UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

EDVALDO PEDRO DOS SANTOS

O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS RODOVIAS FEDERAIS: uma análise das ações da Polícia Rodoviária Federal na Região Metropolitana do Recife/PE

Recife
2016

EDVALDO PEDRO DOS SANTOS

O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS RODOVIAS FEDERAIS: uma análise das ações da Polícia Rodoviária Federal na Região Metropolitana do Recife/PE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Centro de Artes e Comunicação, Universidade Federal de Pernambuco como requisito para a obtenção do título de Mestre.

Orientadora: Prof.ª Dra. Jaciara Josefa Gomes

Recife

2016

Catalogação na fonte
Bibliotecário Jonas Lucas Vieira, CRB4-1204

S237e Santos, Edvaldo Pedro dos
O enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas rodovias federais: uma análise da Polícia Rodoviária Federal na Região Metropolitana do Recife/PE / Edvaldo Pedro dos Santos. – Recife, 2016.
149 f.: il., fig.

Orientadora: Jaciara Josefa Gomes.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação. Direitos Humanos, 2016.

Inclui referências e anexos.

1. Exploração sexual. 2. Criança. 3. Direitos Humanos. 4. Polícia Rodoviária Federal. 5. Políticas Públicas. I. Gomes, Jaciara Josefa (Orientadora). II. Titulo.

341.48 CDD (22.ed.) UFPE (CAC 2016-204)

EDVALDO PEDRO DOS SANTOS

O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS RODOVIAS FEDERAIS: uma análise das ações da Polícia Rodoviária Federal na Região Metropolitana do Recife/PE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito para a obtenção do Grau de Mestre em Direitos Humanos, em 29/08/16.

DISSERTACAO APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA:

Prof.ª Dra. Jaciara Josefa Gomes
Orientadora- PPGDH/UFPE

Prof.ª Dra. Celma Fernanda Tavares de Almeida e Silva
PPGDH/UFPE

Prof.ª Dra. Maria Clara Catanho Cavalcanti
Diretoria de Ensino/IFPE

Recife, 2016

“Se soubesse que o mundo se desintegraria amanhã, ainda assim plantaria a minha macieira. O que me assusta não é a violência de poucos, mas a omissão de muitos. Temos aprendido a voar como os pássaros, a nadar como os peixes, mas não aprendemos a sensível arte de viver como irmãos”. Martin Luther King

AGRADECIMENTOS

A Deus que sempre é o meu refúgio e fortaleza, estando sempre presente em todas as situações da minha vida.

Aos meus pais (in memorian), pelo amor dado desde a casinha simples lá na zona rural de Pesqueira até o último suspiro de suas vidas, meus mestres eternos pelas lições de paciência frente às dificuldades, renúncia, sabedoria para viver e amor pelo próximo e pelos filhos.

Ao meu melhor amigo João Paulo, meu filho amado, que tanto me ensina com sua natureza angelical e as minhas filhas Ana Júlia, Ana Lívia e Ana Laura, amores da minha vida, feministas inveteradas e intelectuais desde o berço por pedirem para eu estudar mais e ter argumentos para debater com elas.

As minhas mães "adotivas" Tia Fátima, Tia Cida, Jacira e Dona Nice e a minha prima/irmã Lidiane, pelo amor e paciência em tempos difíceis.

Ao Daniel de Oliveira Lins, uma mistura de amigo, irmão e filho ao mesmo tempo, por tudo que representa para mim e pelo orgulho que me proporciona.

Aos amigos da PRF, retribuo o orgulho de pertencer a essa gloriosa polícia cidadã, em especial ao Inspetores Vila Nova, R. Silva, Luís Vitorino, Waldecy, Renato Borges e Robson.

À Juliana Gouveia, pela contribuição nas discussões acerca do tema.

Aos queridos amigos e amigas do Mestrado, pelo prazer dos ensinamentos compartilhados e da agradável companhia.

À Secretaria do PPGDH, pela rapidez e presteza em todos os momentos.

Aos entrevistados da Pesquisa, pela contribuição ímpar.

A todas as pessoas que lutam pela melhoria do enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes em todo o Brasil e a todas as crianças e adolescentes vítimas desse tipo de violência que tanto sofrem nesse país injusto.

Ao corpo Docente do Mestrado, em especial a Dra. Virgínia e Dra. Maria José pelo aprendizado e exemplo de dedicação que repassaram.

Às componentes da banca, Dra. Celma Tavares e Dra. Maria Clara, pelas contribuições e ensinamentos.

Por último, à orientadora Dra. Jaciara Gomes, pela infinita paciência o meu muitíssimo obrigado.

RESUMO

No Brasil, verifica-se a violação diária dos Direitos Humanos fundamentais de milhares de crianças por uma chaga social que responde pelo extenso nome de Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA), gênero que possui como espécies a "prostituição", o turismo sexual, a pornografia e o tráfico de pessoas para fins sexuais. Dentre tais modalidades, demos enfoque à exploração infanto-juvenil que ocorre nas rodovias federais brasileiras, as BRs, com ênfase no enfrentamento dado a esse tipo de crime pela Polícia Rodoviária Federal (PRF). Objetivamos demonstrar a necessidade de estudar, analisar e compreender as ações de enfrentamento ao fenômeno, no intuito de verificar a eficiência ou não dessa ação repressiva frente à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. No decorrer dessa pesquisa verificamos a legislação que ampara as crianças dentro do substrato dos Direitos Humanos, traçamos um breve histórico dessa infância tão vitimada, identificamos as políticas públicas voltadas para o enfrentamento dessa prática violadora dos direitos humanos dos impúberes e analisamos as ações da PRF contra a exploração sexual de crianças. O tema Políticas Públicas foi introduzido na pesquisa com o intuito de subsidiar o entendimento de um dos instrumentos de trabalho utilizado pelos servidores policiais na aferição do problema: o projeto Mapear (Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), programa esse que tem o condão de contribuir com o fomento de Políticas Públicas voltadas para a proteção das crianças em situação de risco. Quanto aos aspectos metodológicos utilizados para se alcançar os objetivos, essa pesquisa tem método indutivo e o delineamento da pesquisa desenvolveu-se a partir de uma abordagem predominantemente qualitativa. Além do levantamento bibliográfico e documental, foi executada uma pesquisa de campo com aplicação de questionários e entrevistas a dezesseis servidores da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária em Pernambuco. O referencial teórico desse estudo foi baseado em autores como: ARIÈS (2006), BARDIN (2004), PIOVESAN (2012, 2013) e SOUZA (2006). Assim, podemos concluir que, apesar de alguns avanços significativos nos últimos anos, a ESCCA é uma realidade cruel que tende a permanecer presente por muito tempo em nossa sociedade.
Palavras-chave: Exploração Sexual. Criança. Direitos Humanos. Polícia Rodoviária Federal. Políticas Públicas.

ABSTRACT

In Brazil, the daily violation of the fundamental human rights of thousands of children by a social disease with the name of Commercial Sexual Exploitation of Children and Adolescents (CSECA), genre that has "prostitution", sex tourism, pornography and trafficking of persons for sexual purposes as species, are things that can be seen on an everyday basis. In this research we focused on children and youth exploitation that occurs on the Brazilian federal highways, with emphasis on the actions that Brazil´s Federal Highway Police (PRF) is taking to cope with this problem. We aimed to demonstrate the need to study, analyze and understand the actions against the phenomenon in order to assess the effectiveness or not of this repressive action against the Commercial Sexual Exploitation of Children and Adolescents. The Public Policy theme was introduced in this survey to help us understand one of the actions taken by police officers in order to better gauge the problem: The Map Project (Mapping of Vulnerable Points of Sexual Exploitation of Children and Adolescents). This project contributes to the development of public policies intended to protect children at risk. As for the methodological aspects used to achieve the goals, this research used an inductive method. The survey design was developed from a qualitative approach. In addition to the bibliographical and documentary survey, a field survey was carried out with questionnaires and interviews of sixteen police officers of the Federal Highway Police in the State of Pernambuco. The theoretical framework of this study was based on authors such as: ARIÈS (2006), BARDIN (2004), PIOVESAN (2012, 2013) and SOUZA (2006). We can conclude that, despite some significant advances in recent years, CSECA is a cruel reality that tends to stay present in our society.

Keywords: Sexual Exploitation. Child. Human Rights. Federal Highway Police. Public Policy.

RESUMEN

En Brasil se verifica la violación diaria de los derechos humanos fundamentales de miles de niños por una enfermedad social conocida por el extenso nombre de Explotación Sexual de Niños y Adolescentes (ESNA), género que tiene como especies "prostitución", turismo sexual, la pornografía y el tráfico de personas con fines sexuales. Entre estas violaciones, nos centramos en la explotación sexual infantojuvenil que ocurre en las carreteras federales brasileñas, con énfasis en el enfrentamiento dado a este tipo de delito por la Policía Federal de Carreteras (PRF) del Brasil. El objetivo fue demostrar la necesidad de estudiar , analizar y comprender las acciones contra el fenómeno con el fin de evaluar la efectividad o no de esta acción represiva contra la Explotación Sexual Comercial de Niños y Adolescentes . La Política Pública se ha introducido en la encuesta con el propósito de apoyar la comprensión de uno de los instrumentos de trabajo empleada por los integrantes de la policía en la evaluación del problema: el Mapa del Proyecto (Mapeo de los puntos vulnerables de la Explotación Sexual de Niños y Adolescentes). Este programa tiene el poder de contribuir con el desarrollo de políticas públicas para la protección de los niños en situación de riesgo. En cuanto a los aspectos metodológicos utilizados para lograr los objetivos, la presente investigación tiene método inductivo y el diseño del estudio fue desarrollado a partir de un enfoque cualitativo. Además de la revisión bibliográfica y documental, se realizó una investigación de campo, donde se aplicó cuestionarios y entrevistas a dieciséis servidores de la Policía Federal de Carreteras en Pernambuco. El marco teórico de este estudio se basa en autores como: ARIÈS (2006), BARDIN (2004), PIOVESAN (2012, 2013) y SOUZA (2006). Por lo tanto, podemos concluir que, a pesar de algunos avances significativos en los últimos años, la ESNA es una cruel realidad que tiende a permanecer mucho tiempo en nuestra sociedad.

Palabras clave: La explotación sexual. Niño. Derechos Humanos. Policía Federal de Carreteras. Políticas Públicas.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Setores da SR.PRF/PE com colaboração direta na pesquisa 25

Figura 2- Ação educativa da PRF com o Cinema Rodoviário 69

Figura 3- Pontos de exploração sexual encontrados a cada biênio 72

Figura 4- Organograma da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco (SR.PRF/PE) 77

Figura 5- Percentual de mulheres e homens que atuam na SR.PRF/PE 82

Figura 6- Quantidade de vezes que o efetivo PRF que trabalha administrativamente é escalado para dar apoio às operações 83

Figura 7- Ilustração mostrando o fluxo de veículos num feriado nas rodovias federais de PE (BR 232, na saída de Gravatá sentido Recife) 84

Figura 8- Disposição dos PRFs para atuar como voluntários no projeto Mapear 84

Figura 9- O efetivo PRF em PE, em sua maioria, não é utilizado para operações de enfrentamento à ESCCA 85

Figura 10- Quantidade do efetivo PRF que tem conhecimento do projeto Mapear 86

Figura 11- Opinião do efetivo sobre possibilidade de controlar ou não à exploração sexual infantil nas rodovias 87

Figura 12- Principais obstáculos para enfrentamento à ESCCA 87

Figura 13- Diagramação dos obstáculos para enfrentamento à ESCCA 88

Figura 14- *Print screen* de relatório do balanço final da atuação da Copa do Mundo 89

Figura 15- Voluntariedade para participar no enfrentamento à ESCCA 90

Figura 16- Categorias analisadas na pesquisa 91

Figura 17- Formação das políticas públicas das políticas públicas 105

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Indicadores Mapear 2013-2014 referente a quantidade de pontos encontrados 73

Tabela 2- Crianças retiradas de situação de risco 75

Tabela 3- Comparativo dos pontos de ESCCA nas rodovias federais entre 2011 e 2014 77

LISTA DE QUADROS ANÁLITICOS

Quadro 1- Ambiente físico onde ocorre a Exploração sexual infantil e o estado em que as vítimas são encontradas 92

Quadro 2- As circunstâncias pelas quais as vítimas estão inseridas na exploração sexual comercial 94

Quadro 3- O papel da Comissão de Direitos Humanos da PRF 97

Quadro 4- Condições econômicas das vítimas 99

Quadro 5- Locais de exploração sexual comercial infantil 101

Quadro 6- Redução dos pontos de exploração sexual 103

Quadro 7- Atuação da PRF – NUINT 106

Quadro 8- Atuação da PRF- Malha rodoviária 107

Quadro 9- A relação entre efetivo policial e a demanda da PRF 109

Quadro 10- Estrutura dada ao policial para atuar no enfrentamento 111

Quadro 11- Campanhas preventivas, repressivas e realização de parcerias 113

Quadro 12- Importância do projeto Mapear 114

Quadro 13- Enfrentamento à ESCCA 117

Quadro 14- Insuficiência do quadro de profissionais 118

Quadro 15- Formas da atuação do PRF no enfrentamento à ESCCA 120

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEDAW	Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination against Women (Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), de 1979.
CEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CPB	Código Penal do Brasil
DPRF	Departamento de Polícia Rodoviária Federal
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDRC	Centro Internacional de Desenvolvimento e Pesquisa do Canadá
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONGs	Organizações Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PIB per capita	PIB dividido pela população.
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRF	Policial Rodoviário Federal
SRPRF/PE	Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UG	Unidade Gestora (unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 17

SEÇÃO 1 - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES 32

1.1 **Breve Histórico dos Direitos Humanos** 32

1.2 **Normas internacionais dos Direitos Humanos voltadas à proteção da criança** 39

1.3. **Sistema de proteção especial** 40

1.4 **Evolução dos direitos das crianças** 42

1.5 **Legislação nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes** 46

SEÇÃO 2 - INFÂNCIA E VIOLÊNCIA SEXUAL COMERCIAL INFANTIL 49

2.1 **A construção da infância** 49

2.2 **Violência sexual, violência de gênero** 53

2.3 **ESCCA- Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes** 58

2.4 **Exploração comercial sexual infantil: números e gênero** 62

SEÇÃO 3 - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 65

3.1. **Do Projeto MAPEAR** 67

3.2 **Mapeamento de Pontos de exploração sexual no biênio 2013-2014** 71

3.3 **Da Polícia Rodoviária Federal** 75

3.3.1 Estrutura Organizacional da PRF 76

3.3.2 Do Núcleo de Inteligência da PRF e sua atuação no MAPEAR. 78

3.4. **Um retrato da ESCCA nas rodovias federais de Pernambuco** 81

3.4.1 Atuação dos PRFs 81

3.4.2 Categorias analíticas 90

Analisando a dimensão de Direitos Humanos 92

Analisando a ESCCA 98

Analisando Políticas Públicas 105

CONSIDERAÇÕES FINAIS 124

REFERÊNCIAS 130

ANEXO A - Roteiro para entrevista semiestruturada com os integrantes do Núcleo de Inteligência da SR. PRF/PE 137

ANEXO B - Roteiro para entrevista semiestruturada com um dos gestores de finanças da SR.PRF/PE 140

ANEXO C - Roteiro para entrevista semiestruturada com um dirigente da Comissão Regional de Direitos Humanos da SR.PRF/PE 141

ANEXO D - Questionário aplicado aos policiais rodoviários federais que trabalham na sede da Superintendência Regional da PRF em PE 142

ANEXO E - Termo de Compromisso e Confidencialidade 145

ANEXO F - Infográficos Analíticos do MAPEAR 2013-2014 146

ANEXO G - Gastos com diárias na Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco 149

INTRODUÇÃO

O tema exploração sexual comercial infantil é uma prioridade da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A OIT relaciona a ligação entre trabalho infantil e exploração sexual. Em 1999, atento a essa lastimosa realidade, esse organismo internacional aprovou, em Genebra, a Convenção 182 que, dentre outras coisas, trata no seu artigo 3º, sobre a "utilização, procura e oferta de crianças para fins de prostituição, de produção de material ou espetáculos pornográficos" [1], dando conta da imperiosa necessidade de erradicar essa que é uma das piores formas de trabalho infantil.

O Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil- IPEC (2002), que é subordinado a OIT, surge devido à necessidade da erradicação das piores formas de trabalho infantil. Esse programa ainda afirma a necessidade e a dificuldade do levantamento de dados com o intuito de contribuir para a erradicação dessa violação de direitos das crianças e adolescentes, e aponta como principal dificuldade a negação do problema, fatores culturais, o acesso a locais que possibilitem a exploração sexual, além dos riscos envolvidos nessa atividade.

Nesse sentido, esse estudo visa contribuir para a discussão da necessidade de combater a exploração sexual comercial infantil, por meio da análise da atuação da Polícia Rodoviária Federal. Delimitamos como áreas de análise as rodovias federais da região metropolitana do Recife/PE, de enfrentamento à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no triênio 2013 a 2015.

O interesse por este estudo emergiu quando participamos, como integrante da Polícia Rodoviária Federal (PRF), do Mapeamento dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais (Projeto MAPEAR[2]) no ano de 2009.

---

[1] Fonte Projeto MAPEAR 2013-2014

[2] Por conta de sua participação no projeto MAPEAR, a Polícia Rodoviária Federal foi homenageada, no dia 20 de maio de 2015, na Câmara dos Deputados em Brasília, por sua atuação na garantia dos direitos fundamentais. A PRF venceu, na categoria Produção de Conhecimento, do prêmio Neide Castanha, promovido pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A novidade é que a PRF conquistou o prêmio que nenhuma instituição que não atua diretamente com a educação conseguiu. No ano de

Na oportunidade, realizamos um levantamento de pontos críticos de exploração sexual nas Rodovias Federais (BRs) que cortam o estado de Pernambuco e pudemos notar um considerável contingente de jovens que haviam se inserido nesse tipo de exploração sexual e estavam totalmente marginalizadas da sociedade, à mercê da própria sorte. Sentimos a necessidade de analisar cientificamente o fenômeno e de alguma maneira contribuir para o seu enfrentamento.

Numa análise contextual da violência contra crianças e adolescentes[3], no Brasil, devemos ter como referência questões de construção histórica, econômica e cultural para a compreensão do fenômeno, pois acreditamos que esse tema apresenta intrinsicamente relações de gênero, de classe, de etnia, por isso a existência de vários sistemas de exploração-dominação, que formam uma simbiose, ao se interpenetrarem (SAFFIOTI, 1987), a exploração sexual de crianças e adolescentes que está disseminada por todos os rincões do nosso país.

A Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) é um fenômeno que tem mobilizado organizações não governamentais (ONGs) como, por exemplo, a Childhood Brasil[4], governantes e alguns setores da sociedade. Desde a segunda metade do século passado, a exploração infantil e juvenil tem sido discutida como uma das formas mais extremas de violação dos direitos como percebemos nos estudos de Leal (1999), essa exploração tem que ser banida, pois, viola e aniquila o futuro de milhares de impúberes pelo Brasil.

Dos tipos conhecidos de exploração sexual, tais como pornografia pela Internet, tráfico para fins sexuais, turismo sexual, "prostituição", pedofilia e exploração de crianças e adolescentes, delimitaremos nossa pesquisa a esta última, tendo como *loci* de ocorrência as

---

2004 as homenagens recebidas pela PRF estavam relacionadas pelo reconhecimento quanto ao seu trabalho enquanto uma polícia cidadã, estando comprometida com a execução das políticas públicas e a busca pela garantia dos direitos fundamentais.

[3] Esta pesquisa assume como referência o disposto no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – Lei 8.069/1990 - em seu Art. 2º, o qual considera criança, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 e 18 anos de idade.

[4] "Certificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), a Childhood Brasil trabalha para influenciar a agenda de proteção da infância e adolescência no país, seja em parceria com empresas, com a sociedade civil ou com o governo. A organização tem o papel de garantir que os assuntos relacionados ao abuso e a exploração sexual sejam pauta de políticas públicas e privadas oferecendo informação, soluções e estratégias para os diferentes setores da sociedade." http://www.childhood.org.br/

Rodovias Federais (BRs) que capilarizam o Estado de Pernambuco, mais precisamente as da Região Metropolitana de Recife.

Para tanto, adentramos nas competências do órgão que promove a fiscalização das Rodovias Federais, ou seja, a Polícia Rodoviária Federal[5], na medida em que tais informações deram subsídios importantes para a pesquisa.

Esse estudo se propôs a analisar as ações da PRF na rede de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, na sua área de atuação jurisdicional, ou seja, as BRs, mais especificamente o trabalho dos agentes dessa instituição no Estado de Pernambuco baseando-se, para tanto, dos dados do projeto MAPEAR dos últimos dois biênios.

Em 2009, a PRF foi agraciada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos no quesito Segurança Pública[6]. Tal prêmio é uma forma de reconhecimento do Estado brasileiro ao engajamento na promoção, defesa e enfrentamento às violações dos Direitos Humanos no nosso país. Em 2012, recebeu também o Prêmio João Canuto de Direitos Humanos[7].

O fato que levou a PRF a se destacar nessas premiações foi a sua atuação no projeto MAPEAR. Essa iniciativa se tornou referência no delineamento de ações para o enfrentamento desse tipo de crime e possibilita a identificação posterior de pontos de efetiva ocorrência de crimes, como a exploração sexual de crianças, e permitiu retirar, nos últimos anos, mais de 4.300 crianças e adolescentes de condições de vulnerabilidade das rodovias federais e, com isso, minimizar os efeitos devastadores desse ilícito.

Tais números evidenciam a importância do fenômeno da ESCCA nas rodovias federais. O MAPEAR é realizado bienalmente pela PRF e, é com base nos dados extraídos dele que o governo federal subsidia suas estratégias de enfrentamento ao fenômeno.

---

[5] A Polícia Rodoviária Federal (PRF), segundo dispõe o art. 144, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, tem como competência o patrulhamento ostensivo das rodovias federais, incluindo-se nesse contexto tanto atividades de trânsito como também de combate ao crime.

[6] Fonte: http://www.perfilnews.com.br/tres-lagoas/prf-recebe-premio-direitos-humanos-2009. Acesso em 17 de julho de 2014.

[7] Fonte: http://www.perfilnews.com.br/tres-lagoas/prf-recebe-premio-direitos-humanos-2009. Acesso em 17 de julho de 2014.

Nessa acepção esta pesquisa se propõe a analisar as características do enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) nas Rodovias Federais (BRs) e apresenta como objetivo geral: analisar as características do enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA) nas Rodovias Federais (BRs). E como objetivos específicos: Observar no âmbito local, a atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) para o enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes; verificar os pormenores dos últimos relatórios e observar as medidas tomadas por esse Órgão com o intuito de averiguar a quantidade de crianças e adolescentes retirados da condição de exploração sexual comercial infantil; demonstrar com base nos questionários os dados específicos da atuação dos PRFs e que não estariam representados nas entrevistas, e através de entrevistas, com os agentes policiais que trabalham com o projeto a opinião destes sobre o que precisa ser feito para que a atuação desse órgão policial seja mais eficiente no enfrentamento dessa prática delituosa.

Trabalhamos com as seguintes hipóteses: Acreditamos que a escassez de pessoal qualificado para o enfrentamento à ESCCA se constitui um dos óbices ao enfrentamento do problema; notou-se um aumento dos pontos de Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em relação ao MAPEAR anterior; tal aumento teria se dado porque houve o maior registro de tais pontos, mesmo que isso não tenha repercutido em retirada das crianças dos locais de exploração.

Os primeiros passos de nossa pesquisa foram decidir quais caminhos teóricos e metodológicos fundamentariam o nosso estudo. E assim o fizemos alicerçando o marco teórico do presente projeto no referencial doutrinário encontrado e exposto na bibliografia, cuja leitura permitiu o embasamento sobre a violência estrutural, social e interpessoal a que crianças e adolescentes são submetidos, vistos pela ótica dos Direitos Humanos e imersos nas discussões sobre a vivência da sexualidade em crianças exploradas sexualmente durante a fase de adolescência, bem como no enfrentamento a esse tipo de crime pela PRF no âmbito das rodovias federais.

Realizamos a pesquisa com fundamentos teóricos extraídos de diversas áreas do conhecimento tais como a sociologia, economia, psicologia, literatura policial, relatórios de

órgãos oficiais do governo, projeto MAPEAR, sem olvidar, no entanto, a legislação pertinente e os diplomas humanísticos pertinentes.

No percurso metodológico, percebemos que a literatura publicada em livros e revistas especializadas com enfoque direcionado para a exploração sexual nas rodovias federais e para o estudo do projeto MAPEAR carece de abundância. Ainda assim, a produção de matéria pertinente à ESCCA é relativamente extensa[8]. Longe de ser impeditiva, essa condição nos motivou ainda mais para fazermos um trabalho à altura da importância do tema. As fontes disponíveis que por nós foram utilizadas incluíram a análise de artigos, livros, dissertações e teses sobre violência sexual infantil; relatórios e documentos oficiais; livros e documentos jurídicos; além de *sites* institucionais. Também nos subsidiamos de dados do projeto Mapear, do ECA, das Convenções de Direitos Humanos e de autores como Piovesan, Airès, Souza, entre outros. O detalhamento dessas fontes está na bibliografia deste trabalho.

Nesse sentido, elegemos como temas de estudo: Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Direitos Humanos, Legislação e Políticas Públicas. Apesar da Legislação não fazer parte dos questionários e entrevistas realizadas com os policiais, serviu de embasamento teórico para fazer frente às discussões que circundaram os demais temas.

Buscando entender o contexto metodológico em que o nosso objeto está inserido, voltamos o nosso olhar para a descrição de Marconi e Lakatos (2013) sobre métodos. Para estas

[8] Aqui apresentamos alguns estudos que discutem a temática da exploração comercial sexual infantil: "O Corpo Como Mercadoria: Exploração Sexual De Adolescentes e Vulnerabilidade Social das Famílias" tese de doutorado de autoria do escritor Pedersen submetida ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social no ano de 2014, da Faculdade de Serviço Social, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, onde o intuito era possibilitar visibilidade as particularidades da exploração sexual, identificar as relações de exploração sexual e projetos de políticas que visam o enfrentamento da violência sexual com o público especifico de crianças e adolescentes. "A sociedade civil transfronteiriça: um estudo exploratório sobre a rede transnacional de combate à exploração sexual comercial infantil na tríplice fronteira Brasil, Argentina, Paraguai", de autoria do pesquisador Pereira, dissertação submetida ao curso de Relações internacionais do programa de Pós-graduação em Relações internacionais da Universidade de Brasília no ano de 2010, que discute através de um estudo de caso exploratório as redes da sociedade civil no combate à exploração sexual comercial infantil em condições territoriais. "Pedofilização e mercado: o corpo-produto de crianças e adolescentes na era de direitos no Brasil" dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aborda a problemática da exploração sexual infantil com base na Constituição de 1988 e o ECA considerando que estes fazem parte de um novo paradigma jurídico e refletindo sobre as contradições entre o ideal e a representação social da infância. "A infância sem segredos: A noticiabilidade jornalística do crime de exploração sexual de crianças e adolescentes". Tese submetida a faculdade de Medicina da UFMG no ano de 2008, pelo pesquisador CAMPOS que discute as minúcias da exploração sexual infantil através do campo jornalístico através da notícia e como essa participa da construção de valores acerca da sexualidade infantil.

renomadas autoras método é o que caracteriza a ciência. Afunilando essa caracterização, Prodanov e Freitas (2013) descrevem método científico como o um conjugado de expressões intelectivas e técnicas com o intuito de alcançarmos a informação, de fazermos ciência e produzir conhecimento. Seguindo esse raciocínio o método que utilizamos para alcançar o conhecimento a respeito do objeto estudado é o é o indutivo que, na visão de Marconi e Lakatos (2003) esse método parte do particular para o global, analisamos um contexto para discutir o problema de forma ampla, mas não com o intuito de uma única possibilidade e sim várias realidades que permeiam o objeto estudado.

O delineamento da pesquisa desenvolveu-se a partir de uma abordagem qualitativa (ALMEIDA, 2011), por apresentar como foco a qualidade e não a quantidade, a subjetividade do objeto e a descrição do problema. Essa abordagem apresenta uma amostra pequena e o papel principal do pesquisador reside na realização das entrevistas e na observação, como discutem Prodanov e Freitas (2013) no nosso estudo nos atemos às entrevistas.

Gil (1991), por seu turno, afirma que as pesquisas definidas como estudos de campo, dentre outras, têm os métodos de análise ligados à abordagem qualitativa e que não existe uma indicação predefinida ou um roteiro em que o pesquisador se aporte o que aproxima a interpretação dos dados ao estilo do pesquisador. Esse estudo segue a perspectiva descritiva (GIL, 1991), como característica da abordagem qualitativa, pois refletimos que descrever contribui para interpretar, assim descrevemos a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nas rodovias federais, com o intuito de refletir para analisar o enfrentamento a essa violação de direitos humanos.

Essa pesquisa parte da intenção de obter conhecimentos para o pesquisador, como também ter a possiblidade de uma aplicação prática voltada para as políticas públicas de combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.

Estudamos o projeto MAPEAR - mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes. Esta ferramenta é utilizada como fonte de informações e subsídios para as operações de enfrentamento à ESCCA. O MAPEAR, é feito a cada dois anos e, consiste, sinteticamente falando, no levantamento dos pontos vulneráveis nas rodovias federais do Brasil à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – ambientes que possuem

características específicas (iluminação, vigilância, circulação de pessoas, prostituição de adultos, consumo de bebidas, etc.), que tornam o local suscetível a futuras ocorrências. De acordo com o que foi justificado pelo último MAPEAR:

> Mapear os pontos vulneráveis é de suma importância para o subsídio às políticas públicas, bem como para campanhas e projetos de prevenção. E é esse o objetivo do Projeto Mapear. Tão importante quanto diminuir a vulnerabilidade de um cenário para que não haja nenhuma violação dos direitos da infância é acionar a rede para dar os encaminhamentos necessários para garantia dos direitos das crianças e adolescentes em todo o país. (BRASIL, 2012, p.14)

Em Pernambuco, havia 20 pontos de ESCCA de acordo com o MAPEAR 2011-2012. Atualmente, com dados do mapeamento referente ao biênio 2013-2014, há 33 pontos. Isso representou um aumento de 60% nos pontos de exploração comercial infantil, pelo menos de acordo com este projeto. Como não conseguiríamos levantar e descrever todos os pontos de exploração sexual e comercial de crianças nos 65 mil km de rodovias federais brasileiras, delimitamos como recorte territorial desta pesquisa as Rodovias Federais da região Metropolitana do Recife (BRs 101, 232 e 408). Nesse sentido, entrevistamos os profissionais da PRF que trabalham e/ou trabalharam com a problemática da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em Pernambuco a fim de levantar subsídios para a pesquisa.

É nesse contexto que o presente trabalho demonstrou a necessidade de estudar, analisar e compreender as ações de enfrentamento ao fenômeno, no intuito de verificar a eficiência ou não dessa ação repressiva. Para atender a esse fim adotamos as seguintes etapas procedimentais:

• Levantamento e leitura da bibliografia pertinente ao tema com foco nos Direitos Humanos, ESCCA, projeto MAPEAR, atividade da PRF e outras correlatas;

• Elaboração de questionários e roteiros de entrevista, fundamentados no referencial teórico e bibliográfico que for sendo levantado, para aplicação aos PRFs em Pernambuco que laboram nas ações de enfrentamento à ESCCA. As entrevistas, cujas indagações encontram-se em anexo no final desse trabalho, foram feitas exclusivamente com os policiais rodoviários federais que trabalham diretamente com o enfrentamento à exploração sexual infantil. Em seguida, foram reunidas, condensadas e posteriormente analisadas por meio da técnica da análise de conteúdo, essa técnica visa buscar algo além do que está escrito, entender o sentido

do que está nas entrelinhas do texto, segundo Bardin (2004). Para essa autora com a quantidade e variações dos estudos qualitativos, a análise de conteúdo passou para interpretar sentido e significados. Os questionários foram aplicados, dentre outras coisas, com o intuito de elencar questões voltadas para apontar as despesas com as missões dos policiais e também relacionar esse dispêndio em relação ao enfrentamento à exploração sexual.

• Estudo da situação atual da PRF no Brasil e em PE (efetivo que lida com o enfrentamento, *modus operandi*, base legal, política de combate à exploração sexual) e entrevistas com os agentes que atuaram no campo, visando traçar um panorama da realidade vigente.

Em consonância com os objetivos propostos, esta pesquisa se valeu da abordagem descritiva, buscou descrever os fatos observados, registrou, bem como analisou tais fatos que foram interpretados sem interferência do pesquisador, além de adotar como instrumentos os questionários e entrevistas para coleta de dados.

Para executarmos esse planejamento, tivemos a autorização do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). A fase de coleta de dados foi iniciada após a autorização do referido Comitê. Os caminhos percorridos após essa etapa tiveram o condão de se conseguir os documentos do Órgão a que o projeto Mapear está submetido, obter dados comparativos desse projeto, entrevistar os sujeitos de pesquisa, subsidiar a dissertação com a legislação e embasamento teórico necessários ao bom andamento da pesquisa.

Quanto a análise dos dados, coadunamos com GIL (1991) quando afirma que a análise acontece juntamente com a coleta de dados, e que seu fim se dará quando novos dados não acrescentam novas possiblidades. A divisão dos dados por categorias, apresentando assim os mais relevantes e significativos, possibilita uma ligação com todo o objeto e busca a explicação do problema.

Os sujeitos da nossa pesquisa são PRFs da Sede da SR.PRF/PE. Abaixo demonstramos um organograma com os setores onde laboram tais policiais, o que contribui para entendermos as escolhas desses sujeitos:

Figura 1 - Setores da SR.PRF/PE com colaboração direta na pesquisa

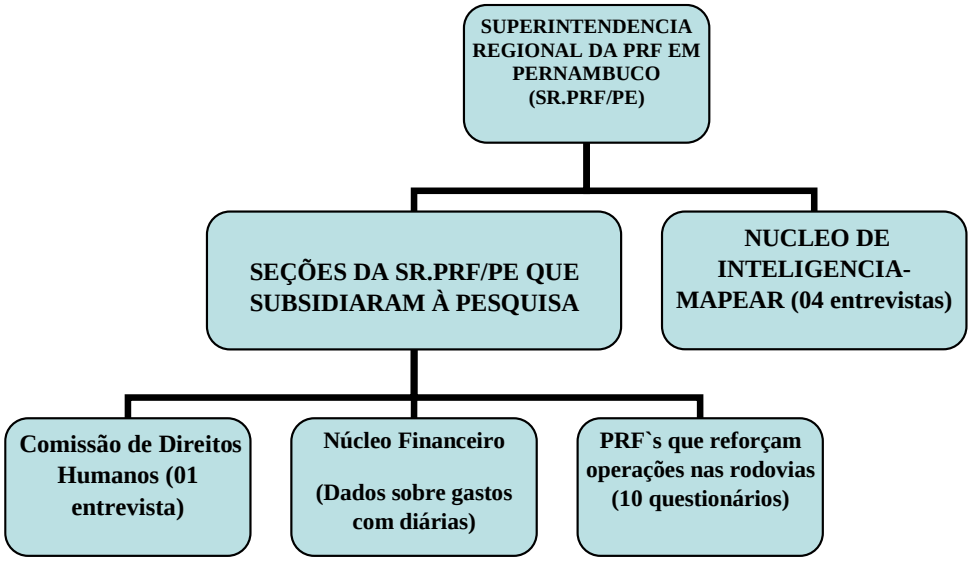

Fonte: Autoria própria

Entrevistamos representantes dos setores acima, conforme questionamentos em anexo, dando ênfase ao Núcleo de Inteligência que é responsável pelo Projeto MAPEAR em Pernambuco. Pela importância desse setor que atua diretamente com o levantamento de pontos de exploração sexual, fizemos 04 entrevistas semiestruturadas, com representantes dos policiais que atuam diretamente no enfrentamento, com o intuito de entender toda a sistemática e realidade da atuação da PRF em Pernambuco no tocante ao ESCCA. Estas basearam-se na amostragem não probalística, que foi utilizada com base na tipificação, pois

> consiste em selecionar um subgrupo da população que, com base nas informações disponíveis, possa ser considerado representativo de toda a população. A principal vantagem da amostragem por tipicidade está nos baixos custos de sua seleção. Entretanto, requer considerável conhecimento da população e do subgrupo selecionado. (GIL, 1991, p. 113)

Para outro grupo de entrevistados, escolhemos os questionários, pois compreendemos que esses compõem o procedimento de verificação baseado em um conjugado de pontos que são colocados aos sujeitos para obter conhecimento Gil (1991). Elencamos, dentro da equipe de policiais rodoviários federais que trabalham na sede da PRF em Pernambuco, mais 10 (dez) PRFs que laboram nas áreas administrativas e que participam de operações de reforço de policiamento (Carnaval, São João, Ano Novo e feriados) dentre outras. Estes responderam os

questionários em anexo. Com base nas respostas, fizemos gráficos de modo a fornecer ao leitor uma interpretação de forma mais rápida e objetiva sobre o que foi perguntado nos questionamentos.

Houve ainda uma entrevista com um dos gestores da Comissão de Direitos Humanos para sabermos como vem sendo tratada a questão da exploração pela ótica dos DH dentro do Órgão. Por fim, fizemos uma última entrevista com um gestor da área financeira mais com o intuito de subsidiar à pesquisa com quantitativo de gastos, tendo em vista que o acesso a essas informações é mais restrito.

As entrevistas foram utilizadas por serem uma das mais respeitáveis fontes para levantar dados nas ciências humanas, por possibilitarem uma maior abertura frente ao conhecimento dos entrevistados possibilitando que esse discorra sobre o seu conhecimento sobre o tema. Nesse sentido, a entrevista semiestruturada foi a que melhor se adequou, pois como discute Gil (1991) apresenta pontos a serem trabalhados, mas permite a livre fala do entrevistado. Assim dividimos os entrevistados em dois grupos:

GRUPO A – as entrevistas- servidores que atuam diretamente com o enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas rodovias federais do Estado (04 integrantes do Núcleo de Inteligência que fazem o levantamento direto e atuam na linha de frente do Mapeamento de Pontos de Exploração Sexual);

GRUPO B – os questionários- servidores da PRF que atuam administrativamente na sede em Recife-PE, mas que são escalados para comandos (operações) de reforços nas rodovias federais de Pernambuco. Além destes, também entrevistamos um dirigente da Comissão de Direitos Humanos da PRF em Pernambuco e nos subsidiamos com dados de um gestor financeiro da Unidade para levantar aportes financeiros gastos com diárias de pessoal e, com isso fazermos comparativos de quanto de gasto foi empregado em missões operacionais e em missões de enfrentamento à exploração sexual.

Foram **critérios de inclusão** para definir os sujeitos de pesquisa:

- Aceitar participar voluntariamente da pesquisa;
- Estar enquadrado dentro dos GRUPOS A e/ou B, citados acima;

- Possuir experiência no enfrentamento da exploração sexual comercial infantil quer pelo lado operacional, como responsável pelas ações de enfrentamento direto ou indireto, quer pelo viés gerencial, tendo alguma função na PRF de Pernambuco capaz de trazer subsídios para o debate em estudo.

Em contrapartida, definimos como **critério de exclusão** os seguintes itens:

- Não aceitar participar voluntariamente da pesquisa;
- Não estar enquadrado dentro dos GRUPOS A e/ou B, citados acima;
- Não possuir experiência no enfrentamento à ESCCA.

Importa frisar que todos os servidores são policiais rodoviários federais e, que por isso tiveram suas identidades preservadas, sendo-lhes atribuídos codinomes nessa pesquisa, tudo isso com vistas a preservar-lhes o anonimato que a segurança da profissão requer.

Ademais, coadunamos com Gressler (2004) quando afirma que a abordagem qualitativa é "utilizada quando se busca descrever a complexidade de determinado problema" A reflexão em torno dessa técnica é com a descrição e apresentação da realidade tal como é em sua essência. E com Farias Filho (2013) quanto a abordagem quantitativa ser uma "forma de estudo que parte de uma visão quantificável, o que significa traduzir em números e opiniões informações para classificá-las e analisá-las". Dessa forma, seguimos os passos em expansão nas Ciências Humanas e Sociais que segundo Cresswell (2007) são os métodos mistos com o intuito de esclarecer as respostas do objeto, tanto em explorar como de explicar o mesmo. No entanto, o aspecto quantitativo é para alargar a percepção qualitativa.

Gil (1991) afirma que a grande parte das pesquisas das Ciências Sociais apresenta algum dado estatístico, nesse sentido expusemos dados estatísticos pela possibilidade de apresentá-los de forma resumida como estabelecer relações entre as variáveis. Além de estarmos atentos ao fato de que à necessidade do

> pesquisador é a de descrever os dados obtidos, ou mais precisamente, caracterizar isoladamente o comportamento de cada uma das variáveis no conjunto das observações. Para tanto são utilizados recursos proporcionados pela Estatística Descritiva que proporcionam o que costuma ser chamado de análise univariada. Estes procedimentos possibilitam: (a) caracterizar o que é típico no grupo; (b) indicar a

> variabilidade dos indivíduos no grupo, e (c) verificar como os indivíduos se distribuem em relação a determinadas variáveis. (GIL, 1991, p.161)

Além de descrever os dados, analisá-los e relacioná-los, refletimos que caracterizar o problema central que é o enfrentamento à exploração comercial sexual infantil está relacionado é necessário e ainda buscamos o estabelecimento de relações causais entre os números oferecidos pelo Mapear e os dados obtidos com esse estudo.

Seguimos as etapas, para analisar os dados, propostas por Gil (1991), que visaram simplificar os dados obtidos com a pesquisa de campo, separando e transformando os dados originais organizados de acordo com o tema, buscando codificar, organizar, para que as considerações finais sejam construídas e analisadas. Apresentamos nossa análise de forma a sistematizar a relação entre os dados trazidos pelos entrevistados e o projeto MAPEAR e, por fim as revisamos para garantir a validade de nossas interpretações.

Assim, a análise de enunciação será utilizada, pois segundo Bardin (2004), esse método tem como apoio a ideia que a comunicação é um processo e ainda esse método de análise pode desviar-se de algumas estruturas formais o que contribui para nossa descrição do tema de forma livre e respeitando a nossa interpretação. Outra importante informação a respeito desse método que consideramos importante ressaltar é que a "análise da enunciação considera que na altura da produção da palavra é feito um trabalho, é elaborado um sentido e são operadas transformações" (BARDIN, 2004, p. 218), nessa acepção é no sentido da palavra que a entrevista apresenta que nos aportaremos, visando seguir a análise lógica de cada entrevista, bem como a percepção de cada entrevista em si mesma, pois consideramos que cada uma apresenta sua totalidade e singularidade a respeito principalmente dos olhares que profissionais da PRF colocam sobre o enfrentamento da exploração sexual comercial infantil.

Cabe ressaltar os aspectos éticos envolvidos nessa pesquisa, pois ciência e ética devem andar juntas para que a produção científica continue sendo importante para pensar a sociedade, notadamente quando assuntos como violações de Direitos Humanos estão em questão. Sendo assim, submetemos essa pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), cuja instância obedece às normas expostas na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, órgão do Ministério

da Saúde, é necessário visando respeitar a condição da dignidade de todos os envolvidos na pesquisa. Esta pesquisa foi encaminhada ao Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, ainda na fase de projeto. Os dados só foram coletados após aprovação desse órgão, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) 466/2012.

Não esquecemos que a pesquisa com servidores poderia ensejar para estes riscos de assédio moral ou mesmo constrangimento e desconforto entre seus pares, superiores ou subordinados. Assim, elencamos que riscos diretos poderiam ocorrer como causar algum constrangimento por não querer ou não saber responder a alguma pergunta do questionário e/ou entrevista. Como forma de amenizar isso, os procedimentos foram realizados de forma individual e reservadamente e o pesquisador ainda poderia encerrar a pesquisa sem nenhum prejuízo para o pesquisado, caso o pesquisado sentisse a necessidade de cancelar sua participação durante as entrevistas, fato que não ocorreu com nenhum dos entrevistados.

Nessa perspectiva, ficou livre a participação dos entrevistados como voluntários com o devido consentimento legal. Os voluntários assinaram um documento chamado Termo de Consentimento Livre Esclarecido. Respeitando as condições dos sujeitos e a programação da instituição do trabalho no projeto, ainda foi garantido o anonimato de todos os sujeitos da pesquisa. Caso ocorra algum dano, assistência e indenizações serão garantidas pelo pesquisador se forem comprovadas que são decorrentes da participação do voluntário/a na pesquisa, conforme decisão judicial ou extrajudicial; e, assim, haverá comunicação ao CEP/CSS/UFPE ao serem percebidos riscos que o desenrolar da pesquisa viesse por ventura trazer, para que fosse conjuntamente avaliada a adequação ou suspensão da pesquisa.

No tocante aos benefícios desta pesquisa, pode-se considerar o reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos merecedores da proteção estatal, tornando mais visível seu aparente abandono frente aos olhos da sociedade. Ademais, os resultados deste estudo poderão fomentar uma maior efetividade na elaboração de políticas públicas locais por parte da PRF em Pernambuco que venham a garantir os direitos dessas crianças e adolescentes que são vitimadas diariamente pelo mercado exploratório sexual.

Como as informações são confidenciais serão utilizadas apenas para explanação do órgão que executa o projeto Mapear, a PRF, e em eventos e produções científicas. Os dados

coletados nesta pesquisa (entrevistas, fotos), ficarão armazenados em pastas de arquivos e computador pessoal, sob a responsabilidade do pesquisador, Edvaldo Pedro dos Santos, pelo período de mínimo 05 (cinco) anos. O orçamento foi de inteira responsabilidade do pesquisador. Ademais, concordamos com o posicionamento do Comitê de ética e afirmamos que todas as informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação.

O caminhar da pesquisa seguiu por seções específicas para os temas de infância, direitos humanos, exploração sexual e políticas públicas. Abordando como marco teórico, os estudos sobre as violências sofridas pelas crianças e adolescentes que configuram as violações de direitos humanos, a partir de um levantamento textual que discute acerca do tema abordado, bem como a construção do conceito infância, o problema da exploração sexual infantil, a concepção de direitos humanos e o conceito de políticas públicas.

Na primeira nos debruçamos sobre a legislação dos direitos humanos e na legislação internacional e nacional que protegem os direitos das crianças e dos adolescentes, fazendo também uma breve historicização para compreender a evolução no olhar que é debruçado sobre a infância e adolescência e necessidade de buscar a garantia dos direitos dos mesmos.

Na segunda, tratamos da construção social do conceito de infância. Como a infância tornou-se o alvo de proteção e objeto de políticas públicas. Fizemos um breve apanhado histórico da infância ao longo dos anos, pois quanto mais se conhece um instituto, mais se pode protegê-lo. Nesse sentido, abordamos a temática da exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito teórico, apresentando os diversos conceitos que versam sobre essa temática bárbara que teima em se perpetuar no nosso Brasil. Apresentamos importantes visões para facilitar a percepção da vulnerabilidade que nossas crianças e adolescentes são submetidas dia a dia no nosso país.

Na terceira e derradeira seção, foi lançado um breve olhar sobre as políticas públicas de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil. Além de conceituar, mesmo que sinopticamente, já que este não é o fulcro desse trabalho, o que vem a ser políticas públicas, adentramos naquelas que mais nos interessaram, ou seja, as que tratam da

problematização do enfrentamento. Também foi visto em que contexto a Polícia Rodoviária Federal está inserida nessa questão. Além do mais, foi trazido à baila o Projeto MAPEAR que serve de parâmetro de política pública adotada para aferir o problema da exploração sexual nas rodovias. Trouxemos ainda nessa seção o posicionamento dos agentes federais que tratam diretamente com o enfrentamento, o que não deixa de ser um indicador novo que poderá dar uma nova visão sobre a ESCCA, visto pelo prisma dos enfrentadores do problema.

Preliminarmente e antes de caminharmos pelas páginas que transcreveram toda a pesquisa, faz-se oportuno ressaltar mais uma vez a importância desse tema, sobretudo pelo colóquio com os profissionais que laboram com o enfrentamento e que tem a real percepção de quão difícil está a situação para as milhares de crianças e adolescentes que são vítimas da exploração sexual nas rodovias federais, faltando para estas um mínimo do mínimo do necessário para o usufruto dos seus Direitos Humanos fundamentais.

E com base nesse diálogo, somados a outros fatores e dados expostos ao longo da pesquisa, é que afirmamos que o projeto Mapear é um exemplo de política pública de enfrentamento à ESCCA, no entanto o mesmo não contempla toda a dimensão do problema. Notadamente, o investimento do Estado para esse tipo de política pública é relativamente pequeno frente a outras demandas que lhe são apresentadas. Enfatizamos a necessidade urgente de que sejam desenvolvidas políticas públicas mais eficientes. Isso requer um ímpeto volitivo dos gestores da PRF para adaptar as necessidades existentes de enfrentamento à força policial de que dispõem. A situação é calamitosa e requer um pouco mais do que simples identificação do problema. É preciso que o discurso se integre à realidade. É imperioso que a criança explorada sexualmente deixe de ser mais um indicador, mais um registro que se é revelado a cada dois anos e passe a ser vista como prioridade por parte do Estado.

SEÇÃO 1 - DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

1.1. Breve Histórico dos Direitos Humanos

Este trabalho não pretende esgotar tudo o que há em matéria de historicidade dos direitos humanos, notadamente sobre sua positivação. Inicialmente, a ideia central é o foco na exploração sexual de crianças e porque também os direitos humanos não são apenas um dado, mas um constructo, uma invenção humana segundo Arendt (2010) em constante processo de construção e reconstrução. Desta feita não podemos ousar limitar o que se está ainda sendo construindo e reconstruído, mas sim dá um apanhado geral e sinótico do que se tem de mais importante na seara do *iter* percorrido pelo campo humanístico da antiguidade até nossos dias, culminando com a especificidade das normas voltadas à proteção das crianças e adolescentes.

Para fins de sistematização, dividimos essa evolução dos Direitos Humanos seguindo a linha padrão histórica já conhecida em períodos antiguidade, idade média, idade moderna e contemporânea.

Comparato (2010) mostra uma evolução dos direitos humanos iniciando na Antiguidade, adentrando nas Idades Média e Moderna e finalizando na era Contemporânea atual, sistematizando nos seus escritos a vida ou morte da Civilização Mundial. Inicialmente os direitos humanos se fundamentavam no direito natural, segundo o qual a origem da proteção da dignidade humana seria o próprio homem, pois as mulheres só foram incluídas a partir da DUDH e que como sujeitos de direitos depois da CEDAW- Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher em 1979. Afirmamos que essa exclusão decorre da compreensão do lugar da mulher na sociedade e está relacionado com o poder exercido sobre o corpo das mulheres, o que inclui a exploração sexual. Posteriormente há uma positivação desses direitos com um viés notadamente individualista. A positivação coletiva deu-se num momento posterior, voltada para uma proteção mais universal, globalizada (BOBBIO, 2004).

Não se pode falar de Antiguidade sem olvidar as civilizações egípcia e mesopotâmica. O Egito tinha um direito eminentemente individualista. *"Os mais antigos documentos escritos de natureza jurídica aparecem nos finais do 4º ou começo do 5º milênio, isto é, cerca do ano*

3000 da nossa era, por um lado o Egito, por outro a Mesopotâmia" (GILISSEN, 1995, p.51). O indivíduo egípcio dessa época tem a liberdade de dispor de sua pessoa e de seus bens, no entanto encontra-se isolado em face do poder.

Por sua vez, os primeiros códigos propriamente ditos partiram dos mesopotâmicos. O Código mais famoso da civilização cuneiforme foi sem dúvida o de Hamurabi (1690 a.C) que já trazia, mesmo incipientemente, preocupações com a família, a honra, propriedade, vida, dignidade e, de certa forma, uma restrição de poderes dos governantes. Apesar de ser o mais famoso não é o mais antigo. Para Nader:

> Escrito em língua suméria, o Código de Lipit-Istar de Isin foi uma legislação anterior à de Hamurabi. O código mais antigo até hoje encontrado, foi o de Ur-Namu (2050 a. C. aproximadamente), da terceira dinastia de Ur, achado em 1953, por Samuel Kramer, e que é conhecido também por "tabuinha de Istambul", pelo fato de ter sido gravado em uma pequena tábua. Em vez da pena de talião consagrou a pena de multa em dinheiro. (NADER, 2004, p. 205)

É necessário ter em mente que esses códigos são formas jurídicas elementares que nem sempre produzem os efeitos que a consciência jurídica atual exige, no entanto tem a sua importância por se tratar das primeiras expressões da defesa da dignidade da pessoa humana.

Bem mais evoluída do que essa codificação citada, surgem na Grécia antiga estudos sobre a igualdade e a liberdade do homem. De acordo com Moraes (1997), a filosofia, a partir de Sócrates (século V a. C.), instaura como núcleo central de suas análises e reflexões o cidadão e o sábio virtuoso. Platão e Aristóteles, em seguida, abordam como tema principal o ser humano e suas relações na sociedade. Nas *polis* (cidade em grego), quase todas as pessoas eram aptas a adquirir cidadania, exceto mulheres, escravos e estrangeiros. Buscou-se uma unidade para esse gama de cidadãos, ou seja, o bem comum de todos. Daí surgirem às normas (*nomos*) para a estruturação das *polis* e a ideia de Democracia em Atenas.

Enquanto os gregos pensavam de forma filosófica, os romanos pensavam de forma jurídica. As Leis das XII Tábuas, por exemplo, trouxeram em seu bojo escritos consagradores da liberdade, propriedade e da proteção aos direitos do cidadão (GUERRA, 2013).

No período medieval, mesmo considerando-se os estamentos sociais e o tipo de organização social extremamente rígido, ainda assim é possível se verificar certa limitação do poder estatal como forma de direitos humanos.

Sob a proteção do Cristianismo, através da ideia de que o "homem foi criado a imagem de Deus", deflagrou-se a compreensão dos direitos da pessoa humana na organização política, estabelecendo-se um vínculo entre o indivíduo e a divindade e superando a concepção do Estado como única unidade perfeita, de forma que o homem cidadão foi substituído pela homem pessoa.

São Tomás de Aquino (séc. XII), que sofreu forte influência aristotélica, elaborou uma síntese do pensamento cristão sobre a pessoa humana. Para a filosofia tomista a dignidade do homem advém do fato de ele ser a imagem de Deus. Por este motivo, a pessoa humana é um fim em si mesmo, nunca um meio. As pessoas merecem respeito absoluto e não devem ser instrumentalizadas nunca. São criaturas imediatas de Deus, imagens suas, consistindo nisso sua nobreza e suas características (ALVES, 2001).

O tema da dignidade humana encontra no pensamento da doutrina cristã um marco fundamental, precursora do humanismo, que ainda excluía as mulheres, da idade moderna. De fato, não é ainda uma afirmação de direitos inerentes à própria condição humana, mas sim o início do movimento para a instituição de limites ao poder dos governantes, o que sem dúvida alguma representa uma grande novidade histórica. Foi o primeiro passo em direção a ideia de que havia direitos comuns a todos os indivíduos independentemente de qual fosse seu estamento social (clero, nobreza ou camponeses e servos).

Um precedente histórico importante desse período é Magna Carta da Inglaterra (1215). Esse documento constitui uma convenção firmada entre o monarca os barões feudais pela qual se lhes reconheciam certos privilégios. Ela deixa implícita, pela primeira vez na história política medieval que o monarca se achava vinculado às próprias leis que ele editava (COMPARATO, 2010). Abstratamente falando, serve como fixador de princípios mais gerais, de obediência à legalidade, da existência de direitos da comunidade que o próprio rei devia respeitar. Estabelece, dentre outras, o devido processo legal, a liberdade da igreja inglesa, o livre acesso à justiça e a liberdade de locomoção.

Em face ao processo de maturação da sociedade, outros documentos importantes foram surgindo ao longo dos anos. No âmbito dos direitos humanos é tido como importante o *Habeas*

Corpus Act, de 1679, para proteger a liberdade de locomoção. Nos dias atuais é empregado tanto no caso de prisão efetiva como também no caso da simples ameaça à liberdade de ir e vir.

No entanto, de todos os documentos que foram sendo criados paulatinamente, talvez o que mereceu maior destaque foi o *Bill of Rigths* (Inglaterra, 1689) que garante a liberdade pessoal, o direito de petição, estabeleceu uma nova forma de organização do Estado, limitando os poderes do rei e acabando com a monarquia absolutista na Inglaterra. Além disso, foi importante por proibir penas cruéis e a cobrança de impostos sem a permissão do parlamento. Por tudo isso se conclui que tenha sido uma declaração de direitos individuais. Uma pré-constituição como hodiernamente entendemos.

Com o primado de que todos os homens têm direitos resultantes de sua própria natureza, o Iluminismo foi um dos ápices dos direitos dos homens registrados na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa.

As ideias de diversos intelectuais de peso como Locke que afirmava a existência de certos direitos fundamentais ao homem. Montesquieu, por sua vez, asseverando a tripartição do poder como forma de coibir os arbítrios. Kant com a teoria da liberdade como sendo um imperativo categórico fundamental para se conceber a figura humana, o que contribui sobremaneira para a construção do princípio dos direitos universais da pessoa humana. Em 1762, Rousseau usou pela primeira vez o termo "direito do homem" (HUNT, 2009), mas defendia a inferioridade feminina como natural.

Toda essa efervescência intelectual contribui para fazer brotar na América a primeira Declaração de Direitos da era moderna, a **Declaração de Direitos do Bom Povo de Virgínia**, datada de 12 de junho de 1776. É uma declaração de direitos, com inspirações iluministas, precursora da Declaração de Independência dos Estados Unidos. Seu texto foi de autoria de George Naron. O seu artigo primeiro afirma que "*todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes, e têm certos direitos inatos, dos quais, quando entram em estado de sociedade, não podem por qualquer acordo privar ou despojar seus pósteros e que são: o gozo da vida e da liberdade (...)"* [9]. Assegura também todo poder ao povo, o devido

[9] Disponível em: <http://www.advogado.adv.br/direitomilitar/direitoshumanos/declaracaodevirginia.htm> Acesso em 23 de maio de 2015.

processo legal, a liberdade de culto religioso, além da submissão ao princípio da legalidade e da liberdade de imprensa. Dippel (2009) reforça a importância da Declaração de Virgínia por esta apresentar o leque de temas essenciais do constitucionalismo moderno.

A Declaração de Independência dos Estados Unidos da América (1776), bem como a Constituição Federal daquele país (1787), fortalece definitivamente as barreiras contra o Estado (tripartição do poder, justificativa que todo poder procede do povo); direitos fundamentais são assegurados como o direito à vida, propriedade, a liberdade e o devido processo legal. Importa salientar que esse rol de direitos é exemplificativo e que outros direitos fundamentais podem ser declarados e incorporados à Lei Máxima americana

No ano de 1789, os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade despontam na França, onde é aprovada a famosa Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que assegura os direitos fundamentais à liberdade, propriedade, segurança e resistência à opressão. A dignidade humana é elevada a valor absoluto. A elaboração do conceito de pessoa abarcou a descoberta do mundo dos valores, sob a ótica de que a pessoa dá preferência, em sua vida, a valores que elege que passam a ser fundamentais, daí porque os direitos do homem hão de ser identificados como os valores mais importantes eleitos pelos homens. Sem dúvida a Declaração francesa foi um documento de valor único que serviu de molde para diversos outros povos incluírem em suas constituições os valores ali declarados.

No século XX, os direitos econômicos e sociais passam a constar nas Constituições Nacionais. Em 1917, a Constituição Mexicana, foi a primeira a positivar direitos trabalhistas e a elencá-los no rol de direitos fundamentais, juntamente com as liberdades individuais e os direitos políticos (COMPARATO, 2010). Inclusive, previu em seu texto o princípio da igualdade, no que tange a relação contratual, de empregadores e empregados. Não obstante, lançou ainda as bases para um Estado Social de Direito e fomentou a reforma agrária naquele país.

Na Alemanha pós-primeira guerra mundial, a Constituição de Weimar de 1919 trouxe positivada o princípio da isonomia, esclarecendo que as diferenças biológicas ou culturais não deveriam estabelecer supremacia de uns sobre os outros e que as desigualdades seriam criações arbitrárias que deveriam ser abolidas face o princípio isonômico. Além disso, estabeleceu

igualdade jurídica entre homens e mulheres, reconheceu os direitos dos filhos "ilegítimos" e firmou importantes avanços na seara da educação e direitos trabalhistas que seriam incorporadas a diversas Constituições mundo a fora, inclusive na do Brasil de 1934.

Após a Segunda Guerra Mundial, deu-se a real positivação dos direitos humanos em diversos tratados e acordos internacionais. Em 1948, A Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), em seu artigo 6º, afirma: *"Todo homem tem direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei"* [10]. Esse pensamento traduz o caráter único e singular da personalidade de cada indivíduo, derivando daí que o ser humano tem sua dignidade individual.

A existência de direitos humanos fundamentais está presente em quase todas as constituições do mundo moderno. Atualmente já é ponto pacífico e não se pode discutir a existência desses direitos, já que a constitucionalização dos direitos humanos fundamentais consagra o Estado de Direito e a declaração de princípios de tutela do ser humano de sua dignidade.

Até mesmo as vozes mais pessimistas que alegam a falta de eficácia dos direitos fundamentais, não podem questionar a rápida evolução de tais direitos, tanto na esfera normativa, como também no sentido executivo, uma vez que já adquiriram um papel essencial na doutrina jurídica mundial.

Da visão extraída tanto da reflexão como das experiências de intervenção, advirão constatações que nos ajudarão a entender o sólido enraizamento dessas práticas incrustadas na nossa sociedade que tanto ferem os Direitos Humanos das nossas crianças e adolescentes, bem como a melhor forma de promover o combate a essa prática delitiva.

Em contrapartida é comum observamos que o discurso de ilegitimidade pela luta em prol da dignidade humana tem se perpetuado na nossa sociedade. Expressões como "direitos humanos para bandidos", ou direitos humanos para humanos direitos, fazem parte desse imaginário que repercute em ações como as práticas constantes de violações de Direitos Humanos. Na realidade a falta de uma reflexão constante e também de um esclarecimento sobre

[10] Disponível em: <http://www.advogado.adv.br/direitomilitar/direitoshumanos/ declaracaouniversal.htm> Acesso: 16 de junho de 2015.

o momento atual de desenvolvimento do Brasil, que começam a apontar para uma forma legal de tentar garantir a dignidade das crianças e adolescentes como com o ECA, na última década de 90, dando visibilidade ao combate a violência sexual contra crianças e adolescentes permitindo a repercussão de violações e a legitimação por alguns grupos de um ideal de violência que mancham e envergonham a história do nosso país, principalmente observando o abandono com que as crianças que se encontram em condições de vulnerabilidade social são tratadas.

Discursos médicos, políticos, jurídicos foram utilizados para afirmar construções sociais e hierárquicas. A relação entre sujeito, língua e história marca a construção política de padrões normativos que definem o que cada um deve ser e, aqueles que não se enquadram ficam submetidos a construções de discursos violadores de dignidade e dos Direitos Humanos. Dito de outro modo e, parafraseando Orlandi (2005), "nossos terrenos de encontros problemáticos", são para nós terrenos linguísticos que apontam questões políticas que precisam de uma reforma urgente com o intuito de respeitar politicamente, ideologicamente, humanamente.

Por fim, filiamo-nos ao entendimento de que os Direitos Humanos se nutrem do princípio da esperança, da ação criativa e da capacidade transformadora, em repúdio a indiferença social conforme Piovesan (2013). Somos otimistas. Achamos ser possível mudar esse quadro triste da realidade brasileira. O primeiro passo talvez seja modificar pacientemente o deserto com as faculdades da paixão e do agir, segundo bem explana Arendt (2010).

A base internacional de toda a legislação específica sobre exploração sexual tem como referências: a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1924 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993.

No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) incorporaram e ampliaram o princípio da proteção especial e integral às crianças, previsto na Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) das Nações Unidas (SANTOS e IPPOLITO, 2009).

Sabemos que há normas suficientes para que o nosso país saia da inércia nesse tipo de estatística negativa. No entanto, a exploração sexual contra crianças e adolescentes não pode ser entendida como uma ação localizada, como ato puro do crime. Ela deve ser vista como um processo ou conjunto de ações encadeadas em redes que se articulam de forma permanente. Por isso, entendê-la a partir da ideia de ciclo/rede possibilita traçar o desmoronamento das redes de exploração sexual comercial e negociar os conflitos, a partir da identificação dos focos e dos diferentes sujeitos e instituições (formais ou não) envolvidas.

1.2 Normas internacionais dos Direitos Humanos voltadas à proteção da criança

Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos- (DUDH), o ideal da dignidade humana foi discutido e propagado entre várias nações. Nesse diapasão, uma gama de direitos foi afirmada e os direitos das crianças e adolescentes ganham destaque em âmbito internacional e depois nacional. Apoiando essa declaração diversos pactos, leis, declarações foram elaboradas com o intuito de garantir direitos e prevenir violações.

Internacionalmente, citamos um pouco antes da referida Declaração, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), que no ano de 1919 proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos. Essa convenção foi assinada por nove países. Apesar do quórum baixo de países ratificadores serviu, pelo menos como marco inicial para as legislações subsequentes. Ainda nesse ano houve a criação da primeira Entidade Internacional de Apoio à Criança, com o intuito de proteger as crianças vítimas da I Guerra Mundial, a "Save the Children"[11].

Dentre outras datas e documentos importantes não podemos esquecer que em 1924 deu-se a aprovação da Declaração de Genebra, um documento internacional sobre os direitos da criança. Nesse evoluir, o ano de 1946 foi deveras importante por ter sido o da Criação do UNICEF. Já em 1979 ocorre a Instituição do Ano Internacional da Criança. Nesse ano em questão, o foco foi chamar atenção para as vulnerabilidades que as crianças enfrentam como a desnutrição e a falta de acesso à educação.

[11] Fonte: http://www.savethechildren.org. Acesso em 01 de agosto de 2015.

Dando sequência a essa evolução, no ano de 1989 é aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, tida como um tratado de grande importância para os Direitos Humanos. Esta foi ratificada pela maioria dos países membros da ONU. Já em 1997 aconteceu em Amsterdã a primeira Conferência sobre o trabalho infantil. Nesse mesmo ano, Organização Internacional do Trabalho aprova a Convenção 182 contra as piores formas de trabalho infantil e recentemente em 2013 ocorreu a 3ª Conferência Global sobre o Trabalho Infantil, realizada no Brasil.

Voltaremos a alguns desses diplomas normativos, incluindo até as principais normas nacionais mais à frente nessa sessão, quando formos tratar da "evolução dos direitos das crianças".

1.3. Sistema de proteção especial

Segundo Costa (1994), a proteção dos Direitos Humanos é organizada seguindo duas visões: uma geral e outra especial. O sistema geral de proteção dos direitos humanos tem como objetivo proteger todos os seres humanos de forma ampla. Por sua vez, o sistema especial busca garantir as especificidades em cada situação que denigra a dignidade humana. Enfatizamos as crianças e adolescentes por necessitarem de cuidados acentuados, pois segundo Oliveira (2008) esses grupos estão mais vulneráveis à violência, à exploração, ao abuso, à discriminação e à repressão.

Em âmbito nacional, dentre outas normas legais, que visam dar essa proteção especial, citamos como mais importantes a Constituição Federal (CF) de 1988 e o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990).

Para a legislação brasileira, criança é toda pessoa menor de 12 anos e adolescente toda pessoa entre 12 e 18 anos como reza o contido no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Constituição Federal de 1988 enfatiza a visão de proteção aos Direitos da criança e do adolescente que se insere no contexto histórico de redemocratização e proteção da dignidade

humana. O artigo 227, afirma a obrigatoriedade da garantia de direitos para as crianças e adolescente por parte da família e do Estado brasileiro:

> Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Grifamos)

Corroborando essa absoluta prioridade elencada pela Constituição Federal, encontramos no ECA, em seu artigo 4º, a obrigatoriedade da preservação e garantia da proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes:

> Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
>
> Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
>
> a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
>
> b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
>
> c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
>
> d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

No parágrafo único do artigo acima citado a proteção, o socorro, a prioridade no atendimento nos serviços públicos, a obrigatoriedade de desenvolvimento de políticas públicas voltadas a esse público, bem como o privilégio na utilização de recursos públicos para a proteção da infância e da juventude é exaltado com o intuito de garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Na atualidade, em muitas situações, não é preservada a condição da criança em relação aos adultos, o que descaracteriza a preservação da proteção especial. Vale dizer, existe uma lacuna entre a legislação e a realidade, pois são os inúmeros casos de abandono por parte do Estado e da família nos levando a refletir até que ponto essas crianças e jovens são realmente prioridade.

No entanto, a legislação de proteção à criança e ao adolescente não possui característica de absolutividade frente aos demais direitos. Segundo Eduardo Del-Campo & Oliveira (2007) essa legislação funciona como diretriz para a interpretação das normas jurídicas que visam a proteção da criança, sem olvidar, é claro, a proporcionalidade da interpretação das leis em cada caso. A título de exemplificação sobre essa proporcionalidade, trazemos à colação o que AMIN diz:

> (...) havendo condições de aferir que o adulto corre risco de morte e a criança tem condições de aguardar na fila o próximo transplante, teremos na balança dois direitos indisponíveis, vida e saúde, que devem ser tutelados com a razoabilidade peculiar na busca da efetividade das normas. Ou seja, por óbvio que o adulto deverá ser transplantado, pois não é lícito que por preciosismo e apego à norma se renuncie ao bom senso. Não foi esse o objetivo da Lei. (AMIN, 2010, págs. 24, 25)

Nada obstante, enfatizamos que o descumprimento dos direitos infanto-juvenis, ou ainda a omissão ou falha na implementação, é violação de direitos fundamentais e, desta forma, o Estado Democrático tem por dever o de preservar, garantir e promover a dignidade da pessoa humana, sendo sua obrigação usar de todos os meios necessários para que essa efetividade saia da seara teórica e passa a ser prática no cotidiano.

1.4 Evolução dos direitos das crianças

A concepção de direitos, bem como de Direitos Humanos é construída como já dissemos, historicamente. O que podemos chamar de "evolução dos direitos" das crianças é na realidade fruto das lutas travadas pela sociedade em tempos históricos diferentes. Nesse contexto, sempre é bom mergulhar na história para resgatar a construção do que hoje chamamos de Legislação de Proteção aos Direitos Humanos Internacionais das Crianças e Adolescentes.

Segundo Amin (2010), na Inglaterra, em 1836 a proteção das crianças era afirmada pelo *parens patriae* (pai da pátria). Significa dizer que era responsabilidade do Estado, na época era do rei da coroa inglesa, o cuidado dos indivíduos juridicamente limitados, nesse caso crianças e loucos. No mesmo período, os Estados Unidos também utilizavam esse instituto para a proteção das crianças e loucos, mas diferentemente da Inglaterra, o vínculo era a figura do juiz que promulgava as sentenças.

Em 1899, houve a criação do primeiro tribunal para crianças nos Estados Unidos da América - EUA, no Estado de Illinois, pois nesse período as crianças e adolescentes eram observados como objeto de "proteção-repressão".

Anunciando os direitos das crianças e adolescentes de forma geral para as nações, temos a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, datada de 20 de novembro de 1959. Vale salientar o seu artigo 3º:

> 1.Todas as ações relativas às crianças, levadas a efeito por autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, primordialmente, o interesse maior da criança.
>
> 2. Os Estados Partes se comprometem a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários para o seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.
>
> 3. Os Estados Partes se certificarão de que as instituições, os serviços e os estabelecimentos encarregados do cuidado ou da proteção das crianças cumpram com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde das crianças, ao número e à competência de seu pessoal e à existência de supervisão adequada. (UNICEF, 1989, *on line*).

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989 tem uma grande contribuição, pois passa a abranger todas as crianças e os adolescentes, independente da condição em que se encontrem. É o que Amim (2010) chama de Princípio da Doutrina da Proteção Integral.

Na visão de Barros (2010), o princípio da doutrina da Proteção Integral representa um ganho substancial para a população infanto-juvenil, pois impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva. Ou seja, o Estado deve criar condições objetivas que viabilizem, em favor dessa população, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

O que potencializa o avanço frente a garantia dos Direitos das crianças e dos adolescentes é que antes os casos eram julgados segundo o posicionamento do juiz, agora, com

o advento da doutrina de Proteção Integral, passa a existir um marco legal que coloca a criança como ser principal frente a família ou a sociedade como bem assevera Pereira (2000).

Vale mencionar ainda um outro parâmetro de proteção chamado de Princípio da Prioridade Absoluta. Tal princípio visa garantir que os direitos das crianças e dos adolescentes prevaleçam inclusive sobre os da família, desde que visem o melhor interesse de preservação da infância e da juventude. Preservando a criança e ou o jovem de serem utilizados para interesses familiares, além de que se sobressaia o aspecto social frente ao jurídico, pois é necessário analisar os aspectos sociais, emocionais e econômicos de cada família.

No Brasil, dos anos 1970 e início dos anos 1980, segundo Amin (2010), mesmo existindo o aparato legal de proteção das crianças e adolescentes (Código de Menores de 1979), a situação das crianças era baseada na segregação sem a intenção de refazer o vínculo consanguíneo. Significa dizer, na prática, que as crianças e adolescentes não eram vistas como detentores de direitos.

Dupret (2010) afirma que o intuito era manter as crianças infratoras afastadas da sociedade, essas estavam subjugados a imposição de medidas de caráter indeterminado. Até o uso do termo menor contribuía para essa prática, pois estes encontravam - se em situação peculiar de inferiorização diante do adulto. Essa prática era afirmada através da imagem pejorativa das crianças.

Segundo Amin (2010), pela visão que eram observadas as crianças e jovens daquela época ficava difícil a garantia de direitos, sem legislação que atendessem a necessidade específica desse grupo. Assim, a Constituição Federal e o ECA contribuem para a modificação não só do termo como do aparato legal para as crianças e jovens para assim modificar a realidade.

Os avanços brasileiros frente à legislação de proteção a criança e ao adolescente são notáveis. Sendo o Brasil signatário dos principais atos relativos à proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Citamos os principais instrumentos que contribuíram diretamente para esse avanço: Declaração dos Direitos da Criança (1924); Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959); Convenção Americana sobre os Direitos Humanos (1969); Regras Mínimas das Nações Unidas

para Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985); Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989); Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Diretrizes de Riad, de 1990).

O primeiro aparelho legal de cunho internacional foi a Declaração dos Direitos da Criança de 1924. Por este dispositivo legal é afirmada a necessidade de proteção à criança, independente de etnia, nacionalidade ou religião buscando o pleno desenvolvimento das crianças. O direito à alimentação, educação e moradia devem ser garantidos como também o **princípio da prioridade** que visa garantir em caso de guerra, epidemia, catástrofes naturais que a criança seja primeira a receber auxílio.

O segundo aparelho apresenta a garantia de direitos para todo o ser humano. Trata-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) que, entre outras coisas, afirma como sendo direitos das crianças o cuidado e a assistência especial, além de proteção social independente do matrimônio dos pais. No período referente ao surgimento da DUDH foi criada a UNICEF (O Fundo das Nações Unidas para a Infância) com o propósito original de atender as necessidades das crianças que o pós-guerra fez surgir.

A Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, por sua vez, evidencia a responsabilidade da humanidade para com suas crianças. Nessa declaração consta a garantia da proteção social, visando o desenvolvimento sadio, livre e digno, como também o direito a um nome, a nacionalidade, a alimentação que possibilite seu desenvolvimento, bem como moradia, lazer e atenção médica. Uma inovação é a necessidade do amor como contribuição para o desenvolvimento da personalidade da criança e, sobretudo a obrigação dos poderes públicos de prestar os cuidados necessários para o desenvolvimento infantil, principalmente em caso de crianças desamparadas.

Esses direitos são reafirmados na Convenção Americana sobre os Direitos Humanos de 1969, quando afirma, no seu artigo 19, que cada criança tem direito proteção seja da família ou do estado. Vale salientar ainda, o artigo 18 dessa Carta protetiva, que, por sua vez, afirma que todo ser humano tem direito a nome e sobrenome vinculados aos seus pais e, na ausência desses, a lei deve garantir uma forma de acesso a esse direito.

Com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, vem o reconhecimento da dignidade humana e dos direitos iguais e alienáveis a todo ser humano, como também que a família deve oferecer estrutura afetiva e o mínimo de estrutura física para o pleno desenvolvimento da criança. Nessa Convenção, foi descrito que criança é qualquer pessoa menor de 18 anos, com exceção de alguns casos que tenha que alcançar a maioridade por questões judiciais. Trata ainda de dizer a citada Convenção que o Estado tem que garantir a proteção de toda e qualquer criança em seu Território, visando o interesse da criança, e entre outros direitos assegurados que as nações tem que garantir a proteção da criança diante de todas as formas de exploração e de violência sexuais. Cabe aos Estados proibir que a criança sofra instigação ou coação para exercer atividades sexuais, como também exploração sexual seja abuso ou comercio, ou ainda na exploração pornográfica de qualquer forma.

Diante da necessidade latente de proteção dos direitos das crianças e jovens que vivem desprovidos de atenção do estado e das famílias, surgiu a necessidade de discutir algumas normas para proteção do direito das crianças em conflito com a lei. Decorrente disso, surgem as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude de 1985, Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade de 1990 e as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil Diretrizes de Riad, de 1990.

A contribuição dessas Diretrizes, segundo afirma Souza (2008), foi a de que os Estados elaborarem e implementarem planos abrangentes, para a prevenção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes visando ações mais efetivas para esse desiderato.

1.5. Legislação nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes

A evolução sobre os direitos das crianças e dos adolescentes está diretamente ligada à história política do país, nesse sentido existe a ligação com o processo de redemocratização vivenciado pela sociedade brasileira no final da década de 1980. Somente com esse processo, que é fruto da mobilização de organizações sociais, de profissionais atuantes na área da infância e da juventude e da pressão dos organismos internacionais, é que a sociedade brasileira buscou a mudança da legislação e da adoção de políticas públicas especiais para as crianças e

adolescentes, como também para outros grupos excluídos como as mulheres, as etnias, os homossexuais entre outros.

Nesse sentido, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) realizou o 1º Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua, em 1984, buscando a elaboração de uma Constituição capaz de garantir e ampliar os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (AMIN, 2010).

Para Amin (2010), a inserção do artigo 227 da Constituição Federal contribuiu para Brasil despontar entre os países que mais avançaram em busca de garantir as crianças e aos adolescentes seus direitos**.** Exemplificamos o Capítulo 7º da Constituição Federal de 1988, que dispõe a respeito dos direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso. E ainda o artigo 226 que concede especial proteção à família, e define a entidade familiar como a comunidade formada por um dos genitores e seus descendentes. Afirma, ainda, a paternidade responsável no marco do planejamento familiar do casal, bem como fornece mecanismos para coibir a violência familiar.

Não podemos nos esquecer do artigo 228, pois este discute a inimputabilidade da criança e do adolescente. O artigo 229 é sobremaneira importante, já que dispõe sobre os direitos e os deveres recíprocos entre pais e filhos fortalecendo, com isso, o eixo familiar e afirmando que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores. Os filhos, segundo o artigo em comento, também possuem o dever de ajudar e amparar os seus genitores na velhice, carência ou enfermidade.

O ECA - Estatuto da criança e do adolescente surge após a Constituição Federal 1988 e veio regulamentar, de forma detalhada, os direitos assegurados constitucionalmente. Segundo Mendez (1994), os princípios presentes no ECA são destinados a nortear os processos judiciais relativos à criança e ao adolescente, tais como o princípio da humanidade; princípio da legalidade; princípio da jurisdicionalidade; princípio do contraditório; princípio da inviolabilidade da defesa; princípio da impugnação; princípio da legalidade do procedimento; princípio da publicidade do processo.

Para Mendez (1994), a certeza da importância do papel desempenhado pelo ECA para a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é incontestável. Esta lei inclusive,

supera alguns aspectos da Doutrina da Proteção Integral. E ainda supera o enfoque repressor e assistencialista da legislação Brasileira anterior. Ainda consegue estender direitos aos adolescentes bem como, manter medidas cautelares e acrescentar prestação de serviço e a obrigação de reparo ao dano, avançando em direitos e em educação. Para Sprandel, o estatuto é um novo paradigma no que diz respeito a infância e a juventude e de caráter inovador pois:

> superou o enfoque repressor e assistencialista das leis anteriores e introduziu na legislação nacional a concepção das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos exigíveis em leis. No tratamento de adolescentes em conflitos com a lei é considerada garantista por estender aos adolescentes infratores os direitos com que já contavam os delinquentes adultos e rigorosa, pois além de manter as medidas existentes no antigo Código de Menores (advertência, liberdade assistida, semiliberdade e internação), acrescenta novas, como a prestação de serviços à comunidade e a obrigação de reparo ao dano (SPRANDEL, 2002, p. 15).

Ressaltamos duas outras legislações que dispõem sobre tipos penais em que a criança e adolescente são vítimas, tais como a Lei dos Crimes Hediondos (Lei Nº 8.072, de 25 de julho de 1990) e Lei da Tortura (Lei Nº 9.455, de 07 de abril de 1997). O Código Penal (Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em seu art. 213, trata da vítima com menos de 18 anos e maior de 14 anos, contra o estupro no artigo 213 e contra o estupro de vulnerável no artigo 217. Para tais violações, a pena ao infrator segue variando entre 6 e 12 anos. Ao catalogar à violação a esses artigos no rol de crimes hediondos estar-se assim enfatizando a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A Lei de Tortura, por sua vez, ao definir os crimes de tortura, também fez mencionar em seu art. 1º, inciso VII, o aumento de pena quando esse tipo de crime for cometido contra a criança ou o adolescente, resultando ao infrator o não pagamento de fiança para responder em liberdade e uma pena que varia de 2 e 8 anos em regime fechado.

Observando a legislação que fora levantada e outras tantas mais específicas que não foram citadas, percebemos que o Brasil tem um aparato legal bastante suculento e norteador no que diz respeito à defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis. Pensamos que a meta deveria ser valer esse arcabouço jurídico de leis e princípios e, com isso, torná-lo efetivo, a fim de que as crianças e os jovens brasileiros tenham assegurados seus diretos fundamentais, bem como seus diretos humanos básicos, visto que até nisso temos notícias diárias de violações a esses direitos, veiculadas pela mídia, de absurdos que se repetem em todos os rincões de nosso imenso país.

SEÇÃO 2 - INFÂNCIA E VIOLÊNCIA SEXUAL COMERCIAL INFANTIL

2.1. A construção da infância

Antes de apresentarmos a construção da infância propriamente, resolvemos dialogar com Guerra (2013) e descrever o quadro que discute a criança como pertencente ao grupo de vulneráveis segundo os Direitos Humanos. Esse autor coloca a mulher, a criança, o idoso, os refugiados, os povos indígenas e as pessoas que sofrem com a discriminação racial na discussão dos Direitos Humanos para as minorias e os grupos vulneráveis. Como o autor apresenta que a pauta dos Direitos Humanos cresce em âmbito nacional e internacional e, que

> Os direitos humanos são faculdades que o direito atribui a pessoas e aos grupos sociais, expressão de suas necessidades relativas à vida, liberdade, igualdade, participação política, social ou a qualquer outro aspecto fundamental que afete o desenvolvimento integral das pessoas em uma comunidade de homens livres, exigindo o respeito ou a atuação dos demais homens, dos grupos sociais e do Estado, e com garantia dos poderes públicos para restabelecer seu exercício em caso de violação ou para realizar sua prestação. (GUERRA, 2013, p.225) (grifos nossos).

O referido autor apresenta uma discussão dos Direitos Humanos associada primordialmente ao direito. Refletimos que esses direitos são inerentes ao ser humano, a todo ser humano, e que através do direito enquanto legislação ele é garantido, visando valorizar a condição digna que a todo ser humano é essencial**.** Com relação às crianças, Guerra (2013) explica a inclusão dessas nos grupos de vulneráveis por serem destituídas de poder e de minorias por não ocuparem representação no grupo que domina o país, o que contribui para estabelecer a relação de proximidade entre o conceito de minoria e de grupos vulneráveis em que as crianças estão incluídas.

Guerra (2013) enfatiza a importância da Convenção sobre os direitos das crianças no ano de 1979 pela qual os Estados assumem o compromisso de proteger as crianças e a necessidade de um ambiente familiar visando o pleno desenvolvimento das mesmas, segundo o autor.

> A Convecção estabelece que criança é todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes. Afirma que para que os objetivos previstos na Convenção possam ser

> alcançados é importante os Estados respeitarem os direitos declarados no documento internacional, assegurando a todas as crianças sujeitas à jurisdição do Estado, em especial: a) o direito à vida; b) o direito a ter uma nacionalidade; c) o direito à educação; d) o direito à segurança; e) o direito a livre circulação; f) o direito à liberdade de pensamento e consciência; g) o direito a ter uma religião; h) o direito à saúde; i) a proteção de interesses em caso de adoção; j) a proteção ante a separação dos pais; l) a proteção contra abuso e exploração sexual; m) a proteção contra o envolvimento com o uso e tráfico de drogas; n) a proteção contra a exploração econômica. (GUERRA, 2013, p. 242) (grifos nossos)

Nessa citação, evidenciamos o que define o ser criança para a Convenção sobre os Direitos das Crianças que é ter menos de dezoito anos, o que nos isenta de discutir a adolescência ou juventude nessa pesquisa, tendo em vista o enfoque da mesma voltada para a ESCCA. Ainda percebemos nessa citação a afirmação da necessidade de os Estados garantirem e respeitarem os direitos declarados pela Convenção, o que nos reforça a discussão de Direitos Humanos e de políticas públicas e, além disso, apresenta entre outros direitos tidos como especiais a proteção contra o abuso e exploração sexual sendo a exploração sexual o eixo desse estudo.

Visando compreender o conceito que permeia as crianças que é o conceito de infância, para além dos textos de direito é que nos debruçamos em Cohn (2013). Para essa autora, na atualidade, não discutimos infância e sim infâncias, devido às variações culturais que cada sociedade apresenta sobre essa fase da vida. No que concerne ao conceito de infância e sua evolução ao longo do tempo, percebemos o desenvolvimento de um olhar que possibilita a essa fase da vida garantia de direitos, no contexto social que nos encontramos. Por serem vulneráveis em sua condição humana e de desenvolvimento e, durante toda a sua sobrevivência necessitar de acompanhamento de um adulto o ser criança se constitui em vulnerabilidade e assim, foi desde o início da formação humana.

Stearns (2006) afirma que o tema infância é amplo e que existem imensas lacunas na história com relação a essa problemática que é parte da experiência humana. Para esse autor, todas as sociedades lidaram com esse tema, pois é notório que as crianças necessitam de uma preparação para transcender até a fase adulta, o que diverge é que tipo de preparação as crianças recebem nas diferentes sociedades, pois as crianças

> Necessitam aprender a lidar com determinadas emoções, como raiva ou medo, de forma socialmente aceitável. Sempre e em toda parte, em vista do longo período de

> fragilidade na infância da espécie humana, crianças pequenas requerem que se lhes providenciem alimentação e cuidados físicos. (STEARNS, 2006, p.11)

Os maus tratos com crianças não são fatos recentes no mundo. Existem estudos apontando que, ainda no longínquo período do homem de Neandertal, poder-se-ia falar de crianças sendo utilizadas em práticas canibais em períodos de escassez de alimentos, segundo Cohn (2013).

Dialogando com Stearns (2006) sobre as sociedades caçadoras-coletoras, enfatizamos a necessidade trazida pelo autor da importância de estudar a infância nesse período, tendo em vista que os estudos são escassos, mas que traços dessas sociedades existem na atualidade. O autor afirma as dificuldades em se cuidar das crianças devido ao nomadismo do período, fato este que diminuía a expectativa de vida destas. Mesmo que as crianças ajudassem com a coleta de sementes, sua contribuição não era equivalente ao cuidado e às dificuldades enfrentadas na locomoção com as mesmas. Com o desenvolvimento da sociedade agrícola, muda o olhar sobre as crianças, estas foram identificadas como força de trabalho aumentando consideravelmente o número de filhos por casal. Para Stearns

> O fato de o trabalho ser algo central merece ênfase particular. Crianças pequenas poderiam ajudar as mães nas atividades domésticas; crianças um pouco mais velhas poderiam tomar conta de animais domesticados e auxiliar em trabalhos mais leves nos campos, inclusive a coleta. Meninos adolescentes poderiam caçar, com o auxílio a produção principal, mas o ponto- chave era a atividade de trabalho regular como parte da equipe de trabalho da família. O mesmo conceito poderia ser transportado para a manufatura, com as crianças limpando, preparando materiais, fazendo as tarefas mais simples na produção, enquanto começavam a dominar o oficio valendo-se da aprendizagem formal ou informal. (STEARNS, 2006, p. 28)

Na citação acima, percebemos a ênfase que o autor coloca quando discute que traços das sociedades antigas existem e persistem na atualidade. Essa citação reflete hoje a condição que muitas crianças enfrentam no campo, nas periferias, nas feiras livres enfim, a exploração infantil vem de longa data e é um problema que assola a maior parte das sociedades do globo.

Voltando a trajetória da infância na história, durante a Idade Antiga os pais podiam dispor da vida de seus filhos, isso sem contar o domínio patriarcal, exercendo poder social e dominação política, segundo Cohn (2013). Stearns (2006) enfatiza que para as meninas não

existia prioridade com relação ao sexo biológico e a ideia de um guerreiro para levar o nome da família era o que permeava o imaginário dos pais, restando em alguns casos para as meninas o abandono na rua, em prostíbulos ou ainda o assassinato. A discrepância do tratamento dado aos meninos e as meninas também eram representados na educação: os meninos ricos dispunham dos tutores; para as meninas, às prendas do lar ensinadas pelas mães. No antigo Egito, a partir da primeira menstruação as meninas podiam casar-se. Na sociedade espartana a criança passava por uma inspeção pelos mais velhos e, caso não fosse forte e saudável era jogada de um precipício.

Durante a Idade Média, não podemos falar em infância como hoje a entendemos, o desmame ocorria depois dos seis anos, em seguida, acompanhavam os adultos. Se fossem meninos, acompanham os homens; se meninas, as mulheres, e o desenvolvimento ocorria nesse período, trabalhando e exercendo as funções que os adultos desempenhavam (ARIÈS, 2006). Interessante que, em muitos redutos desse nosso país, parece que essa leitura ainda permanece atual.

Com a ascensão do cristianismo, começa lentamente um processo rumo a mudança da importância do papel da criança, antes tidas como seres sem importância. A partir do Século XVI a baixa expectativa de vida das crianças era depreciada pela exploração do trabalho infantil levando ao aumento exacerbado da mortalidade de crianças nesse período. Coadunamos com Ariès (2006) quando discute a invisibilidade da criança na sociedade medieval e a rápida transição de criança pequena para adulto no sentido do trabalho.[12]

Com o advento da industrialização, houve o aumento e a manutenção da exploração do trabalho infantil, por essa ser uma mão de obra fácil e acessível. No entanto, no século XX entra em cena o Movimento de Reformadores para melhorar a situação das crianças e a separação do mundo adulto começa a ter início, possibilitando assim o início do direito a brincadeira, a educação, a formação, e as contribuições de Montessori e Piaget revolucionam o olhar até então existente sobre a infância.

[12] Acreditamos que parte das nossas crianças, milhares delas, no campo ou na cidade, ainda nos dias atuais, mesmo com programas sociais, tem sua infância usurpada pela exploração do trabalho infantil.

No Brasil, no início do século XX, o cenário pós-escravidão influencia as relações com a infância. As crianças negras passam a ser moleques de recado, vendedores ambulantes, trabalhadores domésticos e, para todas as crianças pobres independente da etnia/raça o trabalho marcou a sua formação como população brasileira desde muito cedo e a Educação permaneceu excludente, restando esta aos que provinham de lares abastados, dito de outro de modo a educação era para quem podia pagar, não para pobre.

O imaginário a respeito da infância modificou-se no final do século XX e o início do XXI como boa parte da construção social a respeito da humanidade, isso se deu no campo doutrinário com a contribuição dos autores que já citamos nos parágrafos anteriores, bem como no campo legislativo. Assim, trazemos como exemplo dessa modificação a própria efetivação dos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais que contemplam direitos não garantidos na primeira geração. E especificamente relacionado às crianças, o Estatuto da criança e do adolescente de 1990 não deixa de ser um marco para garantia dos direitos nessa fase da vida.

Levisky (1998) afirma que o ECA é uma ferramenta fundamental para aprimorar a atenção dispensada para as crianças e adolescentes visando a formação de uma cidadania efetiva, participativa, bem como contribuir para o desenvolvimento de sua autoestima voltando-se para valorização de aspectos que constituem a subjetividade humana. No entanto, Levisky (1998) assevera também que o ECA destoa da realidade brasileira, onde, segundo o autor, o ideal está distante do real e a legislação não é praticada em sua abrangência.

Nessa acepção, a situação das crianças no Brasil varia de acordo com as características que as definem, tais como classe, raça/etnia e, dentre outras questões, passando pelas de gênero inclusive, influenciam os processos vivenciados de exclusão, discriminação e preconceito que esse grupo social enfrenta. O local do berço é muitas vezes determinante e mudar essa conjuntura nem sempre é tarefa das mais fáceis.

2.2. Violência sexual, violência de gênero

Com o intuito de entender o contexto em que a exploração sexual comercial infantil está inserida é que buscamos a definição do conceito de violência, pois este termo é a palavra que

define a ação cometida com as crianças e adolescentes no contexto pesquisado. Assim, Bobbio (1998) define violência como qualquer intervenção física feita por uma pessoa ou grupo contra qualquer pessoa ou grupo e ainda contra si. O autor difere que a voluntariedade da ação define a violência, e enfatiza que a finalidade de destruir, ofender e coagir são critérios para essa definição, como também a tortura, mutilação e ainda imobilizar ou manusear o corpo de alguém, nesse caso de crianças e adolescentes.

Bobbio (1998) descreve que a violência pode ser direta ou indireta, identificamos que a exploração sexual comercial infantil se encaixa na discussão de violência direta, pois segundo o autor essa ocorre quando abrange imediatamente o corpo de quem é a vítima**.** Já a indireta ocorre pela alteração do espaço onde a pessoa está ou por ações que destruam, danifiquem ou ainda da subtraiam recursos materiais. Segundo esse escritor italiano, em qualquer dos casos a implicação é uma alteração danosa no estado físico e, por vezes, psicológico do indivíduo ou do grupo que é o alvo da ação violenta, como também o estado do corpo ou de suas possibilidades ambientais e instrumentais.

Almeida (2010), discutindo a violência na sociedade contemporânea, apresenta vários tipos de violência, entre elas contra a criança. Nesse contexto, a autora apresenta que o contexto da violência contra a criança e adolescente no globo é imensa, no ano 2000 cinquenta e três crianças foram assassinadas por hora em todo o mundo. Segundo a autora, a violência contra a criança e adolescente independe do desenvolvimento econômico dos países. Carvalho (2010) discute que grande parte dos adultos que agridem são pais biológicos que não apresentam problemas psiquiátricos, as agressões estão relacionadas na maioria dos casos ao alcoolismo, desestrutura familiar. A violência intrafamiliar é apresentada na pesquisa de Carvalho (2010) como qualquer e toda ação ou falta dela que prejudique ou impossibilite o pleno desenvolvimento físico, psicológico, crítico da criança ou de outro membro familiar, não necessariamente precisa ocorrer no espaço da casa e sim pelos membros familiares independente de laços de sangue, ou seja, essa violência caracteriza-se pelo abuso ocorrido na relação com e na família.

Além da violência intrafamiliar, Carvalho (2010) descreve que violência sexual é todo ato que uma pessoa força outra para realizar ato sexual com base em força física, influência psicológica ou se utilizando de armas e/ou drogas. Nesse contexto, podemos afirmar que tanto

as violências intrafamiliares como a sexual (muitas vezes essas duas caminham juntas) apresentam relação com a exploração sexual comercial infantil, pois muitos pais levam seus filhos para os pontos de prostituição que o Mapear identifica. A autora afirma que, estudando a história, podemos perceber que a falta de proteção legislativa para as crianças contribuiu para a manutenção do abandono, assassinato, espancamento, e tanto abuso físico como sexual de crianças.

Voltando-nos para a violência sexual, percebemos que esse tipo de violação se caracteriza pelo abuso como também pela exploração sexual e comercial, nesse caso especificamente de crianças e adolescentes levados, induzidos, forçados a satisfazer sexualmente os adultos em troca ou não de alguma gratificação. O que justamente diferencia o abuso e a exploração é a troca financeira que ocorre na exploração. Nessa discussão, o caráter da violência sexual carrega em si as demais violências, pois impactam no emocional e psicológico das crianças e adolescentes. Além do que, também prejudica sobremaneira nos aspectos físicos que o próprio ato forçado acarreta, e aqui afirmamos que a indução também é uma forma de forçar tendo em vista que, nessa fase da vida, estão com os órgãos e mente em processo de amadurecimento e, por isso, não dispõe de total autonomia para ter a capacidade de opinar conscientemente sobre seu corpo. De acordo com a Childhood e Futura[13] (2009)

> Quando crianças ou adolescentes são vítimas de exploração sexual, outros direitos fundamentais também são violados. E os impactos são tremendos: além de interferir diretamente no desenvolvimento da sexualidade saudável e nas dimensões psicossociais da criança e do adolescente, a violência causa danos muitas vezes irreversíveis. Uso de drogas, tendência ao suicídio, gravidez precoce e exposição a doenças sexualmente transmissíveis são apenas algumas das consequências. (CHILDHOOD E FUTURA, 2009, p 6)

A exploração sexual de crianças e adolescentes, de modo geral, tem como causas os maus-tratos no ambiente familiar, que provocam a expulsão de crianças e adolescentes para as ruas, avenidas e rodovias e para a prostituição. O Relatório da CPI da exploração sexual de crianças e adolescentes de 2014, dá uma dimensão dos reflexos disso. Esse documento revelou um quadro alarmante, em que somente o serviço telefônico Disque 100, mantido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, registrou, entre 2003 e março de 2011, 53

[13] Cartilha elaborada em parceria por essas duas instituições o canal Futura e a Childhood.

mil denúncias de violência sexual (abuso e exploração comercial) contra crianças e adolescentes em todo o país. É claro que delimitamos o nosso estudo na ESCCA em Pernambuco, mas os números globais dão ideia da imensa afronta a dignidade da pessoa humana pela qual nossa criança desassistida passa diariamente.

Conceitualmente, de acordo com Santos e Ippolito (2009), a violência sexual consiste não apenas em uma violação à liberdade sexual do outro, mas em uma violação aos Direitos Humanos de crianças e adolescentes. Os autores em comento afirmam ainda que práticas sexuais entre uma pessoa maior de 18 anos e outra entre 14 e 17 anos, quando obtidas por intermédio de sedução, indução ou exercício de poder são também criminalizadas.

Casco (2011) analisando a situação da violência sexual contra crianças e adolescentes discute que se faz necessário entender o contexto histórico econômico que a problemática está inserida, bem como o contexto de desenvolvimento da família brasileira. Para o autor as condições de exclusão social que violam os valores humanos contribuem para a redução do corpo para a condição de produto principalmente nas camadas mais vulneráveis da sociedade brasileira como as pessoas da etnia negra, as mulheres e as crianças, portanto para o autor esses elementos precisam ser considerados quando se pretende estudar esse tipo de violência.

Outro conceito que Casco (2011) evidencia no contexto da violência sexual é concernente à família, pois precisamos entender o contexto da miséria social presente na formação da sociedade brasileira através da hegemonia cultural baseada em uma padronização de modelos disponibilizados por uma indústria cultural que erotiza precocemente a criança. O autor enfatiza a necessidade do enfrentamento ao crime organizado, ao tráfico de pessoas, bem como a exploração sexual. Nesse sentido, Casco (2011) discute a necessidade de considerar todos os momentos, estudar todas as entrelinhas dessas relações que permeiam a violência sexual visando que os dados levantados contribuam para a articulação e ações complexas que superem as ações isoladas, mas que formem uma teia visando as ações públicas de enfrentamento maciço a este problema.

Nessa pesquisa enfatizamos a exploração sexual comercial infantil bem como, os danos imensuráveis causados por esse crime que adoece a sociedade brasileira e nega o direito ao futuro desses que deveriam ser o futuro do nosso país.

A violência de Gênero surge nessa pesquisa mesmo esta não estando voltada para a temática de gênero[14] propriamente dita, pois não podemos nos afastar dessa discussão a partir da constatação, por parte do projeto Mapear do Biênio 2013-2014, que 69% (sessenta e nove por cento) das vítimas de exploração sexual comercial infantil são meninas.

Nos diversos níveis da vida social, infelizmente ainda, a mulher encontra-se em uma situação de vulnerabilidade. A construção social da sexualidade reproduz as desigualdades e as discriminações perpetuadas ao longo da história da humanidade, a construção pessoal do indivíduo apoia-se na atividade sexual e ao homem atribuído o papel de poder e dominação inclusive com direito ao corpo da mulher. Daí a grande importância do corpo como espaço de relação consigo e de construção do ser.

Em algumas partes do mundo, conforme Dabhoiwala (2013), ideias e práticas sexuais pré-modernas continuam a persistir. Homens e mulheres (principalmente) continuam correndo risco de serem julgados publicamente por praticar sexo fora do casamento. Muitas vezes usam a religião para fundamentar tal procedimento. No Irã, por exemplo, nos dias de hoje, a execução de prostitutas, adúlteros e homossexuais é tão justificável quanto à retirada de um membro gangrenado corpo. Foucault (2014) explica que novas sexualidades são constantemente produzidas ao longo da vida. Não significa, naturalmente, que o fenótipo biológico não seja pré-requisito para a sexualidade humana. Mas que a sexualidade humana não é compreensível apenas em termos puramente biológicos.

É preciso considerar o comportamento psíquico que o indivíduo tem diante de seu próprio sexo. Resulta daí que, segundo Szaniawski (1998), o sexo não é composto apenas dos aspectos físicos, mas também dos caracteres psíquicos e comportamentais da pessoa, o que no todo, define o estado sexual do indivíduo fazendo necessária uma legislação de proteção a

[14] Nos anos 1960, diz Choeri (2004), surgem os primeiros estudos sociológicos que visam distinguir sexo e gênero. A ideia de sexo está atrelada a uma acepção biológica, vale dizer, o sexo é uma condição biologicamente prescrita ao indivíduo. Por sua vez, a concepção de gênero defluiu de uma visão cultural e psicossocial da condição sexual, ou seja, o gênero é uma identidade socialmente construída. Os indivíduos se conformam em maior ou menor grau com essa identidade. Dessa forma, o gênero embora esteja ligado ao sexo, não lhe é idêntico, mas construído socialmente. Essa construção é dada a partir das diferenças percebidas entre os sexos e de comportamentos coletivamente determinados, inseridos e reproduzidos no interior das diversas instituições como a Família, a Igreja e a Escola.

criança visando garantir que as mesmas não estejam vulneráveis diante de práticas sexuais que violem a sua constituição de ser e protejam a sua integridade psicológica e emocional. Nesse sentido a violência de gênero que está impregnada de relações de poder ainda expõem em sua grande maioria as meninas como observamos no dizer de Geraldo Tadeu Moreira Monteiro:

> As relações de gênero participam de relações de poder. Porém, o poder a que estamos nos referindo não se resume aos fatos de força ou aos atos individuais, mas a uma estrutura social que "desequilibra" as instituições em favor de determinados grupos sociais, facultando-lhes o acesso privilegiado a bens e recursos comuns. Existe uma vinculação essencial entre comportamentos individuais de poder e estruturas sociais e políticas de dominação. [...] O Estado é eminentemente "patriarcal", [...] interligou estruturas de poder e divisão social (e sexual) do trabalho. O Estado – estrutura política – sobrepõe-se às estruturas sociais, corroborando as estratificações ali existentes, legitimando as desigualdades entre os gêneros. (MONTEIRO, 2001, p. 40)

.

Em suma, muitas são as razões que advêm de uma realidade inaceitável contra determinado tipo de gênero. Infelizmente, apesar de alguns avanços, isso se faz notar claramente em quase toda pesquisa acerca do tema que vem a conhecimento público. Bastou o projeto MAPEAR inserir na sua pesquisa de campo mais esse critério para que constatemos o que na prática já era sabido. Ou seja, a violência e a exploração são inerentes à nossa sociedade, mas golpeiam com mais força e com crueldade devastadora determinados seguimentos. É histórico. É presente. É atual.

Não obstante ao tema suscitado, essa pesquisa não tem o condão de esmiuçar toda a temática sobre gênero, uma vez que o foco é direcionado para outro fim. No entanto, ao nosso ver, é importante esclarecer em que contexto a exploração sexual comercial infantil está inserida. Dito isto, prosseguiremos o nosso estudo abordando o tema exploração sexual propriamente dito.

2.3 ESCCA- Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.

Podemos afirmar que a ESCCA acontece cotidianamente no território brasileiro nos mais diversos locais, tais como logradouros à beira mar, bairros com incidência maior de turistas, regiões de garimpo e outros mais. Nesse contexto, os tipos de exploração sexual comercial infantil e juvenil estão relacionados à pornografia, prostituição, tráfico e também ao

turismo sexual. Notadamente, também é comum esse tipo de exploração nas margens das rodovias federais. Como o Brasil é basicamente um país de tradição rodoviária, a grande maioria dos bens e pessoas é transportada pelas estradas, além do tráfego interestadual e intermunicipal de pessoas e, isso é um atrativo a mais para os que vivem da exploração sexual.

Entendemos que uma das grandes contribuições do discurso dos Direitos Humanos é o cuidado com o ser humano como discute Hunt (2009), é a sensibilidade ao outro, a dor do outro, o martírio e, nesse contexto é que discutimos a ESCCA, pois essa violência vulnerabiliza o corpo, o psicológico, na fase de maior desenvolvimento afetivo do ser humano. Muito além de "direitos de bandido", como a mídia amplamente discute, o contexto pesquisado afirma a necessidade de discutir a aplicação prática dos Direitos Humanos para aqueles que são os humanos do presente e do futuro.

Davidson e Taylor (2008) discutem que a proteção das crianças e adolescentes da exploração sexual é unânime, em geral todas as pessoas garantem que são contra a essa violência. No entanto, qual o motivo para o número crescente desse dano? Ainda, não sabemos, porém, os autores afirmam que dificilmente encontraríamos alguém que afirmasse a empatia pela pornografia, prostituição, abuso, exploração, tráfico de crianças e adolescentes.

Outro fator que nos chama a atenção na escrita dos autores citados no parágrafo anterior é a necessidade de políticas públicas para proteção de crianças e adolescentes em todo o mundo, pois a situação de exploração destas viola vários princípios e normas que afirmam a dignidade humana. Por essa ótica, Davidson e Taylor (2008) afirmam a necessidade de reformas com o intuito de garantir o respeito das Leis Nacionais às normas internacionais de garantia aos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, visando delinear ações voltadas às questões sociais, políticas, morais e econômicas responsáveis pela manutenção das violações sofridas por crianças e jovens.

Esclarecimento importante diante da temática foi fornecida por Davidson e Taylor (2008). As autoras discorrem que uma caracterização com relação a exploração sexual de crianças e adolescentes está relacionado ao fato destas não poderem consentir a troca sexo-dinheiro devido ao conceito de inabilidade, essa troca está relacionada a violência sexual e ainda

com o trabalho escravo. Refletimos que o conceito de vulnerabilidade[15] é base dessa discussão, pois parte da premissa que as crianças são vulneráveis e incapazes de escolher a prostituição para suas vidas e que a força, e acrescentamos a coerção, estão ligadas aos fatos que colocam as crianças nessa condição de vulnerabilidade.

Entendendo que essa violência está relacionada com muitos aspectos, mais prioritariamente com o comportamento de adultos é que o legislador incluiu na lei de crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990) os artigos 217-A e 218-B do Código Penal Brasileiro, redação essa que fazemos questão de transcrever na íntegra, acrescentando alguns grifos nossos antes das glosas subsequentes:

> Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos**:**
> Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.
> § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.
> (...)
> § 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:
> Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.
> § 4º Se da conduta resulta morte:
> Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.
> (...)
>
> Art. 218-B. **Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos** ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.
> § 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.
> § 2º Incorre nas mesmas penas:
> I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo
> II - **o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo**.
> § 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. (Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848, de 07-12-1944).

[15] Segundo o Código Penal do Brasil – CPB, o conceito etário de vulnerável: para a incidência do art. 217-A (estupro de vulnerável), é a pessoa menor de 14 (catorze) anos. Para o art. 218-B do mesmo Código, vulnerável é "o menor de 18 (dezoito) anos e as pessoas enfermas ou deficientes mentais, sem o necessário discernimento para a prática do ato sexual". Os dois tipos penais acordam pelo critério da vulnerabilidade.

A lei de crimes hediondos, dentre outras coisas, tem como objetivo atribuir penas mais rigorosas a determinados crimes que tem um potencial mais lesivo para a sociedade. O artigo 2º dessa lei é taxativo ao afirmar que os crimes cometidos pelos infratores dessa lei são **insuscetíveis de anistia, graça, indulto e fiança**. Além disso, o cumprimento da pena dar-se-á em Regime Fechado. Pois bem, apesar da boa intencionalidade do legislador a sensação de que essa norma não diminuiu os tipos de delitos a que se propôs enfrentar é tangível para a Sociedade como um todo.

Na parte que interessa a nossa pesquisa, notamos que o *caput* do artigo 218-B é bem direcionado para a nossa problemática. Os verbos submeter, induzir e atrair são bastante abrangedores e, portanto, englobam muitas situações que temos ciência de ocorrerem em muitos lugares desse nosso Brasil. No entanto, são raras as notícias na mídia de quem alguém foi enquadrado por essa Lei. Esse silêncio talvez não incomode à sociedade ou grande parte dos gestores públicos, mas a norma é violada cotidianamente, e o próprio Governo, muitas das vezes, se encarrega de dar números a sua incompetência.

Mais recentemente, a Lei nº 12.978 de 21 de maio de 2014**,** incluiu o inciso II do §2º do Art. 218-B do Código Penal no rol dos crimes hediondos. Infelizmente, talvez a lei tem sido sancionada num momento "ruim" para as crianças, isso dito de maneira mais que irônica possível, logicamente. É que a lei não teve a repercussão necessária, pois nesse período só se falava na Copa do Mundo de Futebol e todas as atenções ficaram voltadas para esse evento. Então, os proprietários, gerentes e demais colaboradores dos estabelecimentos onde se pratica a exploração sexual "não tem do que reclamar", dado que a Lei não pegou e eles devem ter a sensação de que não responder pelos crimes que cometem.

E quando falamos que as atenções ficaram voltadas para esse evento no parágrafo anterior, incluímos aí a Gestão do próprio Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Basta uma rápida consulta no *site* do DPRF (www.prf.gov.br), nesse período, para constatar que a maioria das notícias sobre a PRF tem relação com escoltas de autoridades, segurança de atletas e emprego de efetivo para cobrir esse evento. Não consta nas páginas virtuais do DPRF, nesse período, nenhuma prisão de proprietário de estabelecimento onde se pratica exploração sexual. Enquanto isso... É... Enquanto isso, nossas crianças seguem sendo exploradas aguardando ser mais um número para o próximo MAPEAR...

Feito esses breves comentários sobre a legislação, voltemos à reflexão sobre o ESCCA. Nesse sentido, a discussão de Leal (2003) contribui para refletirmos sobre o problema no contexto da globalização que contribuiu para a transformação da economia dos países e impactou na fragilização dos mesmos diante das políticas de ajustes neoliberais e que segundo a autora levou os países periféricos e semiperiféricos a aumentarem a defasagem de suas políticas sociais. Para Leal a ESCCA precisa ser analisada sob suas várias dimensões e a define da seguinte forma:

> Definimos a ESCCA como uma relação de mercantilização (exploração/dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes (oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado), ou por pais, ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda). (LEAL, 2003, p. 6) (grifos nossos).

Leal (2003) apresenta nessa citação o conceito objetivo e claro de que é a ESCCA. A autora consegue descrever a dimensão do problema configurado em uma rede de exploração mercadológica sobre a criança que por sua condição que necessita de amparo legal, social e humano encontra-se em condição de vulnerabilidade social. Outro fato que nos chama a atenção e contribui para reforçar o nosso estudo é que essa rede é alimentada inclusive pelos pais das crianças o que afirma a necessidade de proteção doe Estado já que as mesmas não estão acobertadas em suas famílias.

Por coadunarmos com Leal (2003), no sentido de que precisamos ir além do entendimento que as crianças e adolescentes são vítimas nesse sistema de violência é que estudamos esse tema, e ao apresentarmos alguns dados ao longo dessa pesquisa, estamos, de certa maneira, refletindo sobre o olhar multidimensional que o ESCCA necessita, como bem frisaram os estudos de Leal (2003).

2.4 Exploração comercial sexual infantil: números e gênero

De acordo com o último MAPEAR (biênio 2013-2014), dentre os 448 pontos de exploração com registro sobre o sexo das vítimas no Brasil, 69% se referem a meninas, 22% aos transgêneros e 9% a meninos. Foi a primeira vez que o Mapear utilizou dessa diferenciação

nos seus registros. Já foi um avanço na sistemática e a tendência é que isso se repita nos próximos levantamentos. Por esses dados, notamos que as principais vítimas continuam sendo crianças e adolescentes do sexo feminino. A identificação de transgêneros em 98 pontos de exploração sexual das rodovias federais demonstra a necessidade de o poder público realizar ações diferenciadas e inclusivas com esse grupo. Em 41 pontos foi identificada a presença de meninos vítimas de exploração sexual.

Essa pesquisa pode proporcionar aos gestores da PRF subsídios para melhor enfrentamento do problema, assim justifica-se a ideia de apresentar infância e violência sexual, colocando a discussão sobre gênero como pano de fundo e contribuindo para tornar públicas essas construções para os que não têm intimidade com o tema.

As mulheres, por sua vez, estão imbuídas numa construção de si que se opera antes de tudo pela sexualidade – e mais amplamente pelo corpo. O corpo aqui em comento é o que se deseja não necessariamente o que se tem ou o que nasceu com ela. O olhar que uma mulher tem sobre sua vida é comandado pela consciência da vitória ou da derrota de sua sexualidade. Resultado semelhante ocorre com as mulheres que tem uma vida profissional bem-sucedida. As afirmações do tipo "Eu sou uma mulher' e/ou "Eu busco construir a mim mesma", constituem o elemento essencial dessa nova mulher. E nesse sentido nos sentimos imbuídos de uma reflexão: que futuro terão as vítimas da exploração sexual se o aparato do Estado não chegar as mesmas? Se os Direitos Humanos não se materializarem em políticas públicas e ação de educação e coerção. Educação para a denúncia, para o enfrentamento e coerção para a violação que existe. Precisamos refletir até que ponto estamos realmente comprometidos com os Direitos Humanos.

Assim descrevemos, os elementos constitutivos, explicativos, conceituais da violência sexual contra crianças e adolescentes: violação de Direitos Humanos universais e de direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento; transgressão– crime; relação de poder explorador, perverso e desestruturante; atuação em rede. Esses fatores combinados permitiram a seguinte definição de exploração sexual por Leal (1999):

> Exploração sexual comercial define-se como uma violência contra crianças e adolescentes, que se contextualiza em função da cultura (do uso do corpo), do padrão ético e legal, do trabalho e do mercado. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma relação de poder e de sexualidade, mercantilizada, que visa à

> obtenção de proveitos por adultos, que causa danos biopsicossociais aos explorados, que são pessoas em processo de desenvolvimento. Implica o envolvimento de crianças e adolescentes em práticas sexuais, coercitivos ou persuasivos, o que configura uma transgressão legal e a violação de direitos a liberdade individual da população infanto-juvenil. (LEAL, 1999, p.10)

As violações de Direitos Humanos advindas da ESCCA e que impactam nas crianças, na maioria dos casos meninas, são várias naturezas. Com base na Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) listamos algumas dessas violações que estão presentes nos artigos que a DUDH: o espírito de fraternidade, presente no artigo I, a liberdade e a segurança pessoal presente no artigo III, a servidão tratada no artigo IV, tratamento desumanos ou degradante presente no artigo V, a igualdade perante a lei que deve proteger contra qualquer violação que é defendida no artigo VII e entre outras garantias de direitos a proteção à infância presente no artigo XXV. Nessa perspectiva, apresentaremos e analisaremos o nosso objeto na próxima seção.

SEÇÃO 3 – DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Para iniciar esta Seção, começamos a descrever o conceito de políticas públicas que, segundo Souza (2006), não existe uma única definição sobre esse tema. Essa autora afirma que: "A definição mais conhecida continua sendo a de que decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por que e que diferença faz" (SOUZA, 2006, p. 05).

Compreendemos políticas públicas como ações realizadas por recursos públicos utilizados para garantir direitos dos cidadãos, no entanto coadunamos com Custódio (2008), quando discute que não basta oferecer serviços, as políticas públicas precisam de uma natureza ética e política, abrangendo os vários níveis entre o Estado e a sociedade civil. Também definida como:

> [...] política é o princípio dirigente que se encontra por trás dos regulamentos, leis e programas e sua manifestação é a estratégia tomada pelo governo para solucionar os problemas públicos, ou seja, uma política pública é mais precisamente uma política de Estado e pressupõe uma estratégia de intervenção em que o governo e sociedade civil organizada passem a definir objetivos, metas, técnicas e ações articuladas em torno de resoluções dos problemas político-sociais emergentes e Preocupantes (Relatório do Projeto de Expansão do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro, 2009, *On Line*).

Secchi (2013) afirma que não existe conceito público para políticas públicas e Fonte (2009) discute a diferença existente no que concerne ao conceito de políticas públicas em áreas como direito, economia e administração, pois a política pública pode adquirir uma conotação diferente de acordo com a área do conhecimento. Segundo o autor:

> No âmbito da produção legislativa o termo *política pública* tem sido reservado para designar os sistemas legais com pretensão de vasta amplitude, os quais definem competências administrativas, estabelecem princípios, diretrizes e regras, e em alguns impõem metas e preveem resultados específicos. São as chamadas normas-gerais ou leis-quadro, instituidoras das políticas nacionais, normalmente inseridas no âmbito das competências administrativas comuns ou legislativas concorrentes previstas, respectivamente, nos arts. 23 e24 da Constituição Federal de 1988. (FONTE, 2009, p.32) (grifos nossos)

Nesta citação, grifamos a caracterização feita por Fonte (2009) para designar o conceito de políticas públicas que permeia nosso estudo, pois aproxima um dos nossos objetos de estudo, o projeto Mapear, que é justamente um modelo dessa competência administrativa que coloca metas e tenta alcançar resultados específicos através de ações intituladas de políticas públicas.

Infelizmente, parte importante de nossa população confunde políticas públicas com políticas de governo e nesse sentido afirmamos a necessidade de que os órgãos representativos elaborem as políticas pensando nos benefícios para a população brasileira a curto, médio e longo prazo. Afinal, mesmo que sejam realizadas com parcerias são aos custos do Estado Brasileiro que são realizadas as políticas públicas para sua população. Nesse sentido o intuito de tais políticas deve visar garantir os direitos de quem os tem mais violados, é dessa forma que refletimos e buscamos não subestimar a importância de tais políticas, bem como os conflitos e interesses que estão ligados à sua execução como afirma a citação a seguir:

> Outras definições enfatizam o papel da política pública na solução de problemas. Críticos dessas definições, que superestimam aspectos racionais e procedimentais das políticas públicas, argumentam que elas ignoram a essência da política pública, isto é, o embate em torno de ideias e interesses. Pode-se também acrescentar que, por concentrarem o foco no papel dos governos, essas definições deixam de lado o seu aspecto conflituoso e os limites que cercam as decisões dos governos. Deixam também de fora possibilidades de cooperação que podem ocorrer entre os governos e outras instituições e grupos sociais. (SOUZA, 2006, p.06).

Ainda segundo Souza (2006), nas últimas décadas, houve o ressurgimento do tema políticas públicas, avaliando como são elaboradas, se atingem o objetivo destinado, o custo destinado aos cofres públicos. Essa discussão também contribui sobre a reflexão do papel do Governo, bem como sobre a efetivação da democracia ao passo que na América Latina ainda não conseguimos estabelecer um desenvolvimento econômico que diminua a desigualdade e promova a inclusão não apenas econômica como social.

Também, visando a afirmar a base conceitual com o nosso estudo, dialogamos com Secchi (2013) quando afirma que a terminação do conceito de política pública está vinculada com a orientação para a tomada de decisão e a concretização da ação. Para o autor “Políticas Públicas tratam do conteúdo concreto e simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões” (SECCHI, 2013, p.02). Esse autor afirma ainda que a

política pública está relacionada a duas noções de caráter fundamental: uma é a intencionalidade pública e, a outra, a resposta a um problema público, ou seja, a intenção de/para solucionar a questão.

Em um contexto democrático, no qual o Estado evoca para si o uso da força (WEBER, 1979), os órgãos de segurança pública - e a PRF está inserida nesse contexto - responsáveis pela execução da lei, vem atuando como "protetores", mas, sobretudo, têm sido impotentes frente à desconstrução de toda essa violência que está inserida na realidade do cotidiano brasileiro. Isso talvez venha se dando em função de que esses órgãos têm agido apenas como repressores da conduta delitiva do agressor, sem, contudo, dar respaldo ao agredido pós-intervenção. Ou, de outro modo, talvez ainda por agirem de certa forma independente sem o amparo de uma equipe multidisciplinar (assistentes sociais, psicólogos, Conselho Tutelar, escola, comunidade).

A seguir, adentraremos com mais detalhes no mensurador que o Governo Federal utiliza para aferir a quantidade de meninos e meninos que são explorados sexualmente nas rodovias federais, o projeto MAPEAR que a PRF, por meio de seus agentes, alimenta com dados e, a cada dois anos, lança um relatório contendo detalhes da exploração nas BRs.

3.1. Do Projeto MAPEAR

O projeto Mapear é fruto do compromisso assumido pelo governo federal em 2003. Surgiu da necessidade de enfrentar à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras. O Departamento de Polícia Rodoviária Federal foi escolhido para atuar com o projeto MAPEAR porque já desenvolvia atividades educativas voltadas para a formação dos policiais, para a prevenção de acidentes, combate ao tráfico de drogas, enfrentamento ao tráfico de pessoas, e parcerias com outros órgãos e entidades como com o Ministério Público do Trabalho para o enfrentamento ao trabalho escravo no Brasil e a parceria com o SENAI para aferição da saúde dos caminhoneiros. Campanhas de sensibilização são realizadas nas escolas públicas, geralmente por meio de palestras para crianças, com o intuito de formar os condutores do futuro. Atualmente, destacamos um ônibus itinerante, o cinema rodoviário, que mostra filmes educativos de trânsito para os usuários das rodovias em vários estados do Brasil.

Figura 2 - Ação educativa da PRF com o Cinema Rodoviário

Fonte: Arquivo pessoal

Além desse viés educativo, citado no parágrafo anterior, o DPRF, sem olvidar o caráter policial que lhe é intrínseco, desenvolve ações de caráter repressivo de fiscalizações em postos de combustíveis e outros logradouros as margens das rodovias para coibir crimes, dentre eles o ESCCA. Nessas ações, são usadas técnicas de inteligência e repressão policiais.

O projeto em questão e objeto desse estudo é fruto da continuidade da parceria entre a Polícia Rodoviária Federal, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), a *Childhood* Brasil[16], a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministério Público do Trabalho, o resultado da continuidade dessa parceria foi o lançamento em novembro de 2015 do sexto mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras. Segundo o projeto MAPEAR [17]:

> Pontos vulneráveis são ambientes ou estabelecimentos onde os agentes da polícia rodoviária federal encontram características - presença de adultos se prostituindo, inexistência de iluminação, ausência de vigilância privada, locais costumeiros de parada de veículos e consumo de bebida alcoólica - que propiciam condições

[16] Essa é uma organização brasileira e faz parte da *World Childhood Foundation (Childhood)*, instituição internacional que foi criada em 1999 pela Rainha Silvia, da Suécia, visando a proteção das crianças. Desde a fundação a *Childhood* Brasil luta para que as crianças fiquem livre do abuso e exploração sexual. A *Childhood* tanto apoia projetos de outras instituições como desenvolve programas regionais e nacionais, buscando o envolvimento das empresas, dos governos e também da sociedade civil, assim, contribui para políticas públicas de proteção a crianças e adolescentes, o que impacta positivamente na vida destes. (Brasil, 2015)

[17] Disponível em < http://www.namaocerta.org.br/mapeamento2014.php >. Acesso em 02 de abril de 2016.

> favoráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes. (Brasil, 2014) (grifos nossos)

A definição do que concerne a pontos vulneráveis contribui para a compreensão do problema e do próprio local de ESCCA, geralmente locais insalubres, escondidos, que já se constitui em ponto de prostituição e que esse serve de cortina para mascarar a condição das crianças e adolescentes perante a fiscalização. Assim, coadunamos com a descrição do projeto Mapear quando afirma que o "processo de mapeamento e divulgação dos pontos vulneráveis criam a possibilidade de um trabalho intersetorial e articulado de prevenção da violência sexual e proteção da infância e adolescência entre a PRF e os seus parceiros" (Brasil, 2012).

Com o intuito de ampliar o conhecimento adquirido dos pontos nas rodovias onde o ESCCA ocorre, questões cruciais para entender a realidade foram adicionadas, estas estão relacionadas ao sexo e gênero das vítimas e a localidade que são advindas. A contribuição dessas questões tem como premissa entender o perfil das crianças e adolescentes vítimas do ESCCA, visando contribuir para a elaboração de políticas públicas de prevenção, de amparo e não podemos esquecer-nos de sanções aos infratores.

O rumo à elaboração do projeto MAPEAR foi dado na ocasião de entrega de um relatório ao Ministro da Justiça, no dia Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, 18 de maio do ano de 2003. A partir dessa data constatou-se que esse relatório, contendo informações sobre a exploração sexual comercial infantil, poderia contribuir para o enfrentamento dessa violência. Desde então, a cada biênio um novo relatório é realizado e apresentado pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal, em Brasília, contendo os números indicativos dos pontos. Sobre esses pontos, vejamos a representação a seguir:

Figura 3- Pontos de exploração sexual encontrados a cada biênio

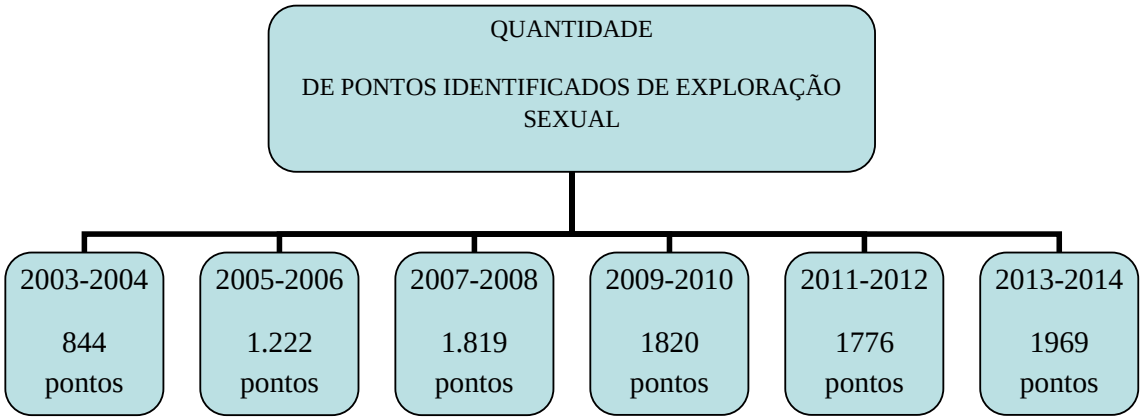

Fonte: Mapear, 2013-2014.

Pelos dados acima, percebemos o aumento dos pontos vulneráveis de ESCCA. Talvez, na prática, não tenha crescido o número de pontos, mas provavelmente eles já existissem e a ação da PRF se aprimorou, bem como o investimento em tecnologia e em técnicas de investigação, além do retorno para a categoria de BRs de rodovias estaduais que estavam aos cuidados dos estados do Paraná e Pará, contribuindo para o aumento da identificação de pontos vulneráveis ao ESCCA.

Devido ao êxito desse projeto, ocorreu a primeira publicação baseada nas informações que o DPRF apresentou referente ao MAPEAR 2007-2008 divulgando o número de 1.819 pontos vulneráveis ao ESCCA. A publicação desse MAPEAR mostrava os pontos indicados no mapa do país e cada Estado tinha registrada a BR e onde o ponto estava situado, além da qualificação do km e do tipo de estabelecimento (bar, posto de gasolina, hotel, etc.). Nesse projeto, apenas o estado do Amapá não indicou pontos vulneráveis de exploração em suas rodovias federais.

O levantamento realizado em 2009/2010, que apresentou 1.820 pontos vulneráveis à ESCCA nas rodovias federais, contribuiu com um novo parâmetro que foi a identificação de **pontos críticos, de alto risco, médio risco e baixo risco**. Ponto crítico é o local com presença confirmada de crianças em situações de exploração sexual, tráfico de drogas e trabalho infantil forçado diariamente (por exemplo, um bordel à beira da rodovia federal com crianças fazendo papel de garçonetes e com quartos num primeiro andar para a prática do abuso sexual). Alto

risco é a situação de indícios fortes da presença de infantes, como por exemplo, nas proximidades de um ponto. Médio risco, por sua vez, é quando há trabalho infantil, mas não há ainda como atestar que essas crianças estão sendo exploradas sexualmente, ou quando há um ponto de prostituição onde as próprias prostitutas se encarregaram de não serem "incomodadas" por concorrentes de baixa idade, ou quando o posto de combustível serve de parada para muitos caminhoneiros e é possível ver prostitutas no local. Baixo risco é quando há um comércio suspeito que foi desativado, um motel à beira da estrada, mas que não houve visualização de crianças nesses lugares. A importância dessa classificação, em tese, é a de dar ênfase à elaboração de políticas de enfrentamento para a localidade. Quanto maior à criticidade do local, mas se deveria priorizar a ação da polícia.

Assim, já fazendo uso desse critério identificador de pontos, no levantamento de 2009/2010 foram identificados 924 considerados críticos, 478 de alto risco, 316 pontos apresentaram médio risco e 102 pontos foram avaliados como de baixo risco para o ESCCA. No quinto levantamento, concernente aos anos de 2011/2012, foram identificados 691 pontos considerados críticos, 480 com alto risco, 349 com médio risco e, 256 pontos foram avaliados como de baixo risco para Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Seguiremos nossa discussão apresentando os dados do último biênio devido a sua atualidade, deixando claro que os dados do biênio 2015-2016 só serão disponibilizados para conhecimento no ano de 2017.

3.2. Mapeamento de Pontos de exploração sexual no biênio 2013-2014

Segundo o projeto Mapear referente ao biênio de 2013- 2014 foram identificados

> um total de 1.969 pontos vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas rodovias federais. Desse total, 566 foram considerados pontos críticos; 538, com alto risco; 555, com médio risco; e, por fim, 310 pontos foram avaliados como de baixo risco. O principal destaque da evolução dos últimos mapeamentos é a significativa redução dos pontos críticos: 40% em seis anos. A redução desses pontos pode estar relacionada à soma de esforços, engajamento dos diversos setores e atuação preventiva nas rodovias federais. (Brasil, 2015).

Concordamos com os dados apresentado pelo Mapear (2013-2014) quando afirmam que a soma de esforços, engajamento e atuação preventiva pode contribuir para a diminuição dos pontos, no entanto levantamos outra questão a ocorrência da migração dos pontos do ESCCA. Essa migração foi apontada no Mapear 2009-2010 (http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2010/10/Mapeamento-2009_2010.pdf, *on line*) e ocorreu, por exemplo, nas rodovias do estado da Paraíba. O aumento diagnosticado entre as duas últimas edições (2011-2012 e 2013-2014) é observado com êxito, pois, está relacionado ao investimento no treinamento dos policiais rodoviários. "Pontos que antes não eram vistos como problemáticos, hoje tem sua vulnerabilidade detectada e medida, fruto de uma maior capacidade e refinamento por parte dos policiais na identificação desses locais" (MAPEAR, 2013-2014 p. 21). Apresentamos, a seguir, uma tabela com a quantidade de pontos detectados em cada região brasileira

Tabela 1 – Indicadores Mapear 2013-2014 referente a quantidade de pontos encontrados

REGIÃO DO BRASIL	QUANTIDADE DE PONTOS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL NAS RODOVIAS FEDERAIS
Sudeste	494
Nordeste	475
Sul	448
Centro-oeste	392
Norte	160
Total	**1.969**

Fonte: Mapear 2013-2014.

As regiões foram acrescentadas em ordem decrescente, seguindo o critério de maior quantidade de pontos. Enfatizamos que a quantidade apresentada é de pontos e não de crianças

o que pode contribuir para números alarmantes em relação ao ESCCA, pois é muito difícil que em cada ponto desses sejam encontradas apenas uma criança vítima de exploração sexual comercial infantil. Ainda segundo o relatório do Mapear 2013-2014, os estados que foram identificados com a maior quantidade de pontos críticos e/ou de alto risco são Minas Gerais, Bahia e o estado do Pará.

Com relação aos dados das duas regiões que mais apresentaram pontos de ESCCA, é importante salientar que a região sudeste dispõe da maior malha federal do Brasil o que contribui para a discrepância, com relação aos pontos de ESCCA, entre a região Norte que apresenta a menor malha rodoviária. Quanto à região Nordeste, a pobreza contribui para a inserção de crianças e adolescentes, mas também a cultura machista e patriarcal que coopera para que as meninas ainda sejam vítimas dessa violência. Fator que não podemos afirmar em outras regiões do país pois o Brasil tem realidades distintas econômicas, culturais sociais e naturais.

Com o aperfeiçoamento das questões identificadas pelo Mapear, outro dado emerge, a situação de tráfico de pessoas. A partir do momento em que é identificado que a criança é proveniente de outra localidade, a possiblidade do tráfico se torna latente. Ainda é apontado nesse Mapear que a maioria das crianças exploradas são meninas.

O projeto mapear 2013-2014 trouxe, ainda, uma tabela com os dados de crianças retiradas das situações de risco, que apresentaremos a seguir, para enfatizar a importância desse projeto para as vítimas da ESCCA:

Tabela 2 – Crianças retiradas de situação de risco

Ano	**Total de crianças e adolescentes vítimas retiradas de situação de risco pela PRF**
2005	121
2006	121
2007	469

2008	663
2009	502
2010	511
2011	590
2012	420
2013	590
2014 (parcial)	188
TOTAL GERAL	**4.321**

Fonte: Mapear 2013-2014.

Os dados acima mostram a importância das operações policiais que foram feitas. No entanto, o projeto não fala sobre a reincidência das vítimas. Uma mesma criança pode computar em mais de um ano. Uma menina, a título de ilustração, pode ter sido retirada em 2006 e voltado para o ponto em 2007. Então, ela figuraria como sendo retirada duas vezes. Pode, ainda, ocorrer dessa criança ter sido afastada da exploração sexual duas ou mais vezes no mesmo ano ou ainda, em localidade diversa da primeira operação que a extraiu da primeira situação.

Outro dado importante apresentado pelo Mapear no biênio 2013-2014 é a comparação estabelecida entre os municípios que foram encontrados a maior quantidade de pontos críticos e de alto risco com os indicadores socioeconômicos. Essa comparação relacionou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal- IDHM - o índice de analfabetismo e evasão escolar, a baixa renda e a inserção de crianças e adolescentes em situação economicamente ativa e detectou que estes impactam efetivamente no aumento de pontos de ESCCA.

Outra tabela que o Mapear apresenta, traz o aumento de pontos de exploração sexual comercial infantil no estado de Pernambuco, com base na comparação dos dois últimos MAPEAR:

Tabela 3 – Comparativo dos pontos de ESCCA nas rodovias federais entre 2011 e 2014

UF	2013/2014	2011/2012	variação %
MG	313	252	24,21%
BA	216	77	180,52%
PR	179	111	61,26%
GO	175	168	4,17%
SC	166	113	46,90%
MS	124	95	30,53%
RJ	112	48	133,33%
PI	110	50	120,00%
RS	103	92	11,96%
PA	84	208	-59,62%
MT	82	112	-26,79%
ES	46	34	35,29%
TO	42	45	-6,67%
PE	33	20	65,00%
AL	29	19	52,63%

Fonte: Mapear 2013-2014.

Percebemos que houve um aumento de 65% de pontos de exploração sexual no estado de Pernambuco. É com base nesses e noutros indicadores que faremos uma análise nas próximas subseções deste trabalho, junto com as entrevistas dos agentes que laboram diretamente com esse enfrentamento para realmente entender a realidade desse dado.

3.3. Da Polícia Rodoviária Federal

A Polícia Rodoviária Federal foi criada no início do século XX, especificamente no ano 1928. O Brasil passava por um período de transformações estruturais e modernização da indústria o que impactou nas mudanças da estrutura das cidades fazendo necessário a definição

de regras de trânsito, para esse fim surgiu a PRF que era então denominada de "Polícia de Estradas" [18].

Com o crescimento do país e a ampliação da malha rodoviária, surgiu a necessidade de cuidar das rodovias federais, essa missão foi atribuída ao patrulheiro Antônio Felix Filho, este recebeu a nomeação de Inspetor de Tráfego e contou com uma equipe de 450 homens para zelar por as rodovias que pertenciam aos percursos de Rio-Petropólis e Rio-São Paulo. A denominação de Policia Rodoviária Federal foi decretada no ano de 1945, com a criação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), este departamento tinha o direito do exercício do poder de Polícia de Tráfego nas rodovias brasileiras[19].

Com a Constituição de 1988, conhecida como Constituição cidadã, a Polícia Rodoviária Federal passou a fazer parte do Sistema Nacional de Segurança Pública, como percebemos na citação abaixo:

> "Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgão:
> II - Polícia Rodoviária Federal;
> § 2º A Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais". (Constituição de República Federativa do Brasil de 1988).

Nesse sentido, muda a atuação da PRF, o que antes era relacionado a garantir segurança aos cidadãos que trafegavam nas rodovias federais brasileiras, socorrer as vítimas de acidentes, e garantir pela proteção do patrimônio do país, agora ganha o status de responsabilidade com o Poder Executivo Federal. Essa polícia que é considerada amiga e cidadã por sua atuação ir além de garantir a segurança e cuidar do patrimônio federal, teve a última modificação através da Lei nº 8.028, e do Decreto nº II, de 18/01/91, assim a PRF passou a fazer parte da estrutura organizacional do Ministério da Justiça, como Departamento de Polícia Rodoviária Federal, tendo sua estrutura e competência definida no artigo 23 do supracitado Decreto e no Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 237, de 19/03/91.

3.3.1 Estrutura Organizacional da PRF

[18] Disponível em <https://www.prf.gov.br/portal>. Acesso em 02 de julho de 2015.
[19] Disponível em <https://www.prf.gov.br/portal>. Acesso em 02 de julho de 2015.

Como a própria nomenclatura descreve, a Polícia Rodoviária Federal, está presente em todo o território nacional, cobrindo uma extensão rodoviária com aproximadamente 61 mil quilômetros de rodovias federais e estradas (existem BRs que alguns trechos não têm pavimentação com a BR 230 – conhecida como transamazônica). O comando geral da corporação, o Departamento da PRF, está situado na capital federal. Para efeitos administrativos, a PRF se subdivide em administrativas regionais, uma por Unidade da Federação. Essas regionais totalizam 22 Superintendências e 5 Distritos. As Superintendências têm uma complexidade maior, devido a malha viária do Estado a qual está inserida ser relevante ou pela economia do Estado. Por sua vez, os Distritos (DF, AC, AM, AP e RR) detém menor complexidade administrativa pois sua malha rodoviária é bem menor que as das superintendências. No organograma a seguir é apresentada a estrutura das superintendências regionais que fazem parte da estrutura organizacional da PRF.

Figura 4 - Organograma da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco (SR.PRF/PE)

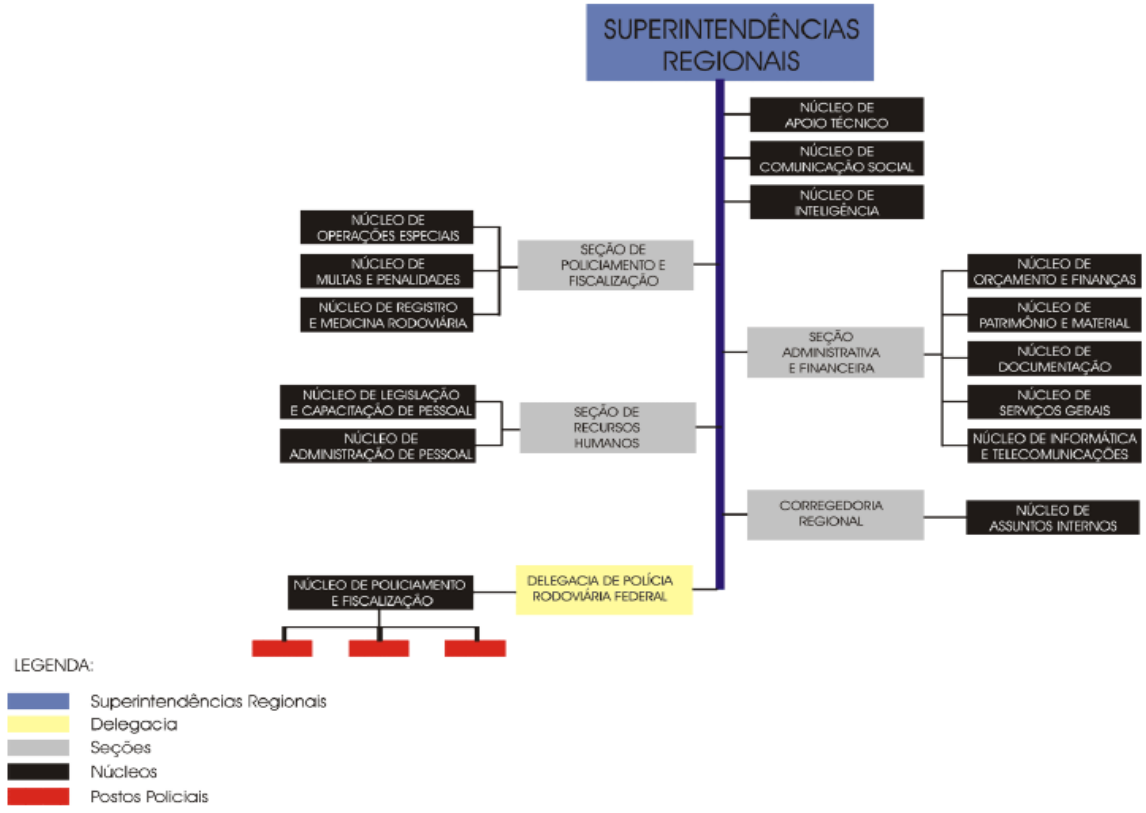

Fonte: www.prf.gov.br. Acesso em 25 de setembro de 2015.

Como percebemos nas imagens, as superintendências representam os estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande Do Sul, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Sergipe, Roraima e Tocantins. As superintendências possuem atualmente 156 subunidades administrativas, denominadas delegacias e 390 postos de fiscalização, totalizando, assim, em sua estrutura, 550 pontos de atendimento em todo o Brasil. A estrutura geral conta com o Diretor Geral do DPRF que é auxiliado pelas coordenações e assessorias. Por sua vez:

> Já a estrutura organizacional das unidades administrativas regionais denominadas Superintendências Regionais tem em seu topo o Superintendente que com o apoio técnico e administrativo das Seções, Núcleos e Delegacias planejam e executam as ações na circunscrição do respectivo Estado. [20]

Essa citação acima sinteticamente contempla a estrutura da PRF em Pernambuco. Acontece de, em alguns casos, e em determinadas regiões, essa polícia é a única representante do poder público. Enfatizamos que a PRF trabalha como "polícia cidadã e visa garantir a segurança, a fiscalização e o salvamento daqueles que utilizam as rodovias e estradas federais"[21].

3.3.2 Do Núcleo de Inteligência da PRF e sua atuação no MAPEAR

Destacamos a estrutura das superintendências regionais. De acordo com o site da PRF, a responsabilidade pelo levantamento do projeto MAPEAR ficou a cargo do Núcleo de Inteligência (NUINT). Atualmente, em Pernambuco, o NUINT tem em seus quadros 6 (seis) servidores na cidade do Recife, sendo 4 (quatro) destacados na superintendência regional, situada no bairro do Pina e 02 (dois) na delegacia metropolitana, no bairro da cidade Universitária. No interior, há bases descentralizadas de inteligência nas cidades de Garanhuns

[20] http://www.prf.gov.br. Acesso em 25 de setembro de 2015.
[21] Idem. Acesso em 15 de julho de 2016.

e Petrolina, totalizando mais 3 (três) servidores. O efetivo do estado de Pernambuco, atualmente, de acordo com dados do SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos[22]) é de 450 (quatrocentos e cinquenta) policiais rodoviários federais. Trabalhando diretamente (e não exclusivamente) no Mapear e no enfrentamento à ESCCA, apenas nove policiais, o que corresponde a 2% (dois por cento) da quantidade de PRFs em Pernambuco.

Conforme o Regimento Interno do DPRF, aprovado pela Portaria nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, publicado do DOU de nº 150[23], em seu artigo 78, das várias atribuições que compete ao NUINT:

> I - seguir as diretrizes instituídas pelo Coordenador de Inteligência do Departamento; II - assessorar e manter o Superintendente informado sobre as atividades de inteligência; III - apresentar relatório periódico das atividades de inteligência ao Superintendente e ao Coordenador de Inteligência; IV - planejar, propor e coordenar as atividades de inteligência na Superintendência; V - produzir conhecimentos resultantes do processamento completo das informações obtidas pela atividade de inteligência; VI - intensificar a produção de conhecimentos para a atividade-fim, atuando em conjunto com as Delegacias e a Seção de Policiamento e Fiscalização da Superintendência; VII - cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à salvaguarda de assuntos sigilosos; VIII - identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais à área de atuação da Superintendência; IX - planejar e elaborar o Plano de Segurança Orgânica da sede da Superintendência, bem como nas Delegacias e Postos subordinados à Superintendência; X - solicitar dados, informações e conhecimentos aos órgãos de inteligência, sobre assuntos de interesse da Superintendência; XI - manter intercâmbio com órgãos públicos e entidades privadas, com vistas à obtenção de dados relacionados com a sua área de atuação; XII - manter sob sua guarda toda a documentação encaminhada para os arquivos da área de inteligência; XIII - receber, conferir e classificar documentos, expedientes e demais correspondências, bem como controlar o trâmite de correspondências enviadas e recebidas por meio de malotes específicos da área; XIV - propor a aplicação de cursos de capacitação, especialização, seminários, palestras e outros eventos ligados à atividade de inteligência, apresentando projetos ao Coordenador de Inteligência do Departamento, por intermédio do Superintendente; e XV - elaborar e propor o Plano Anual de Atividades de Inteligência na Superintendência.

Percebemos *prima face*, que cada inciso desse artigo enseja uma gama de grandes responsabilidades. Entretanto, esse rol de atribuições não pode ser entendido como taxativo. Ao

[22] https://www.siapenet.org.br. Acesso em 15 de julho de 2016.

[23] Disponível em < http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/08/2007>. Acesso em 02 de julho de 2015.

contrário, ele deve ser interpretado como norteador, exemplificativo, de modo que novas demandas lhe vão sendo incorporadas. Apesar de não haver nenhum inciso específico tratando do levantamento do MAPEAR é esse núcleo responsável pela coleta dos dados, tendo em vista que faz parte de sua atribuição a produção de conhecimentos das informações obtidas pela atividade de inteligência, conforme percebemos na leitura do inciso V da citação anterior.

Atualmente, o NUINT de PEconsta, como já dissemos, com um efetivo de apenas nove policiais para dar conta de todas as atribuições que lhe são afetas. Esses servidores são distribuídos na capital, agreste e sertão do Estado. Se hoje o efetivo é irrisório frente às demandas, já foi bem pior. Até 2015, o núcleo continha apenas cinco policiais, sendo apenas uma mulher. Imaginemos a dificuldade que existe para esses policiais cumprirem suas atribuições, uma vez que nem sempre tem autonomia para a tomada de decisões concernente a atividades especificas, com a do enfrentamento a exploração sexual infantil. No entanto, foi o trabalho desses núcleos, espalhados pelas 27 unidades da federação, que possibilitou um aprimoramento da metodologia empregada pelo MAPEAR e consequentemente possibilitar uma maior visibilidade para o projeto.

O levantamento do MAPEAR é feito basicamente, em duas fases. A primeira fase consiste num levantamento de possíveis pontos de exploração junto às margens das rodovias federais. Nessa primeira fase, esse trabalho fica a cargo dos policiais que trabalham nos postos da PRF ao longo das rodovias federais. Estes policiais, nos dias que estão de plantão, ao fazerem rondas no trecho onde estão escalados, informam os logradouros com presença de crianças e/ou adolescentes ao efetivo do NUINT do Estado. Numa segunda fase, com base no que foi relatado pelo efetivo dos postos da PRF, a equipe do NUINT faz um levantamento *in loco*, para confirmar a presença ou não de crianças e adolescentes em situação de exploração sexual comercial infantil. Ao confirmarem esses dados passam a constar no projeto Mapear do respectivo biênio.

O que pensam? Como atuam esses agentes? Como eles tratam o enfrentamento da exploração sexual comercial aqui na região metropolitana? Todos esses questionamentos e outros detalhes são apresentados a seguir.

3.4. Um retrato da ESCCA nas rodovias federais de Pernambuco

Apresentamos os principais conceitos que permeiam esse estudo nas linhas que antecederam, bem como os dados do projeto Mapear, objeto dessa pesquisa, para entendermos em que contexto o enfretamento a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes estão inseridos. Assim, a nossa análise dos dados será dividida em dois momentos: o primeiro apresentará o resultado dos questionários que foram aplicados com os policias rodoviários federais que trabalham na sede da PRF em Pernambuco e que demonstram parte da realidade da atuação desses policiais e, em um segundo momento, proceder com a análise das categorias principais que permeiam o nosso objeto de estudo. A atuação dos PRFs ficou com a análise dos questionários aplicados ao grupo B – composto por servidores da PRF que atuam administrativamente, mas que são escalados para comandos nas rodovias. E ainda, entrevistamos o Chefe da Comissão de Direitos Humanos da PRF em Pernambuco e nos subsidiamos com dados de um gestor financeiro da Unidade para levantar aportes financeiros gastos com diárias de pessoal e, com isso estabelecer comparações entre dados.

3.4.1 Atuação dos PRFs

Antes de detalharmos as categorias analíticas dessa pesquisa, demonstraremos graficamente o resultado dos questionários (vide anexo B) que foram aplicados aos PRFs que trabalham administrativamente na sede da SR.PRF/PE. Os objetivos básicos por trás da aplicação desses questionários são: ter uma percepção acerca das condições de trabalho desses policiais; saber em quantas operações eles são escalados; o grau de conhecimento que eles possuem acerca do projeto Mapear; a voluntariedade desses PRFs para participar de futuras operações de enfrentamento. Além dos gráficos, também traremos nosso ponto de vista acerca do que foi pesquisado.

O contingente dos policiais rodoviários federais de Pernambuco apresenta, em sua totalidade, uma maioria de servidores do sexo masculino, consequentemente a área operacional tem poucas mulheres. Estas, por sua vez, estão lotadas em sua grande maioria nas atividades administrativas, de acordo com dados extraídos do site do SIAPE. Inclusive há muitas escalas de serviço que não contém em seu efetivo nenhuma mulher, exemplificamos essa realidade no posto de Cruzeiro do Nordeste, distante 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da cidade do Recife, onde não existe nenhuma servidora PRF na escala. Esse fato ocorre por uma série de fatores tais como as condições de trabalho nos postos, alguns com ausência de banheiros e alojamentos femininos, como ocorria no posto policial localizado na cidade de Gravatá que apenas a partir de 2005 teve sua estrutura adequada às necessidades femininas. Na sede da superintendência regional de Pernambuco, apesar do número maior do efetivo feminino, apenas uma mulher está inserida no NUINT, e esta foi lotada no ano de 2016.

O gráfico a seguir (figura 5) representa a relação entre o percentual de mulheres (20%) e homens (80%) que atuam atualmente na PRF em Pernambuco.

Figura 5 - Percentual de mulheres e homens que atuam na SR.PRF/PE

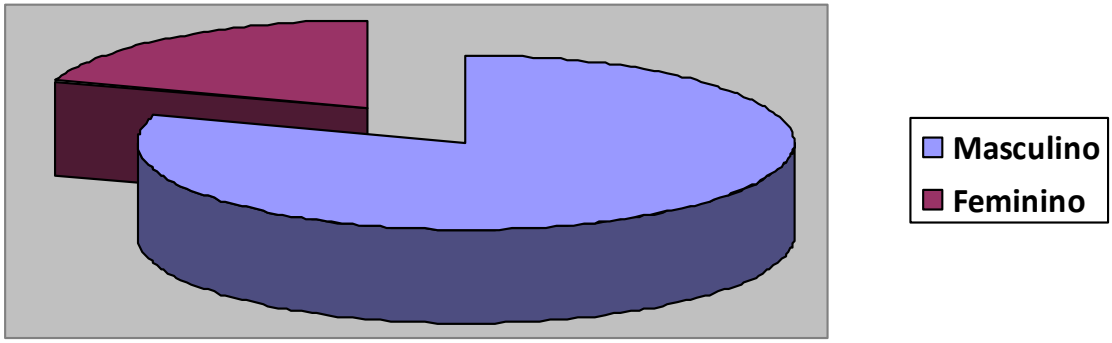

Fonte: Autoria Própria

Atualmente, o estado de Pernambuco, além da demanda normal de tráfego nas rodovias de maior importância como as BRs 101 e 232, ainda apresenta uma série de eventos turísticos e econômicos tais como a feira da Sulanca de Caruaru, FIG- Festival de Inverno de Garanhuns, Fórmula *Truck* em Caruaru, Semana Santa em Gravatá e na BR 104 entre as cidades de Caruaru e Brejo da Madre de Deus, Carnaval com grande fluxo de veículos na BR 101, São João de

Caruaru, além dos feriados nacionais e estaduais. Para esses eventos é montada uma estrutura operacional maior e que demanda o aumento do efetivo das rodovias federais, fazendo-se necessária a escalação dos policiais que trabalham na área administrativa da sede da SR.PRF/PE.

Com base no gráfico 2 (figura 6) a seguir, percebemos que o contingente policial que atua na sede da SR.PRF/PE é escalado no mínimo de uma a três vezes por ano para atividades operacionais, demandando uma série de repercussões para esse servidor, como o acúmulo de atividade administrativa que ele deixa de executar quando está na atividade operacional.

Figura 6 - Quantidade de vezes que o efetivo PRF que trabalha administrativamente é escalado para dar apoio às operações

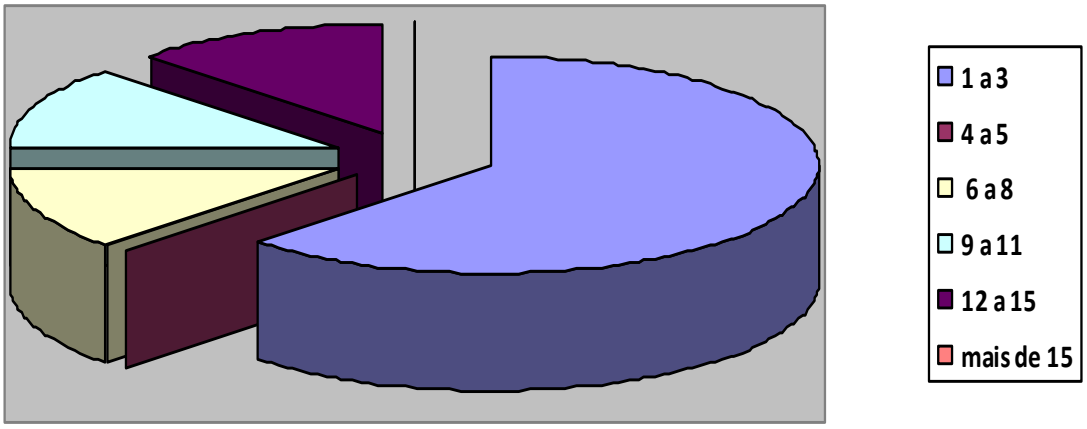

Fonte: Autoria Própria

Esse dado também é um reflexo da quantidade insuficiente de policiais rodoviários federais que existem no Brasil. No estado de Pernambuco, a malha rodoviária é de 2.700 km (dois mil e setecentos quilômetros) de vias federais. Em contrapartida, o efetivo operacional de PRF que atua diariamente nas rodovias é de 53 (cinquenta e três) policiais, o que dá uma média de 51 km de rodovia por policial. Considerando que é necessária a presença de dois policiais por viatura para preservar a integridade destes, a área de atuação duplica ficando 102 (cento e dois) km por equipe de policiais. Imaginemos, a título de exemplificação, que no percurso entre a cidade de Recife e de Gravatá só constam dois policiais para atender toda a demanda de

veículos que trafegam nesse trajeto. Se no São João de 2016 circularam em torno de 50.000 veículos[24] pela BR 232, impensável que apenas dois agentes da PRF consigam atender toda a demanda de acidentes e fiscalizações em geral.

Figura 7 - Ilustração mostrando o fluxo de veículos num feriado nas rodovias federais de PE (BR 232, na saída de Gravatá sentido Recife).

Fonte: http://www.folhape.com.br/cotidiano/Acesso em 27 de julho de 2016

Os policiais da sede que são escalados para esses comandos foram questionados sobre a possibilidade de serem voluntários em participar de comandos extras. E a resposta foi muito positiva como veremos a seguir:

Figura 8 - Disposição dos PRFs para atuar como voluntários no projeto Mapear

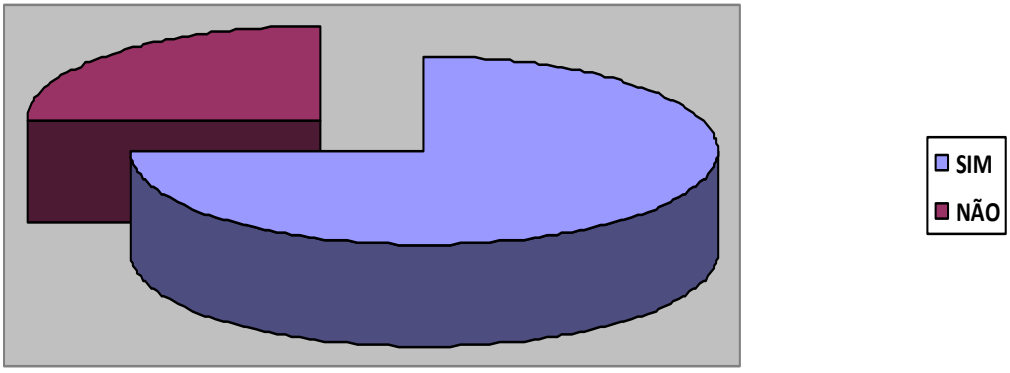

[24] http://www.folhape.com.br/cotidiano/2016/6/atencao-redobrada-na-br-232-no-periodo-junino-0362.html. Acesso em 27 de julho de 2016

Fonte: Autoria Própria

Apesar das dificuldades encontradas na atuação desses policiais, notamos, pelas respostas do questionário, um alto grau de voluntariedade, chegando aos 80 por cento dos entrevistados. Esse dado é importante na medida que esses agentes podem vir a ser escalados no enfrentamento à ESCCA, se for necessário. Se os gestores alegarem que a falta de efetivo é um impeditivo para o enfrentamento, a voluntariedade acima exposta e a capacidade de gerenciar os remanejamentos, com promoção de horas compensadas, por exemplo podem ser alternativas para operações futuras que visem a extirpar à exploração sexual infantil nas rodovias federais de Pernambuco.

Foi feita a seguinte pergunta aos agentes policiais: "Nesses comandos que V. Sa. participou, já houve alguma ocorrência abrangendo exploração sexual de crianças e adolescentes"? Os agentes responderam negativamente em sua grande maioria, como percebemos no gráfico 4 (figura 9). Isso demonstra que a escala extra é realizada em grande parte para reforço operacional. Em outras palavras, quando é utilizado o reforço dos PRFs da Sede, este não é voltado para operações de enfrentamento à exploração sexual infantil.

Figura 9- O efetivo PRF em PE, em sua maioria, não é utilizado para operações de enfrentamento à ESCCA

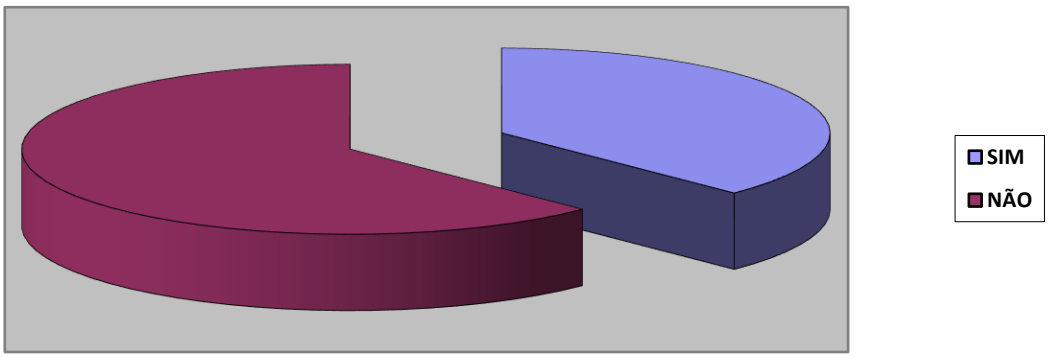

Fonte: Autoria própria

Outra indagação que os policiais responderam, está relacionada ao conhecimento do projeto Mapear e sobre a aferição dos resultados dessa política de enfrentamento à ESCCA. Pelo gráfico 5 (figura 10), abaixo exposto, percebemos que parte importante do quantitativo de

policiais, ainda desconhecem o projeto. Em levantamentos, junto ao Núcleo de Capacitação da PRF em Pernambuco, setor responsável por promover cursos e atualizações aos servidores no âmbito das regionais da Polícia Rodoviária Federal, não foi realizado nenhum curso para enfrentamento à ESCCA no estado até o presente. Isso implica dizer que, decorridos 13 anos do início do projeto Mapear, a apresentação do mesmo não foi realizada para todo o contingente policial. O envolvimento tende a ser maior quando conhecemos a realidade das crianças desassistidas.

Figura 10 - Quantidade do efetivo PRF que tem conhecimento do projeto Mapear

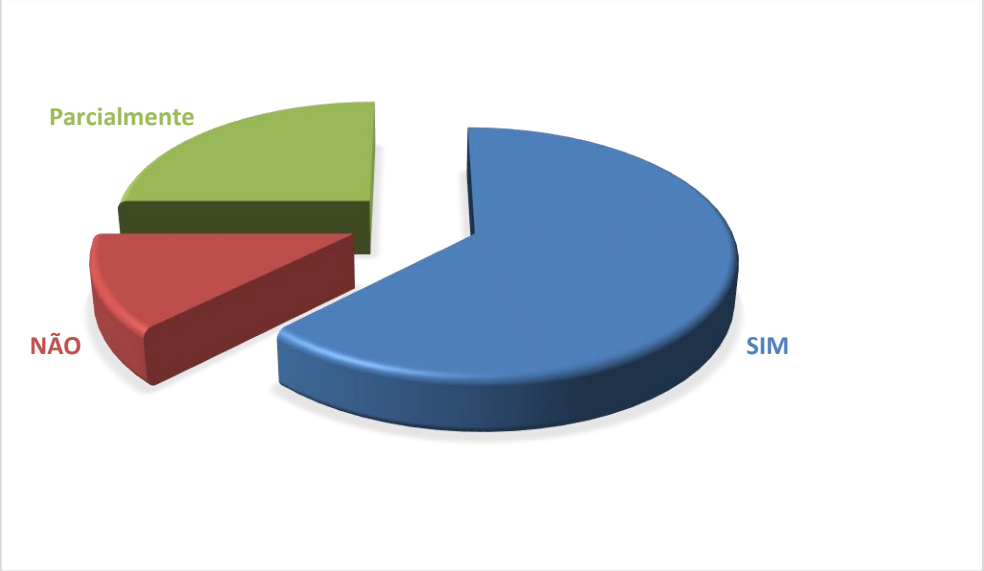

Fonte: Autoria própria

Outra questão que perguntamos foi, pela ótica dos policiais, sobre a possibilidade efetiva (figura 11) de se controlar à exploração sexual de menores nas rodovias. Metade dos PRFs respondeu que Não ou Não sabe informar se esse crime tem condições de ser controlado. Esse gráfico retrata um pouco do gráfico anterior, na medida em que não podemos diminuir ou enfrentar algo que não temos conhecimento. Entendemos que se faz necessária uma maior divulgação do problema para os policiais rodoviários federais e de capacitação/formação para o enfrentamento dessa violação de Direitos Humanos.

Figura 11 - Opinião do efetivo sobre possibilidade de controlar ou não à exploração sexual infantil nas rodovias

-

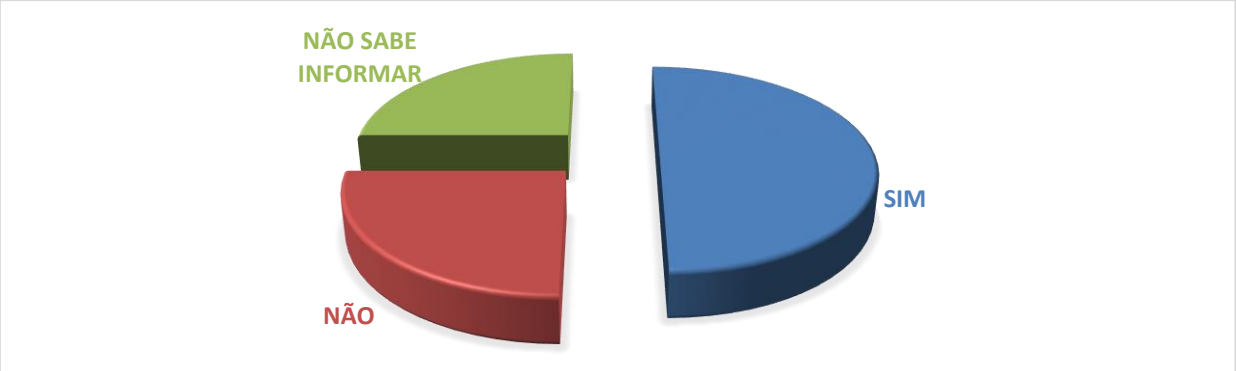

Fonte: Autoria própria

Os principais obstáculos identificados pelos agentes da PRF que contribuem para o impedimento ao enfrentamento a exploração sexual de crianças e adolescentes com maior eficácia, são apresentados no gráfico 6 (figura 12):

Figura 12- Principais obstáculos para enfrentamento à ESCCA

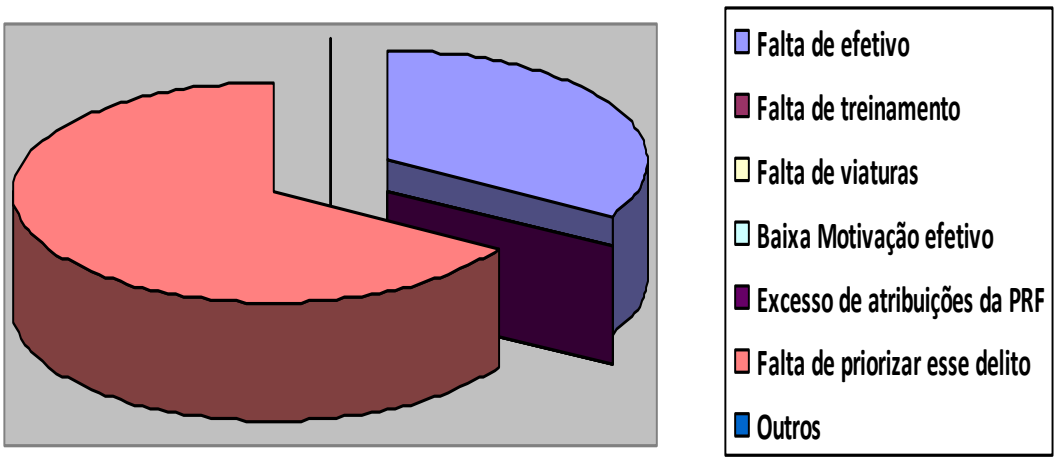

Fonte: Autoria própria

As principais justificativas para a dificuldade em enfrentar à ESCCA, estão relacionadas à falta de efetivo, de priorizar o delito e ainda, ao excesso de atribuições da PRF. Na realidade,

essas questões são interligadas. Mas não são impeditivas, desde que haja planejamento e remanejamento de policiais de outros estados para realizar operações. A PRF é um ente que arrecada para o Governo Federal em face da sua atuação como órgão de trânsito. As milhares de multas que são aplicadas diariamente nas rodovias reforçam o caixa do governo. No anexo G dessa pesquisa, damos uma ideia do quanto é gasto apenas com diárias com o efetivo do Estado. Nada obsta, que diárias também sejam pagas para que outros agentes venham de outras unidades da Federação realizar o enfrentamento em Pernambuco. Todavia, as escusas comuns em discursos de gestores policiais, quando são indagados sobre a falta de eficiência do órgão, repousam no binômio **falta de efetivo - excesso de atribuições**. No entanto, o efetivo destacou mais uma que é a falta de priorizar o delito. Isso mostra que o discurso de cima para baixo (gestor – executor) já não é convincente. E que é necessário um *start* para esse círculo vicioso seja rompido e a prioridade ao enfrentamento supere essas dificuldades.

Figura 13- Diagramação dos obstáculos para enfrentamento à ESCCA

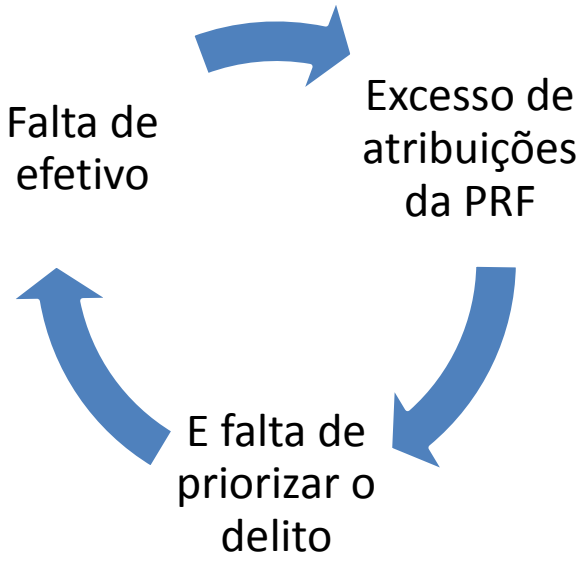

Fonte: Autoria própria

Estabelecemos uma comparação entre os números dos policiais escalados para atuar na ESCCA e os da Copa do Mundo de 2014. Para a ESCCA foram escalados 9 PRFs em Pernambuco, já **para a Copa do Mundo esse número foi de 3.322 policiais rodoviários federais escalados, o que corresponde a um terço de todo o efetivo da PRF no Brasil** para esse evento. Com base nessa informação, indagamos qual a importância que o enfrentamento à ESCCA, mal que viola a dignidade humana de crianças e adolescentes brasileiros, tem para o Estado brasileiro e para a PRF? Quando pensamos em políticas públicas e refletimos com Souza (2006), quando afirma que precisamos pensar o que queremos atingir com tal politica, refletimos: será que realmente estamos comprometidos com a garantia de Direitos humanos ou apenas buscamos fazer desses direitos, bandeira política? Qual realmente é a prioridade da União? Afinal, "quem ganha o quê, por que e que diferença faz" (SOUZA, 2006, p. 05). Qual a diferença que faria na vida de tantas crianças e adolescentes se o contingente escalado para a Copa trabalhasse para o enfrentamento do ESCCA?

Figura 14 – *Print screen* de relatório do balanço final da atuação da Copa do Mundo[25]

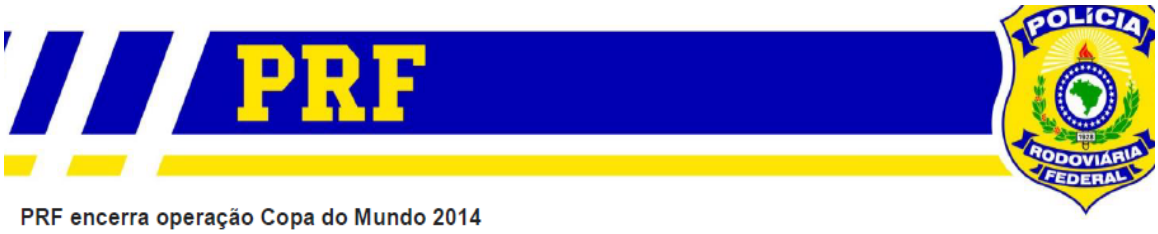

PRF encerra operação Copa do Mundo 2014

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) encerrou, a meia-noite deste domingo (13), a Operação Copa do Mundo 2014, cujas atividades tiveram início em 23 de maio. Durante o período, foram fiscalizados cerca de 987 mil veículos e 933 mil pessoas, resultado do envolvimento de todo o efetivo da PRF - 10 mil policiais - e aplicação direta de 3.322 policiais rodoviários federais em atividades da Operação Copa 2014. O esforço de fiscalização contribuiu para a redução de 22,8 % na quantidade de acidentes, acompanhado de uma queda de 20,2 % no número de feridos e de 11,4 % no índice de mortes. O comparativo foi feito com os dados registrados no mesmo período do ano passado, quando foi realizada parte da Copa das Confederações, e leva em consideração a frota nacional estimada para o mês de julho, de 84.761.668 de veículos. Nesses 51 dias, 1.085 pessoas morreram em 21.256 acidentes e outras 11.842 ficaram feridas.

Fonte: www. prf.gov/portal/sala-de- imprensa. Acesso em 27 de julho de 2016.

[25] https:// www. prf.gov/portal/sala-de- imprensa/ release-1/copa -do-mundo-2014-balanco-final. Acesso em 27 de julho de 2016

Aplicamos ainda no questionário uma indagação visando mensurar a voluntariedade dos policiais caso fossem empregados para ajudar no enfrentamento à exploração sexual infantil. Foram-lhes arguidos pela assertiva: V. Sa. estaria disposto(a) a ajudar, como voluntário(a), no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nas BRs de PE? As respostas foram mais do que positivas como podemos perceber no gráfico a seguir:

Figura 15 - Voluntariedade para participar no enfrentamento à ESCCA

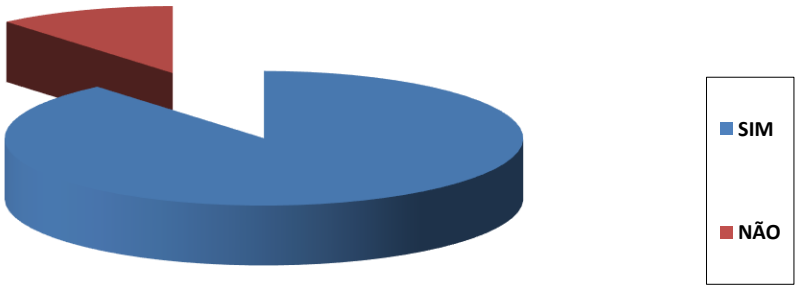

Fonte: Autoria própria

O único policial que disse que não participaria justificou não ser voluntário nesse momento, pois já atuou em alguns comandos em 2016. Isso mostra a disposição do efetivo pesquisado com o serviço público. Essa e outras respostas anteriores fazem-nos crer que se essa mão de obra fosse canalizada para o enfrentamento à ESCCA os resultados poderiam ser melhores e, que quando o policial visse o trabalho de retirada das crianças em situação de risco isso poderia servir como fator de motivação para novas operações nesse sentido.

3.4.2 Categorias analíticas

A partir desse tópico dividimos a nossa pesquisa, com base no resultado das entrevistas, em categorias analíticas que se desdobraram das entrevistas constantes nos anexos desse estudo, contribuindo para o conhecimento da realidade do enfrentamento à ESCCA, em parte das

rodovias federais brasileiras situadas no estado de Pernambuco, especificamente na região metropolitana de Recife que é cortada pelas BRs 232, 101 e 408.

No organograma a seguir, apresentamos as categorias desse estudo:

Figura 16- Categorias analisadas na pesquisa

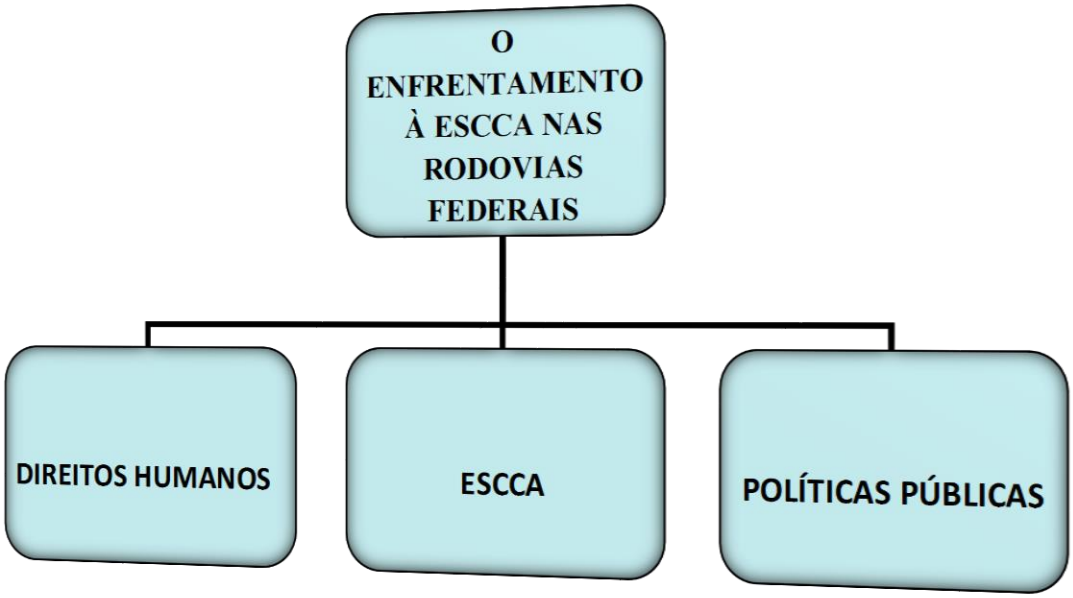

Fonte: Autoria própria

A justificativa pela escolha dessas três categorias parte do conceito de ESCCA discutido por Leal (2003), pois para a autora essa exploração faz parte da relação de exploração e dominação de um mercado que os próprios parentes das vítimas em muitos casos estão envolvidos, o que caracteriza violação de Direitos Humanos e enfatiza a necessidade de intervenção e atuação do Estado para garantir a dignidade humana das crianças e adolescentes vulnerabilizadas(os). As entrevistas foram realizadas, como descritas na seção introdutória, com o grupo A – este composto por servidores que atuam diretamente com o enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas rodovias federais do Estado (04 integrantes

do Núcleo de Inteligência da SRPRF em Pernambuco que fazem o levantamento direto e atuam na linha de frente do Mapeamento de Pontos de Exploração Sexual).

Devido ao cuidado com os participantes da pesquisa, enfatizado pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, e pela atividade policial que executam, não utilizaremos os seus nomes verdadeiros. Faremos uso de pseudônimos. Assim, selecionamos características necessárias para o enfrentamento à ESCCA, que julgamos que todo profissional deve ter, e renomeamos os agentes com as seguintes características: ATENÇÃO, CUIDADO, SEGURANÇA E CARINHO.

Analisando a dimensão de Direitos Humanos

As principais questões pesquisadas com relação aos Direitos Humanos estão relacionadas ao ambiente físico que ocorre o ESCCA, como as vítimas são encontradas, se são forçadas e quais os aliciadores que mais frequentemente são identificados. São apresentadas respectivamente, com base no roteiro de entrevista que está no anexo A. Assim, subdividimos essa categoria em dois tipos: forma de exploração e tratamentos às vítimas, e uma específica para a comissão de Direitos Humanos da PRF. Com relação a forma de exploração, levantamos questões quanto ao ambiente físico onde ocorre à ESCCA e encontramos as seguintes respostas:

Quadro 1- Ambiente físico onde ocorre a Exploração sexual infantil e o estado em que as vítimas são encontradas

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
DIREITOS HUMANOS	Forma de exploração	Agentes da	Observa-se que diminuiu consideravelmente a presença de menores em pontos que se aglomeram caminhões e em prostíbulos localizados às margens de BRs. Entretanto, muito ainda há de ser feito, com o fim de banir esse tipo de crime. **Os locais são**

		PRF	**considerados insalubres, perigosos e sub-humanos**[26]**.** (PRF CUIDADO)
			Os dois locais são utilizados. Quando não há estabelecimentos por perto, **utiliza-se a boleia do caminhão. Os estabelecimentos não oferecem condições de higiene e segurança e são mantidos de forma precária**. (PRF ATENÇÃO)
			Mas comum são o uso das boleias (cabines) para a prática do sexo. Na maioria das vezes as condições de higienes são as precárias. (PRF CARINHO)
			Boleia de caminhão, local sujo, com pouca iluminação, som muito alto, ambiente com falta de higiene, na maioria das vezes não existe portas nem distinção entre os banheiros masculinos e femininos (PRF SEGURANÇA).

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Ao ler e reler as falas dos PRFs (destacamos em negrito parte delas) percebemos as graves violações dos direitos das crianças. Os tratamentos degradantes e desumanos que esses pequenos seres são expostos nos envergonham: as crianças dividem banheiro com adultos; a boleia do caminhão vira motel; a falta de condições de higiene em ambientes dessa natureza pode ser um propagador de várias doenças sexuais. Isso se torna um círculo vicioso, onde culmina, mais na frente, com essas meninas se tornando mães e/ou contraindo alguma doença venérea. Afora isso, as crianças não se desenvolvem fisicamente, tornando-se, geralmente adultos raquíticos com corpo atrofiado.

Essas violações denunciam a falta de responsabilidade da humanidade para com essas crianças como bem afirma a Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959, afinal elas são exploradas por quem as deviam proteger. São humanos explorando e violando humanos indefesos. Já que os direitos da criança são confirmados na Convenção Americana sobre os Direitos Humanos de 1969, afirmando que cada criança tem direito proteção seja da família ou do Estado indagamos, indagamos qual proteção é dada a infância no Brasil?

[26] Os grifos na transcrição das falas dos policiais entrevistados serão sempre nossos.

Duas décadas posteriores, a Convenção de 1969 foi iniciada a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, nesta algo inegável foi apresentado: o reconhecimento da dignidade humana e dos direitos iguais e alienáveis a todo ser humano, e que a família precisa garantir afeto e estrutura física para o pleno desenvolvimento da criança.

No relato dos policiais rodoviários federais, notamos o retrato da condição sub-humana em que as vítimas estão sujeitas. Os locais insalubres, perigosos descrevem a condição miserável, degradante a que são expostas as crianças e adolescentes vítimas da ESCCA. Em muitos casos, não possuem nenhum espaço e ficam vulneráveis as boleias de caminhão, a qualquer um, de qualquer modo, em qualquer lugar, afinal elas não têm escolha. São vítimas de um sistema econômico excludente, de um Estado que não prioriza os seus pequenos cidadãos, de uma justiça cega para os conflitos que a humanidade vivencia. Essa (in) justiça está voltada mais para as questões patrimoniais do que verdadeiramente humana.

Ainda com relação à forma de exploração, algo que não podemos esquecer é em que condições as vítimas são encontradas. Assim, quando perguntamos aos policiais em que circunstâncias ocorrem as violações de ESSCA e em que situações as vítimas são encontradas, obtivemos essas respostas:

Quadro 2- As circunstâncias pelas quais as vítimas estão inseridas na exploração sexual comercial

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
DIREITOS HUMANOS	Forma de exploração	Agentes da PRF	Muitos menores são forçados a estarem ali, para sustentar o vício da droga. Muitos deles se prostituem por uma pedra de crack, um cigarro de maconha, etc. Os traficantes os utilizam como escravos e verdadeiros traficantes em potencial pelo fato de serem inimputáveis. (PRF CUIDADO) Os menores que já tive a oportunidade de presenciar são desnutridos, raquíticos, usuários de drogas e afins. (PRF CUIDADO)
			Há casos onde os próprios pais os obrigam. Existem redes de aliciadores/exploradores que fazem dessa

			prática um meio de vida. Mas há também casos em que os jovens realizam os atos sexuais por conta própria por não vislumbrar outra forma de sobreviver. (PRF ATENÇÃO) Geralmente fazem uso de roupas inadequadas para a idade e muitas ainda sob efeito de drogas (álcool, crack, maconha). (PRF ATENÇÃO)
			Muitas vezes estão ali porque abandonaram suas casas e seus familiares. Mas há também menores que são forçadas pelos próprios pais a estarem naquela situação. Não é comum ter relação com o trabalho escravo. Os aliciadores são na maioria prostitutas mais velhas, donos de estabelecimentos ou chamados cafetões, que tem isso como renda. (PRF CARINHO) Aparentemente não apresentam nem um dano físico ou mental. Mas um acompanhamento, uma aproximação, percebe-se que há danos sim, físicos e mentais (PRF CARINHO)
			Não se pode afirmar que são forçadas a estar em locais para serem exploradas, em Pernambuco não existe trabalho escravo, os aliciadores em geral são os pais ou pessoas muito próximas que influenciam para que jovens/adolescentes sejam exploradas sexualmente. (PRF SEGURANÇA) São pessoas que não escolhem entrar na vida de exploração sexual, mas que por circunstâncias diversas foram conduzidas para esta vida, e com o apoio do estado e de ONGs, com certeza não estariam na pratica de prostituição. (PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Como estudamos em Barros (2010), existe um princípio que representa um importante ganho para as crianças e adolescentes, a saber o princípio da doutrina da Proteção Integral. Este impõe ao Estado o dever de criar condições para garantir as crianças e adolescentes os direitos necessários para gozar suas vidas, entre eles o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Relacionando esse direito da Proteção Integral com as falas dos PRF Atenção e PRF Carinho, quando afirmam que acontecem casos de os pais obrigarem suas filhas e filhos à exploração e que ainda fazem dessa prática o meio da sua subsistência, percebemos a

necessidade de intervenção estatal urgente. Se a família é responsável por esse tipo de violação, quem protegerá essas crianças, senão o Estado? E este tem que star comprometido com a garantia de Direitos Humanos.

A incitação ao uso de drogas deixando as crianças e/ou adolescentes mais vulneráveis - se é que podemos usar essa afirmação -, obrigando-os a trabalho análogo ao escravo é uma vergonha para um País que tem uma das maiores economias do Globo. Quando Davidson e Taylor (2008) esclarecem que a ESCCA está relacionada ao fato destas não poderem consentir a troca sexo-dinheiro e, que essa troca tem relação direta com o trabalho escravo denota o quanto está atrasada a nossa sociedade.

A falta de conhecimento do trabalho escravo presente na ESCCA por parte dos PRF Segurança e PRF Carinho é identificada quando estes afirmam que não existe trabalho escravo. Possivelmente eles não tenham se deparado ainda com essa situação ou não tenham a percepção que trabalho escravo esteja inserido dentro do gênero exploração sexual. Estes agentes provavelmente não tenham ciência da total dimensão da ESCCA, para entender todo o contexto de violações em que as crianças e adolescentes vítimas dessa exploração estão inseridas.

Na fala desses agentes, está relacionada uma rede de exploração que envolve tráfico de drogas, exploração sexual comercial infantil, aliciamento de crianças e jovens, abandono de lar, o que denota um caos por falta de intervenção efetiva do Estado.

Dentre as características apresentadas uma é comum entre as locuções dos PRFs: o fato que os pais levam suas filhas e filhos para a exploração. Esses meninos e meninas são encontrados, geralmente, com características de raquitismo. Há unanimidade dessa afirmação nas descrições dos agentes da PRF quanto ao estado de desnutrição, dos relatos de usos de drogas tais como álcool, crack e maconha, além dos danos psíquicos e emocionais a que estão expostas nossa infância em situação de risco. Isso demonstra como é necessária essa discussão, o que justifica a importância desse estudo e de muitos que há por vir. É necessário abrir a cortina desse palco de horrores e que essa abertura contribua para o enfrentamento da ESCCA e para a garantia de Direitos Humanos de criança e adolescentes.

Ainda discutindo a categoria Direitos Humanos apresentamos a entrevista concedida por um dirigente da comissão de Direitos humanos da PRF de Pernambuco como demonstramos no organograma que apresenta a estrutura da Superintendência Regional da PRF em Pernambuco na parte introdutória desse estudo. Assim, as questões abordadas ao gestor foram no sentido de entender o contexto que essa comissão está inserida na PRF, bem como sua atuação para a formação dos policiais rodoviários no enfrentamento à exploração sexual infantil. O roteiro de entrevista foi elaborado visando as campanhas contra a ESCCA, a capacitação dos profissionais da PRF e a missão da comissão especificamente como apresentamos no quadro abaixo:

Quadro 3- O papel da Comissão de Direitos Humanos da PRF

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
DIREITOS HUMANOS	Forma de exploração	Comissão de Direitos Humanos	A Comissão de Direitos Humanos tem como missão desenvolver ações de conscientização tanto do efetivo da Polícia civil, através de palestras e apresentações que informem sobre a importância de se denunciar este tipo de crime, além e enfrentamento à ESCCA. A **Comissão também realiza articulações com as empresas, em especial as de transporte de motoristas profissionais, com o intuito de ampliar a rede de enfrentamento a este crime**. (grifos nossos) Entre as campanhas desenvolvidas, destacam-se as ações do dia 18 de Maio, Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual. A PRF participa de palestras e seminários acerca do tema, além de divulgar junto à imprensa os avanços alcançados no projeto Mapear, que tem como objetivo ampliar as ações de enfrentamento a este crime, através do mapeamento de pontos de exploração infanto-juvenil. A capacitação dos policiais rodoviários federais para identificar de modo mais preciso locais vulneráveis à exploração; enfrentamento em âmbito estadual, tendo em vista que a PRF em Pernambuco foi pioneira na capacitação de outras instituições implantado nos estados; a ampliação de parcerias com empresas,

			universidades e instituições sociais para disseminar ao longo de todo o ano, dentre outras ações.

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Na apresentação da Comissão, percebemos que o ideal da mesma é atuar na reflexão que a ESCCA provoca. Essa ação é planejada para ultrapassar as barreiras do público e privado da gestão pública buscando parcerias com as empresas particulares e visando que a campanha contra a exploração sexual comercial infantil atinja vários setores da sociedade. Essa contribuição é importante na medida em que estudamos em Oliveira (2008) que as crianças e adolescentes estão mais vulneráveis à violência, à exploração, ao abuso, à discriminação e à repressão o que faz necessário acentuar a atenção e o cuidado com esse público.

O gestor entrevistado pontuou uma parceria entre a PRF e entidades privadas. Essa articulação entre público e privado está tentando garantir a proteção de crianças e jovens no estado de Pernambuco e atender a demanda local de garantir a proibição para instigar e ou coagir crianças e adolescentes para exercer atividades sexuais, seja exploração sexual, abuso, comercio, ou exploração pornográfica. Isso pode ser uma alternativa salutar, tendo em vista que não basta apenas coibir o delito, necessário e ainda mais eficiente é a prevenção.

Também ressaltamos que a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, ressalta a importância da dignidade humana e dos direitos iguais e alienáveis a todo ser humano, e que cabe a família o dever de oferecer arcabouço afetivo e o mínimo de estrutura física para que a criança se desenvolva em todos os aspectos físicos, emocionais, intelectuais de acordo com sua necessidade. Como veremos nos depoimentos dos PRFs a seguir, o que está na letra da norma é bem diferente do que se é vivenciado no cotidiano das crianças vitimadas.

Analisando a ESCCA

Nessa categoria, buscamos compreender o universo que a ESCCA ocorre em Pernambuco. Com o intuito de confirmar o público alvo da ESCCA, bem como compreender a identificação dos profissionais para o problema perguntamos aos Policiais Rodoviários

Federais da equipe de Inteligência quais são as principais vítimas da ESCCA, qual a atuação desses profissionais depois de identificado e confirmada a violação de Direitos Humanos e, ainda, qual seria a atenção que as crianças e/ou adolescentes recebem após a operação policial no ponto de exploração. Para esses questionamentos, obtivemos as seguintes respostas:

Quadro 4- Condições econômicas das vítimas

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
ESCCA	Retrato da ESCCA em Pernambuco	Agentes da PRF	Menores que não tem um lar equilibrado, estruturado, que apresentam problemas sócios financeiros, principalmente. São levados à presença da autoridade judiciária ou policial, se for o caso. (PRF CUIDADO).
			Jovens de baixa renda e suas famílias. São encaminhados à Delegacia Especializada ou, não havendo, à Delegacia responsável pelo local. Sempre acompanhado por um responsável ou pelo Conselho Tutelar (PRF ATENÇÃO).
			Menores carentes, vinda de família pobre, com baixar renda. Caso haja flagrante, são tomadas as medidas cabíveis na delegacia de polícia e depois são entregues ao Conselho Tutelar. (PRF CARINHO).
			Viciados em Drogas. Entregue ao conselho tutelar para tomar as medidas necessárias para que o fato não volte a ocorrer. (PRF-SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Há unanimidade no relato dos servidores quanto à condição econômica das crianças e jovens que são vítimas de exploração sexual e comercial infantil. De acordo com a narrativa

dos agentes, todas as crianças pertencem ao grupo de baixa renda. Não afirmamos que isso seja uma justificativa, mas é uma característica que não pode ser negada ou deixada atrás de uma cortina de fumaça. Essa é a típica informação que corrobora a desigualdade social, proporcionada pelo sistema econômico excludente o qual estamos inseridos e que só um Estado comprometido com os Diretos Humanos pode mudar esse cenário. Convenhamos, pela caracterização atual refletida em números absurdos, que o estado brasileiro não está cumprindo o seu papel de garantidor da dignidade humana de crianças e jovens.

Nessa discussão, refletindo a relação entre a ESCCA e a questão econômica, retornamos ao estudo de Leal (2003). Para esta autora, o contexto desenhado pela globalização contribuiu para a mudança estrutural da economia dos países e, essa mudança fomentou a fragilização dos mesmos diante das políticas de ajustes neoliberais. O impacto dessas transformações foi maior nos países mais pobres e desestruturados, mudando drasticamente e negativamente o cenário da elaboração de políticas sociais. A autora ainda define a ESCCA como uma relação mercantil e de abuso, o que está correlacionado ao viés econômico. Assim compreendemos que essas crianças são abusadas sexualmente, exploradas economicamente e violadas em sua liberdade pelo trabalho análogo ao de escravo, entre outras questões que afetam diretamente a dignidade humana. Estudando Casco (2011), coadunamos com o autor quando este evidencia o contexto da miséria social contribui para esta violência sexual.

Fica claro que a atuação da PRF é voltada exclusivamente para a identificação dos pontos e, retirada das crianças da situação exploratória. Não cabe a essa corporação policial o acompanhamento das crianças nem ao menos dos casos. Nesse sentido, refletimos que é fundamental existir um intercâmbio de informações das ações dos órgãos que atuam nesse enfrentamento. Necessária se faz a existência de equipes multidisciplinar visando atender em diferentes campos de atuação, desde a efetiva abordagem policial até o acompanhamento psicológico para que essas crianças sintam a segurança e a proteção do Estado. Além disso, a manutenção da troca de informações, possibilitaria um acompanhamento melhor das vítimas e diminuiria a possibilidade dessas mesmas crianças vivenciarem novamente a exploração pela qual padecem.

Ainda buscando desenhar um retrato desse triste cenário que a ESCCA representa, indagamos os policiais a respeito da descrição do ponto de exploração sexual comercial infantil e da quantidade de vítimas desse delito. Apresentamos abaixo o resultado dessas arguições:

Quadro 5 - Locais de exploração sexual comercial infantil

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
ESCCA	Retrato da ESCCA em Pernambuco	Agentes da PRF	Concisamente, local utilizado e frequentado por menores, onde passam a ser alvo de qualquer tipo de abuso.
			Não possuo esses números, sei que o trabalho da PRF tem sido bastante elogiado, tanto dentro do território brasileiro como no estrangeiro.
			Hoje não é possível precisar esse número, até porque a forma de prostituição está ficando cada vez oculta. Outros meios estão sendo utilizados para a prática desse crime, como por exemplo, o agenciamento por meio de telefone, redes sociais, que marcam encontros em lugares reservados, sem exposição. (PRF CUIDADO)
			É um local onde há confirmação de que crianças e/ou adolescentes praticam atos sexuais em troca de dinheiro, drogas ou alimentos, por exemplo.
			Nos últimos 4 anos, 5 jovens foram retirados dessa situação em todo o estado. Não há confirmações de menores sendo explorados sexualmente nas rodovias federais da Região Metropolitana do Recife (PRF-ATENÇÃO)
			Não sei precisar esse número. Mas a PRF vem desenvolvendo um trabalho de repressão ao longo desses anos. Pontos propícios a esse tipo de ilícito, como postos de combustíveis, bares, outros estabelecimentos que tenham grande movimento de caminhões ou estacionamento para os mesmos, tendo com isso grande circulação de caminhoneiros. Não sei precisar. (PRF- CARINHO)
			Local que possua alguns requisitos como falta de vigilância, pouca iluminação, ponto de estacionamento de veículos em trânsito, baixa escolaridade, ausência do estado. Anualmente a PRF

			realiza um trabalho de inteligência, e atualmente não foi visualizado nenhum menor em situação de risco. Mais de 20 adolescentes retirados (PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

A partir das entrevistas concedidas pelos policiais rodoviários federais, buscamos sintetizar a definição de pontos de exploração sexual comercial infantil. Destarte, entendemos pontos de ESCCA como: locais insalubres, com falta de vigilância, pouca iluminação, ponto de estacionamento de veículos em trânsito, como postos de combustíveis, além de bares ou outros estabelecimentos que tenham grande movimento de caminhões ou estacionamento para os mesmos, tendo geralmente grande circulação de caminhoneiros. Além de serem frequentados por pessoas, em regra, de baixa escolaridade contam com a ausência total do Estado. Nesses locais, há a presença de crianças e adolescentes, as quais passam a ser alvo de qualquer tipo de abuso por parte dos adultos, inclusive a prática de atos sexuais em troca de dinheiro, drogas ou alimentos.

Com relação aos números de crianças nesse processo de violação de Direitos Humanos, percebemos um certo desconhecimento por parte dos policiais da realidade da ESCCA. Acreditamos que isso é fruto da não formação adequada e também da ineficiência das políticas públicas que não interligam todos setores que se fazem necessários, no enfrentamento a essa exploração em Pernambuco. Mesmo com os dados apresentados pelo Mapear não temos a quantidade de crianças exploradas sexualmente no Estado, nem em outros entes da Federação. **O dado do projeto é apenas referente a pontos de exploração sexual. Um mesmo ponto pode ter uma ou mais crianças**. Ou seja, a informar apenas os pontos e não o quantitativo exato, o projeto mostra apenas a "ponta do *icerberg*", o que torna ainda mais preocupante a situação.

Voltamos o nosso estudo, nesse momento, para os resultados do enfrentamento a ESCCA. Para esse fim, buscamos saber se houve redução de pontos e qual a forma de atuação do policial rodoviário federal no tocante ao enfrentamento. As respostas estão transcritas a seguir:

Quadro 6- Redução dos pontos de exploração sexual

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
ESCCA	Redução da ESCCA	Agentes da PRF	O trabalho da PRF tem tido um fator preponderante para redução desse crime. Mas, como já falei anteriormente, os marginais sempre procuram modernizar seus modus operandi, a fim de tentar ocultar o máximo dos olhos da polícia. Menores hoje são manipulados por agenciadores através de "disk sexo", quando há o acerto para a prática do sexo em determinado lugar reservado, evitando exposição. Em caso de migração para outros pontos fora da área de jurisdição da PRF, isso é informado a outros órgãos, tais como a PM estadual, por exemplo, São levados à presença da autoridade judiciária ou policial, se for o caso. Muito já foi feito de positivo para isso. Os resultados mostram que na Região do Araripe, como exemplo, onde nacionalmente possuía a fama de maior frequência de caso de ESCCA (falando de pontos localizados às margens das rodovias federais) houve um decréscimo significante de casos. Hoje não vemos menores ostensivamente, vulneráveis a serem alvos da prática do crime, como se via antes. Sabe-se que existem outras formas de cometimento do crime relacionado, mas não em postos de combustíveis, bares, restaurantes, etc. (PRF CUIDADO)
			Sim, houve redução. A fiscalização das forças policiais, a conscientização de donos de estabelecimento e a ojeriza por parte de garotas de programa maiores de idade à presença de menores em seus locais de trabalho, atraindo policiais e afastando clientes. A informação é repassada à Polícia Militar. São encaminhados à Delegacia Especializada ou, não havendo, à Delegacia responsável pelo local. Sempre acompanhado por um responsável ou pelo Conselho Tutelar. Através de uma maior integração entre as instituições públicas e dessas com a sociedade, além de um investimento em capacitação e equipamentos adequados. Caminhando em paralelo, leis mais rígidas e abordagem mais incisivas sobre a problemática em escolas públicas e privadas. (PRF-ATENÇÃO)
			Sim, o trabalho de repressão realizado pela PRF nos últimos anos fez com que diminuíssem esse tipo de ilícito nas rodovias federais. Havendo apenas casos isolados, pontuais. Não temos o conhecimento se migraram para pontos fora da atuação da PRF. Sim, sempre trabalhamos em parceria com a PM e outros

			órgãos. As polícias tem trabalhado conjuntamente, uma ajudando a outra, de forma integrada, mas precisa haver uma maior integração, para se chegar a um fim comum: combate à ESCCA (PRF-CARINHO).
			Houve uma grande redução dos pontos, um fator decisivo para esta redução foram as operações policiais em conjunto com campanhas educativas. Hoje existem aliciadores que contatam as vítimas via telefones e marcam encontros em locais pré-determinado. Sim, o trabalha repressivo dos órgãos de segurança pública em conjunto com campanhas educativas e leis mais rígidas. (PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Segundo os agentes da PRF, houve uma redução de pontos de exploração sexual comercial infantil, no entanto esses agentes apontam que essa minimização não reflete o arrefecimento da exploração dessas crianças, pois com a tecnologia atual fica mais fácil agendar encontros por telefone ou até mesmo por redes sociais, dificultando a atuação da polícia. O confronto de informações nos é perceptível o que fragiliza a ação da PRF. O enfrentamento tem que ser constante e em vários setores como discute Casco (2011). Para o autor a necessidade de considerar as entrelinhas desse problema é latente, pois essas relações são permeadas pela violência e o levantamento de dados visa a contribuir para uma articulação complexa e interligada que substitua as ações isoladas, e que construam uma teia que busque eliminar essa violência através de políticas públicas de enfrentamento maciço a esse problema.

Não acreditamos na redução maciça de crianças exploradas, a diminuição e pontos não significa de exploração, as formas mudaram e precisamos estar atentos para não ficar sempre a um passo atrás desses violadores e exploradores. A sociedade brasileira precisa entender esse contexto econômico, social e cultural em que a ESCCA está inserida para poder enfrentar de forma mais eficiente esse delito e, as parcerias institucionais têm essa finalidade, a de melhorar a política pública. No entanto, não diminuímos os esforços dos agentes que trabalham no Mapear, muito menos a importância desse projeto e as ações das parcerias estabelecidas para esse fim. Mas, enfatizamos a necessidade de um compromisso latente para solucionar esse problema e a melhoria das políticas públicas são o caminho para superação dessa violação da dignidade humana como discutiremos na próxima categoria.

Analisando Políticas Públicas

Para essa pesquisa, afirmamos que as mais importantes indagações na categoria Políticas Públicas dizem respeito a atuação dos agentes do Núcleo de Inteligência da PRF no enfrentamento à exploração sexual infantil, tais como: os meios tecnológicos e condições de que dispõem para a realização do trabalho; a quantidade de efetivo disponibilizada para tal tarefa; a área de jurisdição do Órgão (limite de atuação da PRF) e a funcionalidade do projeto MAPEAR, dentre outros.

O processo de elaboração de políticas públicas, diz Secchi (2013), necessariamente, tem seus ciclos que vão desde a identificação do problema a sua extinção, conforme vemos no fluxograma a seguir:

Figura 17- Formação das políticas públicas

Fonte: Autoria própria com base na obra de Sechi

Concordamos com Secchi (2013) ao afirmar que essas fases muitas das vezes se misturam e algumas sequências podem se alternar. A tomada de decisões, por exemplo, pode se dar mais de uma vez, inclusive após a implementação da política pública caso necessite de ajustes. No entanto, esse ciclo tem como premissa básica a organização das ideias e ajuda os administradores a tomar decisões.

Naturalmente, não cabe aqui nessa pesquisa esmiuçar cada fase dessas, até porque fugiríamos do enfoque do trabalho, no entanto, subsidiaremos nossos posicionamentos acerca de políticas públicas utilizando-se delas. De pronto, já vimos que a fase 1 desse ciclo, a **identificação do problema**, já foi bastante debatida nessa pesquisa, que é a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Portanto, iremos destacar da fase 2 em diante.

Iniciando nossas análises dessa categoria, a importância, da PRF e do NUINT foi levantada frente ao combate á ESCCA como expomos no quadro a seguir com base nas respostas dos entrevistados que foram indagados sobre a atividade que exercem na PRF.

Quadro 7- Atuação da PRF - NUINT

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Atuação da PRF	Agentes da PRF	Vários trabalhos são desenvolvidos anualmente pelo NUINT/PE, mas destaco o combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente. (PRF CUIDADO)
			O NUINT tem como principal atribuição a produção de conhecimento para assessorar os gestores regionais na tomada de decisões. Dentre as diversas temáticas trabalhadas, destacam-se a Exploração Sexual de Criança e Adolescente – ESCA, tráfico de drogas e armas, roubo/furto de veículos e cargas e interdições de rodovias. (PRF- ATENÇÃO)
			A produção de conhecimento sobre o que afligem o trabalho da PRF ou ocorram no âmbito das rodovias federais, tais como, acompanhamento dos movimentos sociais, assaltos nas rodovias, veículos clonados, combate à exploração sexual de menores e etc. (PRF- CARINHO)

			Combate à criminalidade (tráfico de drogas, assaltos à ônibus e veículos de passeio), e destacando o combate à exploração de crianças e adolescentes. (PRF SEGURANÇA).

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Como quadro anterior e o seguinte estão interligados, já que este trata da malha rodoviária a cargo dos agentes, optamos por condensar as análises logo após a exposição desses dados.

Quadro 8- Atuação da PRF- Malha rodoviária

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Atuação da PRF	Agentes da PRF	Onde houver interesse da União, a PRF deve estar presente, combatendo esse tipo de crime - ESCA (PRF CUIDADO)
			Cerca de 2400 quilômetros de rodovias federais estão sob responsabilidade da PRF em Pernambuco e 200 quilômetros passam pela Região Metropolitana do Recife, aproximadamente. Sim. Para realizar levantamentos de informações e operações de enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescente em locais que não tenha relação com as rodovias federais, a PRF tem que ser demandada e estar acompanhada por uma outra instituição, a exemplo do Ministério Público. Exceção se faz em caso de flagrante delito. (PRF- ATENÇÃO)
			Infelizmente não sei precisar qual malha viária de PE. Porém, estamos tendo muitas ocorrências de assaltos a ônibus nas BR-101 e BR-232. Sim, de acordo com a constituição, no seu art.144, a PRF atua no âmbito das rodovias federais. Atuar fora das rodovias só em parcerias com outros órgãos como Ministério Público (estadual ou federal), Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal, Civil ou Militar, Ibama, Receita Federal e outros. (PRF- CARINHO)
			Atuação sertão do estado. Existem limites de atuação da PRF, contudo, a PRF atua em conjunto com outros órgãos, tais como: Ministério Público, Receita Federal, IBAMA Etc. (PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Antes de comentar, mas já dando sequência as fases da política pública, adaptando-as ao contexto dessa pesquisa, trataremos da fase 2 da que é a **formulação da agenda**. Dentro dos problemas, são extraídos os mais relevantes e discutidos para a formulação da Agenda. As agendas elencam prioridades (SECCHI, 2013), prioridades de atuação. Identificado o problema da exploração sexual infantil nas rodovias federais, que prioridade terá ele no rol de atuação da PRF? É que o buscamos responder nas análises feitas a seguir.

Na agenda da Polícia Rodoviária Federal, o setor que atua diretamente com a exploração sexual é o Núcleo de Inteligência (NUINT). Cada superintendência regional tem o seu NUINT. As atribuições desse núcleo já foram mencionadas no decorrer dessa pesquisa. Importa deixar claro que os integrantes desse núcleo trabalham de forma velada, ou seja, não usam uniformes e se passam por usuários, cidadãos comuns. É intrínseca à atividade de inteligência, a discrição. É assim que eles levantam dados para subsidiar os gestores na tomada de decisões.

Cada regional tem suas peculiaridades no tocante à criminalidade. No Pará, por exemplo, os agentes daquele Estado lidam com os crimes ambientais como a retirada ilegal de madeiras. Na fronteira sul, o enfoque maior é dado ao contrabando de produtos, armas. No estado de Mato Grosso, a PRF se destaca pela grande apreensão de drogas oriundas do Paraguai. Aqui, em Pernambuco, como é sabido, há um grande número de assaltos a ônibus e roubos de automóveis nas rodovias federais. Os agentes de inteligência dão suporte de informações à tropa ostensiva (fardada) para que esta possa efetuar as ações necessárias que cada situação requer.

O NUINT de Pernambuco, como percebemos na fala dos entrevistados, tem diversas atuações além da ESCCA. Os agentes que lá exercem suas funções não são exclusivos para o enfrentamento à exploração sexual. Além disso, eles têm uma grande área de atuação, cerca de 2.400 km de BRs em todo o Estado (só na Região Metropolitana, são 200 km) onde podem ocorrer diversos tipos de crimes, incluso nestes à exploração sexual infantil. Soma-se a essa dificuldade à limitação de sua jurisdição, ou seja, o agente não pode se distanciar muito da

rodovia sob pena de sair de sua competência. Em termos práticos, entende-se que se um ponto de exploração tiver um pouco afastado da margem da rodovia, este não poderá ser catalogado e, consequentemente não sofrerá a ação repressiva por parte da PRF.

Notamos aqui que a política pública de enfrentamento à exploração sexual infantil já começa a ser ineficaz desde a formulação de sua agenda, pois a dificuldade de se estabelecer prioridades, nesse caso, é tão grande nesse quanto a de ordená-las. Com base em nossa análise, consideramos que deveria haver um núcleo ou setor exclusivo para o enfrentamento a exploração.

Como não há um núcleo exclusivo para enfrentamento à ESCCA, sabedores da gama de atribuições que são atribuídos ao NUINT, procuramos nos inteirar se o efetivo atual consegue atender todas as demandas que lhe são repassadas e a possibilidade de reforço para o quadro de agentes lotados na Inteligência. A essa indagação foi respondido que:

Quadro 9- A relação entre efetivo policial e a demanda da PRF

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Recursos humanos e tecnológicos	Agentes da PRF	Na área de inteligência, o Estado possui entre 08 e 09 policiais. A inteligência tem várias demandas a cumprir, além do combate à ESCA, o que demanda um número maior de agentes atuando. **Havendo interesse por parte da Administração Pública, é possível trazer policiais de outros estados para reforçar o combate a esse crime.** (PRF CUIDADO)
			Os números variam. Mas, em média, duas duplas realizam os levantamentos dos estabelecimentos alvos de fiscalização e 4 equipes ostensivas, com 3 policiais cada, fazem essa abordagem. São números insuficientes. O ideal era se fazer os levantamentos com uma dupla em cada uma das 06 Delegacia (2 X 6 = 12). Em relação às equipes ostensivas, o número ideal está relacionado à quantidade de locais a serem abordados, a quantidade de usuários do estabelecimento e o risco que eles oferecem aos policiais. Não. A carência de PRF é percebida em todo o país. (PRF -ATENÇÃO)

			É atribuição do Núcleo de Inteligência realizar o levantamento, o mapeamento de pontos vulneráveis a exploração sexual infantil. Para isso conta com o Núcleo de Inteligência e três BDI's (Base Descentralizada de Inteligência) que ao todo são 8(oito) policiais, que não terão dedicação exclusiva ao trabalho de ESCA, tendo também que ser envolvidos em outras demandas. Contamos também com o apoio dos colaboradores, policiais que não estão lotados nem no núcleo e nem nas BDI's, mas são qualificados para atuarem quando convocados. **Mesmo assim, é insuficiente o número. A falta de efetivo é gritante.** Precisamos de policiais treinados e qualificados para atender nossas demandas. Podemos sim, convocar e não remanejar policiais de outros estados e de delegacias, que atuem na área de inteligência, ou seja, colaboradores, mas apenas para realizarem o trabalho e retornarem as suas lotações de origem. Para remanejá-los depende de vários critérios que fogem da competência do Núcleo de Inteligência. Temos carência de policiais. (PRF- CARINHO)
			08 PRFs, **caso exista a necessidade, serão convocados PRFs de outros estados para auxiliar o NUINT/PE**. Em todas as áreas da PRF existe uma deficiência de pessoal. **Havendo necessidade serão convocados policiais de outros estados para trabalhar em Pernambuco**, e de Pernambuco para auxiliar outras unidades da Federação. (PRF SEGURANÇA) – **grifos nossos**

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Os depoimentos dos entrevistados acima revelam que o efetivo é muito pequeno e que isso é um problema nacional. Já vimos nesse trabalho que realmente o contingente do órgão é muito baixo em relação à malha viária nacional. Sabemos que isso é um complicador para a efetividade do enfrentamento, mas que não é um impeditivo absoluto. É aí que entra a fase 3 do ciclo de política pública conhecida como **formulação das alternativas**. Essa etapa

> Se desenvolve por meio de escrutínios formais ou informais das consequências do problema, e dos potenciais custos e benefícios de cada alternativa possível.
> (...)
> A etapa de construção de alternativas é o momento em que são elaborados métodos, programas, estratégias ou ações que poderão alcançar os objetivos estabelecidos. Um mesmo objetivo pode ser alcançado de várias formas, por diversos caminhos (SECCHI, 2013, p. 48, com grifos nossos).

Podemos perceber nos depoimentos dos entrevistados (grifamos) que é possível alocar efetivo de outros estados para reforçar as demandas do NUINT. No entanto, a competência para remanejar efetivo foge da alçada daquele núcleo. A PRF tem atuação nacional. Nada obsta, do ponto de vista jurídico, que policiais de outros estados sejam utilizados em operações de qualquer natureza fora de suas regionais. E, o são. A página da PRF na internet (www.prf.gov.br) tem muitos exemplos disso. É que tem eventos que dão a entender serem bem mais prioritários do que o enfrentamento a exploração sexual.

No estado de Pernambuco, há muitos eventos festivos onde se faz necessário remanejamento de policiais para atender a demanda. Fizemos um levantamento da Unidade Gestora da PRF em Pernambuco no SIAFI e também obtivemos informações acerca do pagamento de diárias específicas para determinados eventos (vide anexo). Mas por que diárias? O que tem haver dados de diárias com enfrentamento à exploração sexual? A ideia aqui é mostrar a possibilidade de remanejamento dos policiais. Quando recebem diárias eles estão sendo empregados fora do seu local de trabalho habitual. Se estes PRF podem ser remanejados para outras operações, nada impede que também o sejam para a atividade de enfrentamento a exploração sexual.

Além do efetivo disponibilizado para o enfrentamento, tivemos curiosidade de saber se o aparato tecnológico atende a contento às necessidades do PRF do NUINT e como é feita a capacitação para realizar a ação do enfrentamento. A esses questionamentos responderam da seguinte forma:

Quadro 10- Estrutura dada ao policial para atuar no enfrentamento

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Recursos humanos e tecnológicos	Agentes da	Atualmente, diria que a PRF tem investido pesado na modernização da sua infra- estrutura, mas, como brasileiros gostam de copiar americanos, ainda estamos longe de alcançar essa excelência. Quem já esteve no combate operacional já traz certo

		PRF	conhecimento dos problemas que a PRF teve e ainda tem relacionados à ESCA. Então, quando o agente passa a integrar o quadro da inteligência, durante o curso ao qual lhe é submetido, aprende técnicas que lhe ajudam a conhecer e combater o problema. Onde há deficiência de pessoal, a depender do interesse da Administração Pública, as regionais podem receber reforço policial. (PRF - CUIDADO)
			As viaturas são suficientes. Porém, há meios tecnológicos mais modernos que podem ser adquiridos para um trabalho mais eficiente, como câmeras e gravadores. Não. Por ser um trabalho que requer uma preparação para se mitigar os riscos que envolvem os levantamentos, apenas os policiais com curso na área são empregados. (PRF -ATENÇÃO)
			Dispomos de equipamentos tecnológicos para realizarmos nossos trabalhos, a maioria corresponde a nossas necessidades, poucos nem tanto. Exemplo: Temos câmaras fotográficas de última geração, porém seu uso à noite onde haja pouca iluminação não é eficiente. Por enquanto, estamos bem supridos de equipamentos. Já no tocante a viatura estamos carentes. Necessitamos de mais viaturas, até pelo bom desenvolvimento do serviço, uma vez que, temos que ter um rodízio de viaturas para a preservação do anonimato. Não há uma capacitação específica para esse tipo de trabalho. A capacitação é feita para a atuação na atividade de inteligência como todo. Como já foi dito, existem os colaboradores, conhecidos como ELOS, que são lotados em delegacias, seções, núcleos, mas são capacitados mediantes cursos de inteligência e quando necessário são convocados. (PRF- CARINHO)
			Existe material tecnológico e viaturas suficiente para atender as demandas, o grande déficit é de material humano. Anualmente é realizado capacitações com instrutores da PRF e parceiras com outras entidades. (PRF- SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Percebe-se no relato dos sujeitos da pesquisa que não houve um *feedback* harmônico entre eles. Um diz que a PRF possui viaturas suficientes, outro, por sua vez, não segue a mesma linha de pensamento. Uma agente fala de tecnologia de ponta, já outro questiona a eficiência da máquina fotográfica. No entanto, há um consenso entres eles quando relatam a falta de efetivo. Realmente, podemos constatar ao longo dessa pesquisa que faltam policiais rodoviários

para desempenhar a demanda que a sociedade necessita. Também, de acordo com esses servidores, é necessário ter o curso de inteligência para atuar na área e, que esse treinamento ocorre anualmente. Já é um ponto positivo a realização de capacitação para exercer a atividade de inteligência, a fim de que o serviço não seja feito de forma amador, o que pode incorrer em grandes riscos para o policial e/ou informantes.

Sobre as parcerias com outras instituições, o Mapear 2013-2014 cita a transferência de metodologia do projeto para a Polícia Militar de Pernambuco. Algo muito importante, lembrando que a exploração sexual não ocorre apenas nas rodovias federais. Está presente nas rodovias estaduais, nas praias, nas cidades do interior, na zona rural. É endêmica. A parceria é salutar porque, teoricamente, quanto maior o efetivo que enfrente esse crime, espera-se seja melhor o resultado.

Já sabemos que não há efetivo adequado para a realização de um trabalho eficiente, que não há um setor específico para esse tipo de enfrentamento. Então, coube-nos a tarefa de perguntar se há ainda campanhas preventivas e repressivas aos entrevistados. Estes responderam da seguinte maneira:

Quadro 11- Campanhas preventivas, repressivas e realização de parcerias

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Recursos humanos e tecnológicos	Agentes da PRF	Ultimamente tem havido campanhas pesadas (repressiva e educativa) junto a essa classe profissional, com o intuito de sensibilizá-los quanto a importância de combater essa prática criminosa. (PRF CUIDADO)
			Sim. A PRF realiza campanhas educativas e repressivas. (PRF- ATENÇÃO)
			Sim, a PRF e os conselhos tutelares fazem um trabalho de conscientização junto aos caminhoneiros. (PRF- CARINHO)

			Sim, a PRF e a CHILDHOOD. (PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Felizmente, os agentes nos presentearam com boas notícias acerca da prevenção. Realmente constatamos em alguns pontos comercias situados nas margens das rodovias a presença de cartazes alertando para o problema da exploração. Também vimos, na sede da PRF em Pernambuco, folhetos e *folders* que são distribuídos em comandos educativos. O ônibus da PRF que tem o cine rodoviário também realiza mini palestras sobre o tema com motoristas, principalmente caminhoneiros. Como já dissemos, essa parte preventiva talvez surta mais efeito do que a parte repressiva. No nosso entendimento, até pelo viés econômico, seria uma melhor alternativa do que o enfrentamento operacional. Quanto custa um detento ao Estado brasileiro? Quanta reincidência há com as crianças que são retiradas e não tem o devido acompanhamento pós-intervenção policial? Melhor do que preencher tabelas com as respostas a esses questionamentos seria trabalhar com a prevenção.

A próxima fase do ciclo de políticas públicas é a **tomada de decisão**. Como vimos nos itens anteriores, a partir de um momento que se identifica um problema de que necessita ser resolvido politicamente há a formação de uma agenda e, ato subsequente, a formulação de alternativas. Dentre estas alternativas, a tomada de decisão coube ao Departamento de Polícia Rodoviária e, este escolheu o projeto Mapear como sendo uma das possíveis soluções para resolver o problema aqui exposto. Essa tomada de decisão deu-se há vários anos e foi relatada nas páginas anteriores a essa análise. Por esse motivo, não nos repetiremos e já avançaremos para a fase da **implementação da política pública** que é o projeto Mapear, propriamente dito. Para início da discussão, perguntamos aos entrevistados como é a funcionalidade desse projeto. Eles assim discorreram:

Quadro 12- Importância do projeto Mapear

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.

Políticas Públicas	MAPEAR	Agentes da PRF	Muito importante e que já frutificou bastante. Trabalho digno de prêmios e reconhecimento internacional. Anualmente, agentes de inteligências percorrem a malha viária federal, com intuito de plotar (identificar) pontos onde esteja ocorrendo ou oferece fatores propícios a ocorrer a prática de crimes (ESCA). Posteriormente, trabalhos repressivos ou educativos são realizados naqueles pontos identificados. A cada dois anos, a PRF realiza em todo o País o mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias e estradas federais. O objetivo desse trabalho é criar dados e indicadores que possam ser estudados e monitorados, a fim de que sejam desenvolvidas estratégias, de vários setores da sociedade, visando a prevenção, o enfrentamento e a efetiva proteção de crianças e adolescentes vítimas desse crime. A finalidade do projeto está surtindo efeito, entretanto mais campanhas e investimentos precisam ser feitos para chegarmos à excelência. Não adianta os órgãos policiais fazerem a sua parte, e não existirem programas sociais para serem ofertados a essas vítimas. (PRF- CUIDADO)
			O mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes é realizado, em conjunto, entre a PRF, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Organização Internacional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho, a ONG Childhood Brasil e algumas entidades do setor privado. Atende, de forma lenta e precária. O mapeamento dos locais deveria ser feito num período mais curto e envolvendo mais estrutura, mais agentes públicos e a sociedade em geral. (PRF - ATENÇÃO)
			Não participamos do projeto MAPEAR. O levantamento feito pela inteligência da PRF obedece a outros critérios. O levantamento do projeto MAPEAR é feito pelas equipes ostensivas da PRF, que não um diagnostico preciso da situação. Não há um trabalho mais aprofundado, não há contato com as possíveis vítimas. Simplesmente eles passam em pontos que haja prostituição e consideram o tenha exploração sexual de menores, sem realizarem uma abordagem ou uma entrevista com as mulheres que se encontram no local. (PRF- CARINHO)
			Projeto para MAPEAR pontos vulneráveis a exploração sexual de crianças e adolescente às margens das rodovias federais SIM, ATENDE. (PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Os entrevistados não tomaram parte na tomada de decisões como já frisamos anteriormente. São autores ativos da fase de **implementação de política pública** e também da fase de avaliação que discorreremos mais à frente. Estamos de acordo com Secchi (2013) ao dizer que é nessa fase onde são gerados os efeitos das políticas públicas. Para esse autor, é na de implementação em que as intenções devem se converter em ações efetivas para o público alvo das políticas públicas. É nessa fase que as melhorias devem ser notadas, e se forem o caso, corrigidas para alcançar o objetivo para as quais foram propostas.

Os entrevistados fizeram uma rápida diagnose sobre o projeto Mapear. Interessante que alguns detalhes da sistemática vêm à tona. Quem faz o levantamento prévio da situação de exploração não é o agente de inteligência. Essa informação é repassada pelos policiais ostensivos que fazem ronda no trecho da rodovia. Posteriormente, os agentes da inteligência vão nesse ponto informado, disfarçados de usuários comuns, e confirmam se aquele ponto tem a presença de crianças e adolescentes sendo exploradas. No Brasil, a prostituição de adultos não é crime. Então, se nesse ponto os indícios de que haja crianças e adolescentes não sejam confirmados, parte-se para a investigação de outro ponto.

Por sua vez, os pontos quando confirmados são registrados no projeto Mapear para que haja a intervenção policial propriamente dita. No entanto, dada a quantidade de pontos que ainda existem no Brasil, não estaria a polícia realizando poucas ou nenhuma operação para retirar as crianças? Os números parecem nos revelar que o mapear está mais próximo de ser uma peça informativa, uma planilha estatística do que ser um modelo eficiente de política pública.

Dentro da cadeia de elaboração de políticas públicas que nos dispomos a comentar dentro desse tópico, é chegada a hora da fase **6-Avaliação**. Nessa fase, os agentes que trabalham com o enfrentamento são de suma importância, pois a opinião deles é embasada pela rotina e vivência do que presenciaram nas suas atividades. Foram-lhes perguntados se o Mapear atingia o fim proposto, o que poderia ser feito para o que projeto fosse mais efetivo e se as operações de inteligência dependiam apenas do mapear. Os sujeitos assim responderam:

Quadro 13- Enfrentamento à ESCCA

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Dados MAPEAR	Agentes da PRF	Acho que o principal combate desse tipo de crime é a prevenção. O Estado deve fortalecer os programas sociais existentes e investir em educação, ou seja, simplesmente cumprir o que já existe na Carta Magna do País. (PRF CUIDADO)
			Através de uma simples desconfiança do policial que realiza o trabalho ordinário ou havendo alguma denúncia, a PRF realiza abordagens e fiscalização de locais vulneráveis à ESCA. Há, também, o tridígito 100 para recebimento denúncias sobre o tema. (PRF - ATENÇÃO)
			Não, independente do projeto, a PRF realiza rondas em locais que sejam pontos vulneráveis o ESCCA. (PRF SEGURANÇA)
			Por trás de tudo existe uma questão social muito grande. Não é apenas retirar a vítima daquele local e sim fazer com que ela nunca mais volte. Por isso tem que se dar assistência a família das vítimas. (PRF-CARINHO)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

No relato dos agentes, percebe-se, já que foram de certa forma lacônicos, que o projeto necessita de aprimoramento. Talvez as parcerias com outros, tais como o Ministério Público, os conselhos tutelares, delegacias especializadas de apoio à criança e o Ministério do Trabalho servissem para fomentar a resolutividade do enfrentamento. O projeto Mapear não deixa de ser uma boa ideia, mas é preciso que seja feito algo mais relevante do que apenas levantar o problema, enumerar os pontos e publicar bienalmente os dados.

Nessa fase de avaliação, é importante que as teorias sejam adaptadas à realidade. A implementação da política pública deu-se de cima para baixo. Para que possa ter efetividade, talvez se faça necessário que essa avaliação e, o estudo da pesquisa é importante também nesse sentido, que haja uma sensibilização dos gestores em fazer o que aqui está sendo sugerido.

Com o intuito de aprofundar o conhecimento acerca do Mapear, indagamos os entrevistados com relação ao conhecimento do projeto por parte do efetivo, em relação a interação de outros agentes no enfrentamento à ESCCA, também com relação à veracidade dos dados que o Mapear divulga e ainda se existem parcerias em Pernambuco para o enfrentamento e obtivemos as seguintes respostas:

Quadro 14- Insuficiência do quadro de profissionais

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Dados MAPEAR	Agentes da PRF	Não. O número de agentes envolvidos é insuficiente e o tempo de intervalo entre os mapeamentos é grande. Por isso, acredito que o número é subdimensionado. Sim. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Organização Internacional do Trabalho, o Ministério Público do Trabalho, a ONG Childhood Brasil e algumas entidades do setor privado. (PRF -ATENÇÃO)
			Creio que muito há de ser melhorado, principalmente uma presença maior do braço do Estado nos locais onde são considerados de grande vulnerabilidade para a prática do crime. Assim permitiria uma real situação atual do problema, evitando a chamada "cifra negra". Trabalhamos em conjuntos com as PMs e PCs locais, Judiciário, Conselhos Tutelares. (PRF CUIDADO)
			Não. Há convênios sim com outros órgãos. (PRF-CARINHO)
			Quando registados por policiais comprometidos, sim, refletem a realidade. Sim, a parceira com outras instituições é essencial para combater qualquer tipo de delito, a troca de informações. .(PRF SEGURANÇA)

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

O planejamento é parte principal das políticas públicas, além do tempo de execução. Percebemos na fala do PRF- Atenção, que esse planejamento não é bem elaborado ou a importância ao enfrentamento da ESCCA é pequena, pois "O número de agentes envolvidos é

insuficiente e o tempo de intervalo entre os mapeamentos é grande", assim resta claro que algumas políticas não cumprem seu papel por falta de um planejamento eficiente e, sendo assim, nesse caso específico, não garantem os direitos que se propõem garantir.

Nesse sentido, Souza (2006) subsidia essa discussão quando afirma que a política pública é importante na resolução de problemas e que não podemos esquecer que ela gira em torno de ideias e interesses dos governos. Para esse autor, o terreno das políticas públicas é conflituoso, justamente por estarem relacionadas com bandeiras de governo. Nessa lógica, o objetivo de garantir os direitos de quem são mais violados nem sempre é o objetivo primordial.

Outro aspecto importante abordado por Souza (2006) e que não podemos deixar de destacar nesse momento, mas que merece um estudo aprofundando posteriormente, é a relação custo-benefício das políticas públicas com relação ao orçamento do governo. Como critérios das políticas públicas, o orçamento e a avaliação são primordiais, nesse sentido a reflexão circula em torno das prioridades do governo (será que os direitos humanos estão na pauta?), mas também com a tentativa de aliar desenvolvimento econômico com inclusão social e garantia de Diretos humanos, um desafio não só para o Brasil.

No anexo G desse trabalho, encontram-se um gráfico e uma tabela que demonstra a totalidade de gastos com diárias com efetivo PRF de Pernambuco nos últimos dois anos e meio. Como já dissemos, esses policiais são escalados em muitas operações tanto na regional, como em outros Estados. Infelizmente o gasto com diárias para o serviço de inteligência da PRF e, inclui-se neste, o de enfrentamento da exploração sexual comercial infantil, não chega a três por cento da totalidade das diárias, o que denota uma falta de prioridade para enfrentar essa violação da dignidade humana.

Outro aspecto importante abordado por Souza (2006) e que não podemos deixar de destacar nesse momento, mas que merece um estudo aprofundando posteriormente, é a relação custo-benefício das políticas públicas com relação ao orçamento do governo. Nesse sentido a reflexão circula em torno das prioridades do governo (será que os direitos humanos estão na

pauta?), mas também com a tentativa de aliar desenvolvimento econômico com inclusão social e garantia de Diretos humanos, um desafio imenso para o Brasil.

A fim de clarear mais sobre a atuação da PRF e dando continuidade à fase de avaliação da política pública, perguntamos aos entrevistados acerca da intervenção policial propriamente dita no ponto de exploração sexual, bem como se os agentes da PRF só atuam no período do Mapear ou podem agir a partir de denúncias. Também lhe foram perguntados sobre a questão da reincidência das crianças que são retiradas e a perspectiva que eles visualizam para a solução do enfrentamento sexual. Esses esclareceram da seguinte maneira:

Quadro 15- Formas da atuação do PRF no enfrentamento à ESCCA

ANÁLISE DE CONTEÚDO			
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	ENTREVISTAS	
		FUNÇÃO	UNIDADE DE CONTEXTO.
Políticas Públicas	Atuação da PRF no Enfrentamento	Agentes da PRF	Não, havendo o flagrante deste tipo de crime, não necessita ser demandado por Brasília, nem tão pouco a existência de denuncia. Sim, o local é constantemente acompanhado, caso não tenha o envolvimento de entidades ligadas ao tema, na grande maioria das vezes os menores retornam para o mesmo local e retomam as mesmas praticas. Trabalho com o tema a cerca de 10 anos, e acompanhei a grande redução dos números dos casos de ESCCA em Pernambuco, no ano 2016 não foram visualizadas nenhuma criança/adolescente em situação de risco às margens das rodovias federais de Pernambuco. (PRF SEGURANÇA)
			Existem operações anuais que já dão esse start. Entretanto, os Disk 100, muitas vezes, repassam situações para que possam ser confirmadas e combatidas de imediato. Muitos deles caem na reincidência por falta de um amparo maior por parte do Estado. Este deve ser mais presente e tutelar melhor esses pequenos cidadãos, vitimas de sua própria incompetência. A solução do problema estar na vontade do Estado, iniciando pela educação, com ações sociais voltadas para os mais carentes (PRF-CUIDADO)
			Anualmente a PRF planeja uma Operação Nacional de enfrentamento à ESCA. Mas a qualquer momento, através de denúncia ou por conduta do policiamento, pode haver ações voltadas ao combate a esse crime.

			O local é monitorado por um período. Alguns menores retornam ao ponto e voltam a ser explorados sexualmente. Para que a ação fosse eficaz, penas maiores deveriam ser aplicadas aos donos dos estabelecimentos e aos responsáveis pelas crianças e adolescentes, além de um acompanhamento com orientação educacional aos menores. (PRF - ATENÇÃO)
			Pode chegar por denúncia, mas a PRF através da sua Coordenação de Inteligência em Brasília, todo ano demanda aos núcleos nos estados o levantamentos de pontos sensíveis a essa prática. Não há um monitoramento dos locais após ser constatada uma situação. Já houve casos sim, de vítimas que foram retiradas desses locais, voltarem a frequentar o mesmo local. Tem que haver um trabalho mais contínuo, um acompanhamento frequente desses locais e não só quando for demandado por Brasília. .(Muitas vezes as prostitutas que são de maior, expulsão as menores dos locais onde fazem ponto, para não chamar a atenção da polícia, pois elas também são envolvidas com o tráfico de drogas nesses ambientes. Com o advento da internet, redes sociais e aplicativos tornou-se mais difícil o combate não só a esse tipo de ilícito como a vários outros. (PRF- CARINHO).

Fonte: Autoria própria com base nas respostas dos entrevistados

Da fala dos sujeitos da pesquisa, notamos que os PRFs atuam, geralmente, de três formas distintas no ponto de exploração sexual: a primeira vem com as operações anuais que são feitas com dados do projeto Mapear; a segunda, por intermédio de denúncias anônimas; e por último, com o flagrante.

O PRF Segurança já adiantou que nesse ano de 2016 não foi registrado nenhum ponto de exploração sexual nas rodovias que cortam o Estado de Pernambuco. Ora, caso se confirmem tais dados no Mapear 2015-2016 será constatada uma redução muito grande. No entanto, essa visão otimista parece não ganhar guarida nas demais falas dos outros agentes, pois é comum em todas as narrativas, inclusive na dele, a afirmação de que a reincidência é comum.

Também ficou claro que não há um acompanhamento do ponto de exploração sexual após a intervenção policial. Implica dizer que o mesmo ponto pode ser reaberto se for um

estabelecimento ou que a menina pode voltar, por exemplo, para o posto de combustível de onde foi retirada logo no dia seguinte à intervenção policial.

O fato de haver reincidência denota que a política pública não vem sendo eficiente. Os próprios agentes apontam a falta de apoio do Estado para as vítimas, alegam ausência de acompanhamento para as crianças retiradas da situação exploratória e falta de maior rigor nas penas aos infratores. De acordo com os depoimentos aqui levantados, somados aos dados que foram expostos na presente pesquisa, dão-nos a certeza de que essa política pública precisa ser revista.

No passo que andamos atualmente, dificilmente alcançaremos a fase final do ciclo de elaboração das políticas públicas que é a extinção da política em face do problema que o originou ter sido resolvido. Concordamos com Secchi (2013) quando este diz que a política pública pode ainda ser extinta de mais duas maneiras: pela perda de importância na agenda política ou pelas ações ou leis que a ativaram terem se tornando ineficazes. Somos do entendimento que a política pública de enfrentamento à exploração sexual necessita de ser reavaliada, pois seu resultado, pelo exposto nessa pesquisa, tende a se distanciar cada vez mais da efetividade da garantia basilar dos Direitos Humanos fundamentais das nossas crianças.

Nesse momento, fazendo um apanhando das análises, visualizou-se, em linhas gerais, nas declarações dos entrevistados, que a prestação da política pública de enfrentamento à exploração sexual ainda é precária. A situação das crianças nas condições de exploração sexual continua lamentável e a atuação da Polícia Rodoviária Federal, a despeito de toda boa vontade dos agentes que trabalham com esse tipo de crime, é muito tímida nesse sentido, carecendo de eficiência.

O que se intenta afirmar é que são fundamentais estratégias não unicamente para apontar a existência do problema e a forma como acontece a exploração sexual infantil nas rodovias federais, mas se faz mais do que necessária e urgente, uma grande mobilização por parte da PRF e de outros órgãos para realizar o enfrentamento propriamente dito e em sentido abrangente. Logo, não se trata de apenas ampliar as operações policiais para dar conta da

retirada das crianças, é igualmente indispensável proporcionar debates acerca das condições que levam a permanência da atual situação exploratória. Dito de outro modo, faz-se necessária uma atuação conjunta de diversos órgãos ligados à proteção da criança e adolescente. Caso contrário, mantendo-se o enfrentamento à exploração sexual, nos moldes atuais, será um convite a prática da reincidência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse momento é chegado o término da discussão gerada com essa pesquisa, onde apontamos como objetivo geral a de analisar as características do enfrentamento à exploração sexual de crianças nas rodovias federais pela Polícia Rodoviária Federal, mais especificamente no âmbito local, na região metropolitana da cidade do Recife. E, é nessa etapa que apontamos os resultados alcançados, alguns questionamentos decorrentes desse resultado e opiniões que se fizeram notar ao longo de todo a investigação.

De pronto, podemos trazer à tona a dificuldade da análise da pesquisa, abraçada já na escolha do objeto de estudo proposto, tendo em vista que investigar as ações de um ente policial, ainda mais se tratando da correlação dessa corporação com o enfrentamento à exploração sexual, é matéria que carece de mais literatura e debates no meio acadêmico e cientifico. Soma-se a esse obstáculo o fato dos agentes da pesquisa serem do meio policial, o que por si só já não os deixam tão à vontade para relatar suas rotinas e desejos de melhorias, mesmo sendo-lhes garantido o anonimato na revelação de suas identidades.

Nesse sentido, não se logrou êxito (usando uma terminologia propriamente policial) em obtermos muitos elementos de estudos teóricos sobre a exploração sexual comercial de meninos e meninas nas rodovias federais. Muitos livros sobre o tema exploração sexual trazem os olhares de outros profissionais que atuam com as crianças vitimadas, tais como psicólogos e assistente sociais. Para estes, o enfoque está na mais tratativa das vítimas. Outros textos trazem mais um viés sociológico sobre o assunto. Buscamos, com essa pesquisa, o olhar do enfrentamento, da prevenção, da política pública voltada para o problema num determinado espaço geográfico. Constatamos que, desse ponto de vista, ainda estamos na linha de partida. No entanto, a literatura acerca das temáticas sobre direitos humanos, legislação, infância, exploração sexual infantil e das políticas públicas foram de sobremaneira importante e serviram como supedâneo para confrontar dados atuais e corroborar o entendimento do que fora dito pelos sujeitos da pesquisa.

Lembrando o estudo da evolução da legislação que foi trazida à baila por esse trabalho, notamos que esta foi sendo aprimorada ao longo dos anos. Confirmou-se que houve avanços significativos com tratados internacionais que o Brasil se fez signatário, com estatutos internos como o ECA, bem como na esfera punitiva com a incorporação de artigos na Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990) que punem com maior severidade o explorador sexual infantil. Porém, isso só não parece bastar, pois existe um abismo muito grande entre o dito na norma jurídica e na doutrina correlata com a realidade prática. Os números da exploração sexual no Brasil, trazidos por essa pesquisa, dão conta de quão grande e alarmante é o problema, e traduzem, dentre outras coisas, a falta de efetividade das normas nacionais. O Poder Público, deu a entender, que muitas vezes é estatístico. Vale dizer, este só levanta, discute o problema, mas da mesa de estudos para a criança explorada sexualmente, lá no mais remoto rincão de uma rodovia federal, há uma grande distância.

Ao levantarmos a questão da doutrina da Proteção Integral e da Prioridade, que são intrínsecas aos nossos infantes, e correlacionarmos com outras atividades que o poder público socorre como a Copa do Mundo de 2014, por exemplo, vimos que o problema não é a falta de recursos financeiros para sanar o problema da exploração. Tampouco, não se poderia alegar falta de efetivo policial, porque isso sempre existiu, e este poderia ser remanejado de um outro Estado da Federação ou contar com a colaboração e parceria de outros entes policiais como é feito em grandes eventos. Infelizmente, o Estado é omisso e só atua no que lhe convém. Isso ilustra bem o tratamento que é dispensando às crianças do Brasil.

Se de um lado a Legislação que ampara as crianças evoluiu, por outro franco os métodos de infração aos direitos humanos se aperfeiçoaram. Foi comum no relato dos policiais que atuam na linha de frente com o problema que as crianças são exploradas em caminhões e em diversos locais de imensa insalubridade. E, infelizmente, entram nessa vida muito cedo. Muitas vezes tais crianças são levadas pelos próprios responsáveis. A exploração sexual e o trabalho infantil, muitas das vezes caminham de mãos dadas. Muitas crianças servem como meio de sustentação econômica para os seus genitores. Gráficos do projeto Mapear, utilizado pela PRF, mostram que a pobreza é um forte fomentador para que a criança seja alvo de exploração. Então não adianta apenas retirar a criança do local de exploração. Necessário se faz combater à causa de ela estar naquela situação.

A cultura sexual no Brasil é muito forte. Talvez pela herança patriarcal e colonizadora a que fomos expostos, talvez pela impunidade da conduta ou talvez até pelo incentivo precoce a esse tipo de comportamento. Para Nucci (2013) era e é comum, o pai levar o filho adolescente para um bordel, a fim de que este menor perdesse a virgindade. Pois bem, do ponto de vista legal, segundo esse autor, o pai desse adolescente é coautor de um crime de estupro ao seu próprio filho. Muitos daqueles meninos que foram levados pelos pais são os adultos de hoje que transitam pelas rodovias do nosso País, levando toda essa carga emotiva e negativa que lhe fora apresentada pelo próprio genitor.

Toda violação física e psíquica de crianças em formação deixa traumas permanentes e uma geração de jovens sem perspectivas. A violência que permeia nossa sociedade não escolhe vítimas, mas no caso das crianças os danos são ainda maiores. A falta de dignidade porque passam esses menores explorados sexualmente talvez só não seja maior do que a falta de visibilidade e insensibilidade da sociedade frente ao problema.

A complexidade dessa situação não é de hoje. Essa pesquisa mostrou, mesmo sem grandes pormenores, que a infância permanece sendo violada. Mudam-se os métodos e os povos, mas o cerne da violência contra essa camada da população ainda persiste. Se nas primas eras, o menor era um objeto a serviço do Estado como, por exemplo na sociedade espartana, onde eram descartados e mortos os que não serviriam para o combate, parece-me que, no Brasil, parte desse "descarte" fica a serviço da gula sexual de boa parte dos adultos que transitam nas rodovias. A infância continua sendo desprotegida. A pesquisa que acabamos de realizar mostra uma tendência de piora nesse cenário, pois o contingente explorado sexualmente de crianças nas rodovias federais não se restringe unicamente a meninas. Dados mostraram que a participação de meninos e transgêneros já são uma realidade nas estatísticas, o que ensejará mais investimento por parte do público dada as especificidades de cada situação.

A melhoria das condições do quadro que foi apresentado nos parágrafos anteriores e em todo o cerne da presente pesquisa, passa necessariamente pelo aperfeiçoamento das políticas públicas de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sendo assim, analisamos o projeto Mapear da esfera da competência da Polícia Rodoviária Federal. Esse projeto tem como intuito primaz gerar subsídios para a tomada de decisões dos gestores da PRF e, do poder público como um todo, para a efetividade do enfrentamento à ESCCA. Realmente,

os relatórios vêm sendo aprimorados e a Polícia Rodoviária ganhou prêmios nacionais no campo dos Direitos Humanos, tendo como carro chefe o projeto citado.

Não satisfeitos apenas com os relatórios do projeto Mapear, entrevistamos agentes da PRF que atuam diretamente com o enfrentamento à exploração sexual infantil e também colhemos dados acerca de recursos financeiros que são alocados para as atividades da PRF. Fomos ainda mais longe ao fazer questionários com outros servidores que são escalados voluntariamente para reforço nas operações policiais de fiscalização.

Do cruzamento do que relata o Mapear com a fala dos pesquisados, somados a isto os dados retirados de sites públicos, notamos que nem sempre os dados do projeto refletem bem a situação. Não se tem dados, por exemplo, de reincidência das crianças que foram retiradas da situação exploratória. Então, uma criança pode ter sido afastada dessa situação numa certa data e figurar num determinado projeto mapear. Dois anos depois, a mesma criança pode estar ali e, novamente, constar como sendo mais uma a ser retirada. Na verdade, ela só foi provisoriamente apartada dessa situação exploratória. Dito de outro modo, não é possível mensurar quantas crianças foram de fato afastadas, pois não há dados sobre reincidência e, uma mesma criança pode aparecer em vários relatórios, assim enfatizamos a necessidade de identificar as crianças e adolescentes encontradas nessa violação de direitos humanos para a partir dessa identificação evidenciar as reincidentes e, em havendo, fazer um trabalho com demais órgãos protetores para que essa situação deixe de existir.

Também o Mapear carece de informações acerca do tempo que tais crianças estão ali expostas à exploração. Não se sabe de uma menina está ali num primeiro dia ou se faz anos. Ou ainda se ela veio de outro ponto de exploração, por exemplo, de uma região longe da BR. Mais uma vez reforçamos a necessidade de mais parcerias com outros órgãos e entidades de proteção tendo em vista os limites jurisdicionais de atuação da PRF.

Nessa pesquisa trabalhamos com duas hipóteses. A primeira foi confirmada: acreditamos que a escassez de pessoal qualificado para o enfrentamento à ESCCA se constitui um dos óbices ao enfrentamento do problema, e descreveremos nos parágrafos seguintes a sua confirmação. No entanto, a segunda: notou-se um aumento dos pontos de Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em relação ao MAPEAR anterior; tal aumento teria se

dado porque houve o maior registro de tais pontos, mesmo que isso não tenha repercutido em retirada das crianças dos locais de exploração, não a confirmamos, pois, os dados apresentados pelo projeto Mapear não condizem com as respostas obtidas nas entrevistas com os policiais rodoviários federais que atuam diretamente no projeto. O que nos convida à reflexão no sentido de que se faz necessária uma formação continuada para esses profissionais, visando aumentar o campo de atuação para o enfrentamento à ESCCA com maior profundidade. Em muitas falas, por exemplo, esses profissionais tratam as crianças e adolescentes de "menores" termo em desuso por se considerado pejorativo nos dias atuais.

Fato muito comum também nas falas dos entrevistados, e o que confirmou a nossa primeira hipótese, é a falta de efetivo para realizar operações que ponham termo à exploração. Indubitavelmente, esse é um problema muito grande em toda a esfera do poder público, excetuando talvez o poder legislativo. Não hesitamos em concordar com esses agentes ao levantar esse problema. Aliás, salta-nos aos olhos a voluntariedade dos agentes quem enfrentam à exploração sexual infantil, tendo em vista a gama de atribuições que lhe são afetas. E o fazem renunciando muitas vezes o convívio familiar, pois essas atividades de enfrentamento geralmente ocorrem pela noite e madrugada. Também se pode perceber essa mesma voluntariedade nos policiais que realizam atividade administrativa e que são escalados. A maioria se diz disposta a ajudar caso seja preciso.

A par disso, detectamos que um grande problema é a falta de efetivo da PRF. Este, mesmo sendo escasso, vem sendo mobilizado e remanejado, à critério da administração regional e nacional, para atender determinados eventos. Gasta-se mais com diárias, por exemplo, para dar segurança a um evento particular como o São João de Caruaru, do que com todo o levantamento do projeto Mapear no Estado. Os grandes eventos, pelo visto, não só chamam atenção da mídia como também do foco dos gestores. Então, se há muita vontade de remanejar agentes da polícia para dar suporte a grandes eventos (quase um terço do contingente nacional foi empregado na Copa do Mundo de 2014), não sentimos essa mesma ação para pôr termo à exploração sexual das crianças nas rodovias.

Interessante deixar claro é que não pregamos aqui que a PRF deixe de auxiliar nesses eventos para as quais ela é convidada a agir. No entanto, se isso visa chamar a atenção da mídia com a participação em tais eventos, cremos que a estratégia de enfrentar à exploração daria

muito mais resultados nesse desiderato. Ao cobrir grandes eventos a polícia rodoviária atua no papel de figurante, quase nunca é notada, pois nem coadjuvante é já que cabe aos outros atletas o serem. Por outro lado, se muito do investimento (tanto financeiro como em capital humano) para atuar como figurante fosse relocado para o enfrentamento à exploração sexual, aí sim esse órgão policial passaria a ter um papel principal para ser destacado pela mídia.

Por conseguinte, a Polícia Rodoviária Federal não prioriza, pelo menos como deveria, à criança explorada sexualmente nas rodovias em detrimento de outras demandas que lhe são apresentadas. Deve-se ressaltar sobremaneira o trabalho dos agentes dessa Instituição nesse enfrentamento, porém o projeto Mapear precisa de ser complementado em forma de parcerias com outros órgãos de proteção à criança e ao adolescente para que essa política pública seja, portanto, muito mais efetiva do que vem sendo hoje, tornando a atuação mais produtiva desse Órgão Policial na área de Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Mário de Souza. **Elaboração de projeto, TCC, dissertação e tese**: uma abordagem simples, prática e objetiva. São Paulo: Atlas, 2011.

ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. **A violência na sociedade contemporânea** [recurso eletrônico]. – Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

AMIN, Andréa Rodrigues. **Doutrina da proteção integral**. In: MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo A. (Coord.). Curso de Direito da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

AMORIM, Sandra Maria Francisco de. **Reflexões sobre o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. In: SILVA, Ana Maria Santana da; SENNA, Ester; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães (Org.). Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e tráfico para os mesmos fins: contribuições para o enfrentamento a partir de experiências em Corumbá-MS. Brasília: OIT, 2005. p. 89-109

AUGUSTO, Acácio. **Política e polícia: cuidados, controles e penalizações de jovens**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2013.

ALVES, Cleber Francisco. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana: o enfoque da doutrina social da igreja**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

ALVES, José Augusto Lindgren. **Os direitos humanos na pós-modernidade**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ARENDT, Hannah. **La Condición Humana**. 1ª ed., 6ª reimp. – Buenos Aires: Paidós, 2010.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2ª edição. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

ÁVILA NETO, Maria Inácia d´. **O autoritarismo e a mulher: o jogo da dominação macho-fêmea no Brasil**. Rio de Janeiro: Artes e Contos, 1994.

AZEVEDO, Maria Amélia & GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Crianças vitimizadas: a síndrome do pouco poder**. São Paulo: Iglu, 2007.

_____. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Iglu, 2001.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos: coisa de polícia**. Edições CAPEC. Passo Fundo: 1998.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. 3ª ed. Lisboa: Edições, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**; tradução: Carlos Alberto Medeiros. – Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05-10-1988. Imprensa Oficial.

_____. Mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras. 4ª ed. 2011.

_____. Mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras. 5ª ed. 2013.

_____. Mapeamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras. 6ª ed. 2015.

_____. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília: SEDH/PR, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. São Paulo: Campus, 2004.

_____. **Dicionário de política I.** Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino; trad. Carmen C, Varriale et ai; coord. trad. João Ferreira; rev. geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília: Editora Universidade de Brasília la ed., 1998. Vol. 1: 674 p. (total: 1.330 p.) Vários Colaboradores. Obra em 2v.

BUTLER, Judith. Gender Trouble – **Feminism and the Subversion of identity**. Londres, Routledge, Chapman & Hall, Inc., 1990, pp. 17 e 25, apud Saffioti, 2001

CARVALHO, José Jorge de. **Violência policial: tolerância zero?** Brasília: MNDH, 2001.

CARVALHO, Cláudia Maciel. **Violência infanto-juvenil, uma triste herança**. IN ALMEIDA, Maria da Graça Blaya. A violência na sociedade contemporânea [recurso eletrônico]. – Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

CASCO IN "VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CIDADE DE SÃO PAULO: ENFRENTAMENTO E CRÍTICA" José Leon Crochik Aline Mossmann Fernandes Organizadores Campo Grande, MS 2011.

CHILDHOOD E FUTURA. **Que exploração é essa? Cadernos de estudo**. Futura 2009 IN http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/childhood/cartilha_kit_que_exploracao_e_essa.pdf. Acesso in 10 de junho de 2016

CHOERI, Raul Cleber da Silva. **O conceito de identidade e a redesignação social**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

COHN, Clarice. **Concepções de infância e infâncias: um estado da arte da antropologia da criança no Brasil.** Civitas, Porto Alegre, v. 13, n. 2. maio-agosto 2013. Disponível em <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/viewFile/15478/10826> Acesso: 25 de marco de 2015.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direitos de juventude no Brasil contemporâneo**. In: WOLKMER, Carlos; VIEIRA, Reginaldo de Souza (Org.). Estado, política e direito: relações de poder e políticas públicas. Criciúma: UNESC, 2008. p. 200 – 234.

DABHOIWALA, Faramerz. **As origens do sexo: uma história da primeira revolução sexual**; tradução de Rafael Mantovani. São Paulo: Globo, 2013.

DAVIDSON, Julia; TAYLOR, Jackeline Sanches. **Infância, Turismo Sexual e Violência: retórica e realidade**. In: LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto; LIBÓRIO, Renata Maria Coimbra. (Org.) Tráfico de Pessoas e Violência Sexual, Brasília: Violes, 2008.

Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940.

Decreto Legislativo n° 678. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Diário Oficial da União, Brasília, 09 de novembro de 1992.

Decreto nº. 99.710. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de novembro de 1990.

Constitucionalismo moderno, Ed. Marcial Pons, Madrid, 2009, Horst. **Constitucionalismo moderno**. Madri: Marcial Pons, 2009.

DUFOR, Dany-Rober. **A cidade perversa: liberalismo e pornografia**; tradução Clóvis Marques – 1ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

EICHENBERG, Rosaura; HUNT, Lynn. **A Invenção dos direitos humanos**. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 8.069, de 13-07-1990. Imprensa Oficial.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**. Brasília: Thesaurus, 2000.

FARIAS FILHO, Milton Cordeiro. **Planejamento da pesquisa científica** / Milton Cordeiro Farias Filho, Emílio J. M. Arruda Filho. São Paulo: Atlas, 2013.

FONTE, Felipe de Melo. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2009.

FOUCAULT, Michel**. História da Sexualidade 1: a vontade de saber**; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque – 1ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GABEL, Marceline. **Crianças vitimas de abuso sexual**; tradução Sonia Goldfeder. São Paulo: Summus, 1997.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1991

GILISSEN, John. **Introdução histórica ao direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

GUERRA, Sidney. **Direitos humanos: curso elementar**. São Paulo: Saraiva, 2013.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**; tradução Rosaura Eichenberg – São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

IENCARELLI, Ana Maria Brayner. **Abuso sexual: uma tatuagem na alma de meninos e meninas**- 1ª ed. – São Paulo: Zagodoni, 2013.

Instrução Normativa nº 22, de 22 de dezembro de 1986 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, "Unifica os Procedimentos de Execução Orçamentária e Financeira, bem como disciplina a implantação e o funcionamento do SIAFI". Diário Oficial da União de 23.12.86 (Revogada pela IN 01, de 20.03.92 e IN 05 de 23.03.92).

LAKATOS, Eva Maria**. Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos**/ Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos – 7ª ed., - 8ª reimp. – São Paulo: Atlas, 2013.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**. Rio de Janeiro: Cia. das Letras, 1988.

LEAL, Maria Lúcia Pinto**. A exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes na américa latina e caribe (Relatório Final – Brasil**). Brasília: CECRIA, IN, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.
_____. **Globalização e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. - Rio de Janeiro: Save the Children, 2003.

Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Diário Oficial da União, Brasília, 11 de outubro de 1979.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de julho de 1990 e retificado no DOU de 27 de setembro1990.

Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 26 de julho de 1990.

LEVISKY, David Léo. **Adolescência: pelos caminhos da violência: a psicanálise na prática social.** São Paulo : Casa do Psicólogo, 1998

MANNING, Peter Kirby. **The police: mandate, strategies, and appearances**. In: NEWBURN, T. Policing: key readings. Devon: Willan, 2005.

MONTEIRO, Geraldo Tadeu Moreira. **A construção jurídica das relações de gênero no processo de codificação civil no Brasil.** Janeiro de 2001. Tese (Doutorado em Direito). UERJ, Faculdade de Direito. Rio de Janeiro.

MORAES, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 1997.

NADER, PAULO. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

NUCCI, Guilherme de Souza Nucci. **Prostituição, lenocídio e tráfico de pessoas: aspectos constitucionais e penais**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

PÉREZ LUÑO, Antonio Henrique. **Los derechos fundamentales**. Madri: Tecnos, 1988.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**; tradução Angela Maria da Silva Correa. – 2ª ed. – São Paulo: Contexto, 2012.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2013.
_____. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 13. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2012.

PROENÇA, D. Junior & MUNIZ, Jacqueline. **Da governança da polícia à governança policial: controlar para saber, saber para governar**. Disponível em: <cienciapolicial.blogspot.com.br/2013-04-01_archive.html>. Acesso em 22 setembro, 2015.

Relatório da CPI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, 2014. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa> Acesso em 26 de outubro de 2015

ROSSATO, Luciano Alves**. Estatuto da criança e do adolescente: Lei nº 8.069/90 comentado artigo por artigo**/ Luciano Alves Rosato, Paulo Eduardo Lépore, Rogério Sanches Cunha – 7ª ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2015.

RUBIN, Gayle. **Pensando o Sexo: Notas para uma Teoria Radical das Políticas da Sexualidade**; tradução de Felipe Bruno Martins Fernandes. Disponível em: < http://www.miriamgrossi.cfh.prof.ufsc.br/pdf/gaylerubin.pdf>. Acesso em: 09 jul 2015.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.
_____. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ºed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Benedito Rodrigues dos; IPPOLITO, **Rita. Guia de Referência: construindo uma cultura de prevenção à violência sexua**l. São Paulo: Childhood, Instituto WCF Brasil, Prefeitura da Cidade de São Paulo. Secretaria de Educação, 2009.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2ª ed. – São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: uma revisão da literatura**. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>. Acesso em 13 de maio de 2016.

STEARNS, Peter Nathaniel. **História da sexualidade**; tradução Renato Marques. – São Paulo: Contexto, 2010.
_____ **A Infância**; Tradutora Mirna Pinsky - São Paulo: Contexto 2006.

SZANIAWSKI, Elimar. **Limites e possibilidades do direito de redesignação do estado sexual: estudo sobre o transexualismo: aspectos médicos e jurídicos**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

TOURAINE, Alain. **O mundo das mulheres**; tradução de Francisco Morás. Petrópolis- RJ: Vozes, 2011.

TRAVIESO, Juan Antonio**. Derechos humanos y derecho internacional**. Buenos Aires: Heliasta, 1990.

WEBER, Max. **Sociologia**. São Paulo: Ática, 1979.

SITES:
https://www.prf.gov.br/portal/arquivos/direitos-humanos/mapeamento-2007-2008

http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2010/10/Mapeamento-2009_2010.pdf

http://www.namaocerta.org.br/pdf/Mapeamento2011_2012.pdf

http://www.childhood.org.br/wp-content/uploads/2015/11/Mapeamento_2013_2014.pdf

http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/54a-legislatura/cpi-exploracao-sexual-de-criancas-e-adolescentes

ANEXOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO A

ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

INTEGRANTES DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DA SR.PRF/PE

1. Dados funcionais do PRF (nome, matrícula, idade, escolaridade, tempo de lotação no Núcleo):
2. Quais as atividades mais importantes do Núcleo de Inteligência da PRF em Pernambuco?
3. Qual a malha viária federal em PE a cargo da PRF? Na região metropolitana do Recife, qual a quilometragem total das BRs a cargo da PRF? Em que BRs ocorrem mais o problema?
4. Há algum limite de atuação da PRF para além dessas BRs nesse tipo de crime?
5. Quantos policiais rodoviários federais são destacados para enfrentamento da ESCCA em PE? E na região metropolitana? Esse número é suficiente? Em não sendo, qual seria o efetivo ideal?
6. Há problemas de efetivo no estado? É possível remanejar policiais de outros estados ou de outras delegacias para atuar no enfrentamento à ESCCA?
7. Os meios tecnológicos e operacionais são adequados? O que falta? Há viaturas suficientes? Quais as deficiências nessa área logística?

8. Como é feita a capacitação para esse tipo de ação? É possível remanejar outros policiais de outras áreas para esse tipo de atividade?

9. Os policiais recebem algum adicional ou gratificação por trabalharem à noite ou com esse tipo de situação?

10. O que vem a ser um ponto de exploração sexual?

11. É mais comum o uso da boleia de caminhão ou de estabelecimentos de exploração? Como é o ambiente físico das casas de exploração? Descreva as condições de higiene e outras por exemplo.

12. Quem são as principais vítimas desse tipo de delito?

13. Como são encontradas as vítimas? Em que estado físico e mental, por exemplo.

14. Elas são forçadas a estar ali? Há trabalho análogo ao de escravo? Quem as leva pra lá? Quem são os aliciadores e exploradores?

15. É do seu conhecimento se existem campanhas de repressão a esse tipo de delito, principalmente para os caminhoneiros?

16. Quantas crianças e adolescentes já foram retiradas de situação de risco nas rodovias federais em PE? E na Região Metropolitana de Recife?

17. Quantos menores existem hoje em tal situação nas BRs que cortam a região metropolitana?

18. O que você pode dizer sobre o projeto MAPEAR? Como funciona? Discorra sobre a sistemática desse projeto.

19. O projeto MAPEAR atende o fim proposto? Em sua opinião o que poderia ser feito para que esse projeto fosse mais efetivo?

20. As operações de enfrentamento dependem apenas dele ou há outras formas de coibir o delito?

21. Há ciência dos outros policiais que trabalham nas BRs acerca do MAPEAR? Como eles ajudam no enfrentamento?

22. Na sua opinião, os números do MAPEAR refletem a realidade da situação?

23. Houve redução de pontos de exploração nos últimos anos? Se houve, como se deu essa redução: mais operações policiais, abandono das atividades por parte dos exploradores/explorados ou migração para outros pontos não abarcados pela área de atuação da PRF? Há um acompanhamento disso?

24. Em caso de migração para outros pontos fora da área de jurisdição da PRF, isso é informado a outros órgãos, tais como a PM estadual por exemplo?

25. Há convênios ou parcerias com outras instituições ou a PRF trabalha sozinha?

26. Quando se dá a intervenção propriamente dita? É preciso uma denúncia ou vem orientação da sede da PRF em Brasília?

27. O que é feito com os menores após a operação policial no ponto de exploração?

28. Depois da operação o local é monitorado? Há relatos da volta desses menores para as mesmas atividades? Em caso afirmativo, o que deveria ser feito para que isso fosse evitado?

29. Em sua opinião há alguma maneira de erradicar esse mal (ESCCA) das BRs de PE? Discorra sobre isso.

30. Acrescente alguma informação que não foi perguntada e que gostaria de esclarecer.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO B

ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

ENTREVISTADO: UM DOS GESTORES DE FINANÇAS DA SR.PRF/PE

1. Dados funcionais do PRF (nome, matrícula, idade, escolaridade, tempo de lotação no Núcleo) –
   R – Dados arquivados com o pesquisador

2. Qual o total de gasto em diárias com **reforços** nas operações da PRF em Pernambuco?
   R - Aproximadamente, R$ 453.279,45.

3. Quais são as operações rotineiras que ensejam maior pagamento de diárias e quais os valores gastos em tais operações?
   R – OP. CARNAVAL - R$ 21.165,90;
   OP. CORPUS CHRISTI - R$ 16.773,75;
   OP. SEMANA SANTA -R$ 35.652,30;
   OP. RODOVIDA - R$ 20.130,30;
   OP. SÃO JOÃO - R$ 41.093,55;
   OP. FEST. DE INVERNO R$ 34.460,55.

4. Quanto foi gasto nas últimas operações fórmula *Truck* na cidade de Caruaru?
   R - R$ 3.363,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO C

ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

ENTREVISTADO: UM DIRIGENTE DA COMISSÃO REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA SR.PRF/PE

1. Dados funcionais do PRF (nome, matrícula, idade, escolaridade, tempo de lotação no Núcleo):
2. Qual o papel da Comissão Regional de Direitos Humanos no tocante às operações de enfrentamento à ESCCA em Pernambuco?
3. Que campanhas vem sendo feitas para enfrentamento à ESCCA?
4. Em sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar esse enfrentamento?

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO D

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS QUE TRABALHAM NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PRF EM PE

Data: ___/___/___

1. Sexo do entrevistado:

Marque X na opção abaixo
M
F

2. Está trabalhando na Polícia Rodoviária Federal há quantos anos?

Tempo Serviço em Anos
1 a 3
4 a 6
7 a 9
10 a 13
14 a 16
17 a 20
Mais 20

3. Com que frequência anual é escalado (a) para comandos externos nas rodovias federais?

Frequência anual
1 a 3
4 a 5
6 a 8
9 a 11
12 a 15
Mais de 15

4. V. Sra. é voluntário para realizar esses comandos?

Marque X na opção baixo
Sim
Não

5. Nesses comandos que V. Sa. participou, já houve alguma ocorrência abrangendo exploração sexual de crianças e adolescentes?

Marque X na opção abaixo
Sim
Não

6. Já participou como voluntário ou convocado para combater a exploração sexual infantil nas BRs de Pernambuco?

Marque X na opção abaixo
Sim
Não

7. V. Sa. conhece o projeto MAPEAR da PRF e os seus resultados?

Marque X na opção abaixo

Sim
Não
Parcialmente

8. Há como efetivamente controlar à exploração sexual de menores nas rodovias?

Marque X na opção abaixo
Sim
Não
Não sabe informar

9. Ao seu ver qual o principal obstáculo que a PRF possui que a impede de enfrentar a exploração sexual de crianças e adolescentes com maior eficácia?

Marque X na opção abaixo
Falta de efetivo
Falta de treinamento
Falda de viaturas
Baixa Motivação efetivo
Excesso de atribuições da PRF
Falta de priorizar esse delito
Outros

10. V. Sa. estaria disposto(a) a ajudar, como voluntário(a), no enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes nas BRs de PE?

Marque X na pção abaixo
Sim
Não

ANEXO E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Título do projeto: O ENFRENTAMENTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS RODOVIAS FEDERAIS: UMA ANÁLISE DAS AÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE/PE

Pesquisador responsável: Edvaldo Pedro dos Santos

Instituição/Departamento de origem da pesquisadora: UFPE- Centro de Artes e Comunicação-CAC.

Telefone para contato: 81 3201-0700

E-mail: edvaldo.pedro@outlook.com.br

O pesquisador do projeto acima identificado assume o compromisso de:

- Preservar o sigilo e a privacidade dos voluntários cujos dados (informações de prontuários e/ou materiais biológicos) serão estudados;
- Assegurar que as informações e/ou materiais biológicos serão utilizados, única e exclusivamente, para a execução do projeto em questão;
- Assegurar que os resultados da pesquisa somente serão divulgados de forma anônima, não sendo usadas iniciais ou quaisquer outras indicações que possam identificar o voluntário da pesquisa.

O pesquisador declara que os dados coletados nesta pesquisa (gravações, entrevistas, fotos, filmagens, etc.), ficarão armazenados em (pastas de arquivo de computador pessoal), sob sua responsabilidade.

Recife,___de_____ de_____

_____

Edvaldo Pedro dos Santos
Assinatura do pesquisador responsável

UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO F

Infográficos Analíticos do MAPEAR 2013-2014

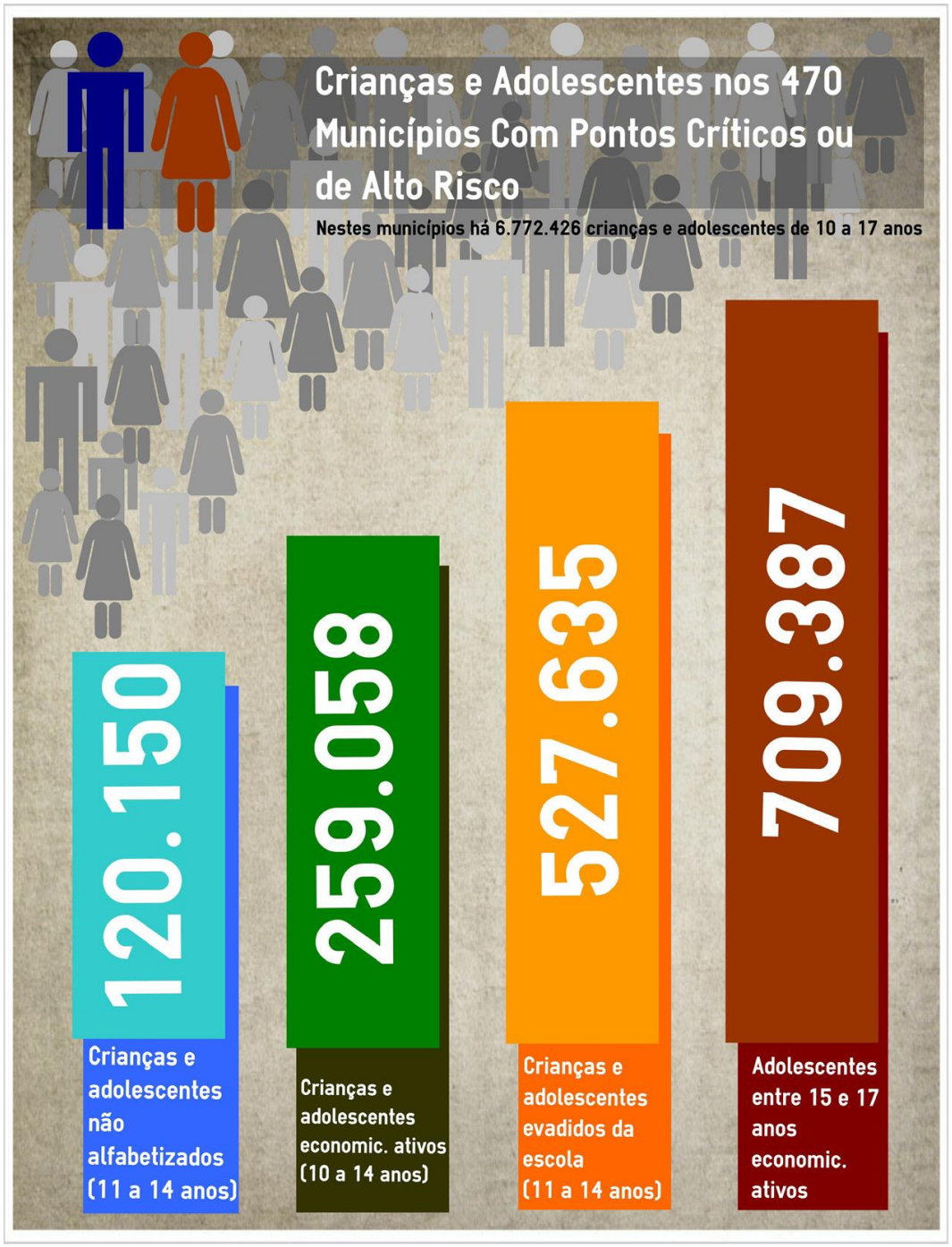
Crianças e Adolescentes nos 470 Municípios Com Pontos Críticos ou de Alto Risco
Nestes municípios há 6.772.426 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos
120.150
Crianças e adolescentes não alfabetizados (11 a 14 anos)
259.058
Crianças e adolescentes economic. ativos (10 a 14 anos)
527.635
Crianças e adolescentes evadidos da escola (11 a 14 anos)
709.387
Adolescentes entre 15 e 17 anos economic. ativos

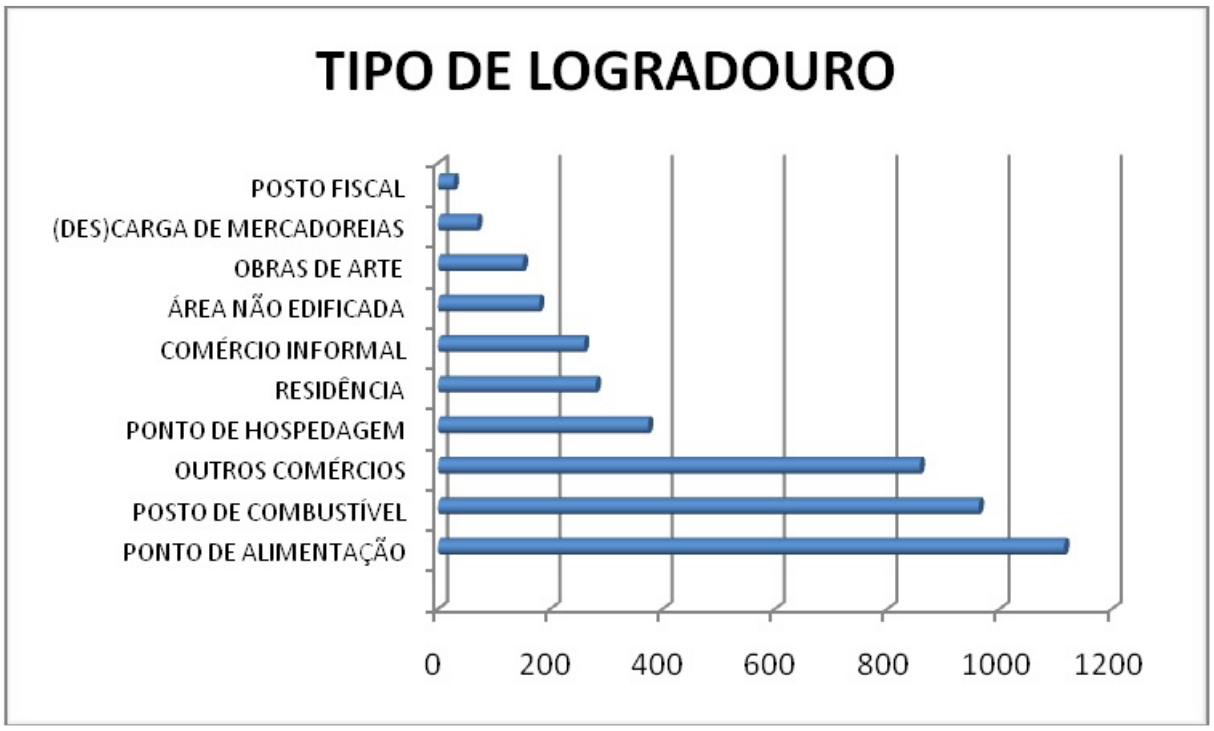
TIPO DE LOGRADOURO
POSTO FISCAL
(DES)CARGA DE MERCADOREIAS
OBRAS DE ARTE
ÁREA NÃO EDIFICADA
COMÉRCIO INFORMAL
RESIDÊNCIA
PONTO DE HOSPEDAGEM
OUTROS COMÉRCIOS
POSTO DE COMBUSTÍVEL
PONTO DE ALIMENTAÇÃO
0
200
400
600
800
1000
1200

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
MESTRADO EM DIREITOS HUMANOS

ANEXO G

GASTOS COM DIÁRIAS NA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

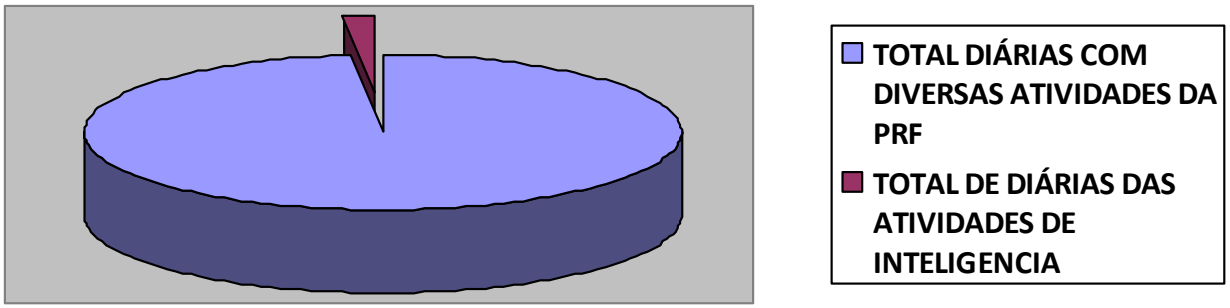

ANO	TOTAL GERAL DE DIÁRIAS PAGAS AOS PRFs DA SRPRF/PE COM ATIVIDADES EM PERNAMBUCO E NO BRASIL	TOTAL DE DIÁRIAS DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (INCLUSIVE COM O PROJETO MAPEAR)	PERCENTUAL DE DIARIAS DE INTELIGENCIA EM RELAÇAO AO TOTAL
2014*	R$ 2.845.306,97	R$ 49.296,20	1,73%
2015	R$ 1.344.565,22	R$ 63.422,35	4,72%
2016**	R$ 2.158.040,41	R$ 34.089,00	1,58%

Tabela de diárias com base nos últimos três anos da UG 200113 (SRPRF/PE) – Fonte: SIAFI. Acesso em 02 de agosto de 2016

* Ano de Copa de Mundo

** Ano de Olímpiada. Valores atualizados até 02 de agosto de 2016.